ÂNGELA FURTADO BRAGA ALVES SILVA

DISCURSOS DE CULPABILIZAÇÃO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA: UMA ANÁLISE DIALÓGICA

LAVRAS – MG

2026

ÂNGELA FURTADO BRAGA ALVES SILVA

DISCURSOS DE CULPABILIZAÇÃO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA:
UMA ANÁLISE DIALÓGICA

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Letras, na área de concentração Objetos culturais e produção de sentido, para a obtenção do título de Mestre.

Prof. Dr. Marco Antonio Villarta-Neder
Orientador

LAVRAS-MG
2026

Ficha Catalográfica elaborada pelo Sistema de Geração de Ficha Catalográfica da Biblioteca Universitária da UFLA, com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

Silva, Ângela Furtado Braga Alves.
Discursos de culpabilização da mulher vítima de violência: uma análise dialógica / Ângela Furtado Braga Alves Silva. – 2026.
149 p.

Orientador: Marco Antonio Villarta-Neder

Dissertação (Mestrado Acadêmico) - Universidade Federal de Lavras, 2026.
Bibliografia.

1. Dialogismo. 2. Enunciado. 3. Cultura do estupro. 4. Internet. I. Villarta-Neder, Marco Antonio. II. Universidade Federal de Lavras. III. Título.

ÂNGELA FURTADO BRAGA ALVES SILVA

DISCURSOS DE CULPABILIZAÇÃO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA:

UMA ANÁLISE DIALÓGICA

DISCOURSES BLAMING FEMALE VICTIMS OF VIOLENCE: A DIALOGIC ANALYSIS

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Lavras como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Letras, na área de concentração Objetos Culturais e Produção de Sentidos, para obtenção do título de mestre

APROVADA em 21 de agosto de 2026.
Profa. Dra. Dalva de Souza Lobo - UFLA
Profa. Dra. Luciane de Paula - UNESP

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO VILLARTA NEDER
Data: 06/11/2026 14:36:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Marco Antonio Villarta-Neder

Orientador

LAVRAS - MG

2026

AGRADECIMENTOS

Quando penso na minha adolescência, eu me lembro da felicidade de ir a uma banca de revistas e voltar para casa com novos romances das coleções Sabrina, Júlia e Bianca. Eu lia aqueles livros de bolso e sonhava em ser como aquelas protagonistas que tudo enfrentavam para viverem um grande amor. Mas, o tempo passou e, claro, meus sonhos e minhas heroínas se transformaram. Minhas heroínas agora são todas as mulheres que lutaram e lutam pela igualdade de gênero, por uma vida digna e pelo direito à liberdade de sermos o que quisermos. A elas, agradeço em primeiro lugar.

Agradeço, ainda, a todos que me ajudaram a chegar até aqui! Cada um de vocês tem um lugar especial no meu coração. Assim, sou extremamente grata:

À Universidade Federal de Lavras, especialmente, ao Programa de Pós-Graduação em Letras e a todos os professores que caminharam conosco por essa trilha acadêmica, compartilhando seus saberes e tornando possível a nossa jornada.

Ao meu orientador, Marco Antonio Villarta-Neder, por todo apoio, paciência, dedicação e transmissão de conhecimentos. Sem sua ajuda eu nunca teria conseguido.

Aos meus pais que sempre incentivaram os filhos a estudar. Sei que eles teriam ficado muito orgulhosos se tivessem visto que segui procurando aprender.

Ao meu amado filho, Tatá, que sempre foi, e sempre será, o maior incentivo para todas as minhas conquistas.

Aos meus irmãos, Kel e Ju, que acreditam em mim muito mais do que eu mesma.

Ao meu marido, Mauro Eduardo, pelo apoio e compreensão por tantas ausências.

À minha amiga, Mestra e poetisa, Talita Yara, que tanto me ajudou a ingressar nessa Pós-Graduação.

Aos meus queridos colegas do Mestrado, em especial à minha amiga, Angelita, que dividiu comigo as inúmeras inquietações da Análise do Discurso.

Ao GEDISC, nosso grupo de estudos, que ampliou meus horizontes e me ajudou a compreender o universo bakhtiniano. Espero continuar aprendendo com vocês!

Por fim, agradeço ainda aos funcionários da UFLA que tanto nos ajudaram na nossa rotina pelo *campus.*

Muito obrigada!

RESUMO

A cultura do estupro pode ser compreendida como um conjunto de práticas e representações sociais que se expressam por discursos que, de maneira explícita ou implícita, naturalizam, justificam ou minimizam a violência sexual contra as mulheres. Essas práticas discursivas também têm o condão de culpabilizar as vítimas de estupro e de silenciá-las, contribuindo para a impunidade do agressor e para eventuais reincidências daquele crime hediondo. Nesse sentido, a presente dissertação, de base teórica nos estudos de Mikhail Bakhtin e dos integrantes do Círculo de Bakhtin, especialmente Valentin Volóchinov, propõe uma análise discursiva e dialógica de enunciados que culpabilizam mulheres vítimas de estupro, com ênfase em discursos propagados por meio da *internet.* Fundamentando-se no conceito de linguagem como prática social e ideológica, esta pesquisa busca compreender de que maneira tais discursos se constroem, se legitimam e se disseminam, contribuindo para a manutenção da cultura do estupro e para a perpetuação da violência de gênero. Considerando o discurso como materialização de relações sociais, ideológicas e históricas, analisa-se a culpabilização da vítima como efeito discursivo que desloca a responsabilidade do agressor para a mulher, colocando-a sob constante vigilância, suspeição e julgamento social. O *corpus* dessa pesquisa compreende, assim, enunciados veiculados como comentários disponibilizados na plataforma "YouTube", em razão à publicação de um vídeo sobre um suposto caso de estupro ocorrido em um programa de televisão envolvendo o convidado da noite, Otávio Mesquita, e a então assistente de palco, Juliana Oliveira. Esses enunciados são examinados a partir da perspectiva da Análise Dialógica do Discurso (ADD), considerando as tensões entre vozes que sustentam a culpabilização da vítima e aquelas que a contradizem, promovendo empatia e apoio. Optou-se por uma abordagem metodológica bibliográfica e qualitativa, porque o fenômeno da culpabilização da vítima traduz-se em um acontecimento discursivo, historicamente situado e formado por valores, ideologias e vozes sociais, portanto, esse tipo de fenômeno exige interpretação, e não mensuração. Ao perceber a linguagem como um espaço de disputas ideológicas e sociais, a pesquisa contribui para o enfrentamento da cultura do estupro e dos discursos que a sustentam, defendendo uma educação de caráter crítico e voltada para a consciência discursiva como meio para desnaturalizar práticas discursivas que culpabilizam vítimas e isentam agressores.

Palavras-chave: Dialogismo; enunciado; cultura do estupro; *internet.*

ABSTRACT

Rape culture can be understood as a set of social practices and representations expressed through discourses that, explicitly or implicitly, naturalize, justify, or minimize sexual violence against women. These discursive practices also tend to blame and silence victims of rape, contributing to the impunity of perpetrators and to the potential recurrence of this heinous crime. Grounded in the theoretical framework of Mikhail Bakhtin and the scholars of the Bakhtin Circle, especially Valentin Volóchinov, this dissertation proposes a discursive and dialogic analysis of utterances that blame women who are victims of rape, with emphasis on discourses circulated on social media. Based on the concept of language as a social and ideological practice, this research seeks to understand how such discourses are constructed, legitimized, and disseminated, contributing to the maintenance of rape culture and the perpetuation of gender-based violence. Considering discourse as the materialization of social, ideological, and historical relations, the study analyzes victim-blaming as a discursive effect that shifts responsibility from the perpetrator to the woman, placing her under constant surveillance, suspicion, and social judgment. The corpus of this research consists of utterances posted on the YouTube platform, referring to an alleged case of rape that occurred during a television program involving the guest Otávio Mesquita and the then stage assistant, Juliana Oliveira. These utterances are examined from the perspective of Dialogic Discourse Analysis (DDA), considering the tensions between voices that sustain victim-blaming and those that oppose it, promoting empathy and support. A bibliographical and qualitative methodological approach was adopted because the phenomenon of victim-blaming constitutes a discursive event that is historically situated and shaped by values, ideologies, and social voices. This type of phenomenon requires interpretation rather than measurement. By understanding language as a space of ideological and social disputes, the research contributes to confronting rape culture and the discourses that support it, advocating for a form of education grounded in critical awareness and discursive consciousness as a means to denaturalize discursive practices that blame victims and exonerate aggressors.

Key-words: Dialogism; utterance; rape culture; internet.

INDICADORES DE IMPACTO

Este estudo investiga, à luz da teoria dialógica de Mikhail Bakhtin, os enunciados que contribuem para a culpabilização de vítimas de violência sexual e para a manutenção da cultura do estupro. Ao analisar os processos discursivos que naturalizam, justificam ou relativizam a violência contra as mulheres, esta pesquisa produz conhecimento científico relevante para a compreensão crítica das relações entre linguagem, ideologia e práticas sociais. Os impactos da pesquisa são predominantemente sociais, culturais e educacionais. De forma direta e concreta, o trabalho contribui para a ampliação da produção acadêmica sobre violência de gênero, estudos discursivos e direitos humanos, disponibilizando análises e reflexões que fortalecem o debate científico acerca da cultura do estupro e de seus efeitos na sociedade. Esta pesquisa favorece a problematização de discursos historicamente legitimados que responsabilizam vítimas de estupro, contribuindo para a construção de perspectivas mais críticas sobre as representações sociais da violência sexual. O impacto potencial dessa dissertação consiste no fortalecimento de práticas discursivas pautadas no respeito aos direitos humanos e no enfrentamento de preconceitos que perpetuam desigualdades de gênero. Os resultados desse trabalho podem subsidiar ações educativas, atividades de formação profissional e iniciativas de conscientização voltadas à prevenção da violência sexual e à promoção da igualdade de gênero e também podem ser aplicados em disciplinas, projetos de pesquisa e atividades de extensão nas áreas de Comunicação, Educação, Cultura e Direitos humanos e justiça, auxiliando na formação crítica de estudantes, pesquisadores e profissionais. O território de impacto direto desse estudo compreende a comunidade acadêmica da Universidade Federal de Lavras (UFLA) e os grupos de pesquisa relacionados aos estudos da linguagem, gênero e direitos humanos. A pesquisa possui, ainda, caráter extensionista indireto, uma vez que produz conhecimento passível de circulação para além do espaço acadêmico, contribuindo para o diálogo entre universidade e sociedade. Por fim, o estudo está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente ao ODS 5 – Igualdade de Gênero, ao ODS 4 – Educação de Qualidade, ao ODS 10 – Redução das Desigualdades e ao ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, ao promover reflexão crítica sobre a violência de gênero, fortalecer a educação para os direitos humanos e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a dignidade humana.

INDICATORS OF IMPACT

This study investigates, in light of Mikhail Bakhtin's dialogical theory, the statements that contribute to the blaming of victims of sexual violence and to the maintenance of rape culture. By analyzing the discursive processes that naturalize, justify, or relativize violence against women, this research produces relevant scientific knowledge for a critical understanding of the relationships between language, ideology, and social practices. The impacts of this research are predominantly social, cultural, and educational. Directly and concretely, the work contributes to expanding academic production on gender violence, discursive studies, and human rights, providing analyses and reflections that strengthen the scientific debate about rape culture and its effects on society. This research favors the problematization of historically legitimized discourses that blame rape victims, contributing to the construction of more critical perspectives on the social representations of sexual violence. The potential impact of this dissertation lies in strengthening discursive practices based on respect for human rights and confronting prejudices that perpetuate gender inequalities. The results of this work can support educational actions, professional training activities, and awareness initiatives aimed at preventing sexual violence and promoting gender equality, and can also be applied in disciplines, research projects, and extension activities in the areas of Communication, Education, Culture, and Human Rights and Justice, assisting in the critical training of students, researchers, and professionals. The direct impact of this study encompasses the academic community of the Federal University of Lavras (UFLA) and research groups related to language, gender, and human rights studies. The research also has an indirect outreach character, as it produces knowledge that can circulate beyond the academic sphere, contributing to dialogue between the university and society. Finally, the study is aligned with the UN Sustainable Development Goals, especially SDG 5 – Gender Equality, SDG 4 – Quality Education, SDG 10 – Reduced Inequalities, and SDG 16 – Peace, Justice and Strong Institutions, by promoting critical reflection on gender-based violence, strengthening education for human rights, and contributing to the construction of a more just, inclusive society committed to human dignity.

LISTA DE TABELA

Tabela 1 – Análise dos comentários selecionados 84

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 12

2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS 21
2.1 Bakhtin, o Círculo de Bakhtin e conceitos bakhtinianos 22
2.2 O discurso autoritário 26

3 AS ESTRUTURAS DA VIOLÊNCIA..... 29
3.1 O crime de estupro 29
3.2 O patriarcado 38
3.3 A cultura do estupro 42
3.4 O machismo estrutural e a misoginia 51
3.5 O discurso que culpabiliza as vítimas de estupro 54

4 A ANÁLISE DIALÓGICA DO *CORPUS* 67
4.1 Metodologia 67
4.1.1 O espaço de circulação escolhido (YouTube) 68
4.1.2 A abordagem qualitativa 70
4.1.3 A análise dialógica..... 71
4.1.4 A netnografia 73
4.2 A análise sob um viés bakhtiniano 75
4.3 A constituição do *corpus* 77
4.4 Os critérios adotados para seleção dos comentários 82
4.4.1 Discursos que culpabilizam a vítima 83
4.4.2 Comentários que expressam empatia à vítima 83
4.5 Enunciado e dialogismo em Mikhail Bakhtin90
4.6 A análise do *corpus* 93
4.6.1 Enunciados que minimizam a violência e deslegitimam a denúncia 95
4.6.2 Enunciados de culpabilização da vítima 97
4.6.3 Enunciados que reconhecem o abuso e emprestam empatia à vítima 97
4.6.4 O espaço de comentários como arena dialógica 98

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 100

REFERÊNCIAS 105

APÊNDICE A – 169 COMENTÁRIOS SELECIONADOS 115
APÊNDICE B – 60 COMENTÁRIOS SELECIONADOS 141

1 INTRODUÇÃO

Antes de discorrer sobre esta dissertação, é preciso esclarecer os motivos que me levaram, como pesquisadora na área da Análise Dialógica do Discurso, a escolher um tema tão controverso para aprofundar meus estudos. Além de ser mulher (o que nos obriga a conviver, a todo momento, com o medo de ser violentada), fui policial civil durante muitos anos e estive à frente de uma Delegacia de Mulheres, onde pude observar a estreita relação entre a cultura machista e a tendência da sociedade em atribuir às mulheres a culpa pelo crime sexual que as vitimou. Observei, ainda, que o discurso que culpabiliza as vítimas, muitas vezes, as leva ao descrédito, as envergonha e, até mesmo, desencoraja a denunciar os terríveis fatos que lhes impingiram tanto sofrimento físico quanto psicológico.

Em muitos relatos de casos de estupro, assédio ou importunação sexual que investiguei, o discurso da vítima vinha marcado por valores que demonstravam que ela se sentia envergonhada e temia o julgamento de quem a escutasse, mesmo que fosse uma policial, presente para defendê-la e buscar provas contra seu algoz. Esse fenômeno - que ainda ocorre com frequência -, certamente se deve ao fato de que muitas pessoas defendem que "mulheres que se dão ao respeito não são estupradas", ou que "se a vítima não estivesse em determinado lugar, usando certo tipo de roupa, ou desacompanhada de um homem, não teria sido estuprada".

Nessa perspectiva, compreendi a importância de analisar o discurso machista e patriarcal que, muitas vezes, naturaliza ou ignora a violência sexual e ainda atribui à vítima uma espécie de coparticipação nos crimes, cujos predadores sexuais permanecem os únicos responsáveis. Expus essa inquietação ao Professor Dr. Marco Antonio Villarta-Neder, que me apoiou nessa missão de dar voz àquelas que foram silenciadas. Destaco, ainda, que, por ser bacharel em Direito e ter ocupado cargo na área de segurança pública, acredito poder utilizar minha experiência pessoal como suporte para imprimir uma visão jurídica à pesquisa e enriquecer a abordagem.

Dessa forma, a presente pesquisa, embasada em uma perspectiva discursiva e dialógica, tem como principal fundamento teórico os conceitos de Mikhail Bakhtin e Valentin Volóchinov, e visa demonstrar a importância da linguagem como elemento que estabelece a relação entre os sujeitos, propiciando-lhes interação. Para Bakhtin (2003, p. 261), "todos os diversos campos da atividade humana estão ligados ao uso da linguagem". Compreendendo essa vital importância da linguagem, o presente trabalho, alicerçado nos pensamentos

bakhtinianos, propõe reflexões sobre alguns discursos que culpabilizam as vítimas de estupro, analisando como tais discursos circulam na sociedade e, muitas vezes, acabam por banalizar, e até mesmo justificar, a ocorrência de crimes sexuais.

Discursos podem ser compreendidos como manifestações do pensamento que, inevitavelmente, sofrem influências do poder público, da Igreja, do ambiente familiar e escolar, bem como das condições socioeconômicas e culturais que envolvem os sujeitos. Por meio do discurso, então, o ser humano transforma a sociedade em que vive, dá sentido à existência e materializa ideologias, difundindo-as para alcançar o maior número possível de pessoas. A linguagem, por sua vez, intrínseca a todas as relações humanas, manifesta-se em diversos gêneros discursivos. Nesse sentido, é importante identificar quem propaga esses discursos, para quem eles se dirigem e quais são os objetivos de sua difusão.

Para Bakhtin (2003), o discurso não se limita a uma fala ou texto isolado, mas constitui uma manifestação concreta da linguagem em uso, inserida em contextos sociais, históricos e ideológicos. Em outras palavras, o discurso é sempre um ato comunicativo situado. Ele nunca é neutro, estando sempre carregado de vozes, intenções e posicionamentos.

Dentre tantas formas de discurso, esta pesquisa destaca o “discurso autoritário” como um discurso ideológico de dominação, que pressupõe a superioridade masculina e naturaliza a violência de gênero. Esse mesmo discurso culpabiliza as vítimas de estupro, configurando-se como um disseminador da depreciação, do descrédito e da deslegitimação do depoimento da vítima de um crime sexual. Desse modo, as vozes que atribuem culpa às vítimas pelos crimes que sofreram, indubitavelmente, contribuem para silenciá-las, beneficiando os criminosos, que não são responsabilizados por seus atos e permanecem livres para cometer novos abusos.

Reforça-se, ainda, que a linguagem, sob a ótica de Mikhail Bakhtin e dos integrantes do Círculo de Bakhtin, não é neutra nem meramente descritiva, mas constitutiva da realidade social e da subjetividade dos sujeitos. Nesse sentido, o discurso forma-se em um campo ideológico, em interação com outros discursos, e carrega marcas das relações sociais e históricas nas quais é produzido. Analisar os enunciados que culpabilizam vítimas de estupro implica compreender, portanto, como se constrói, no e pelo discurso, a cultura do estupro e o discurso de ódio às mulheres: práticas que se materializam linguisticamente em formas de dizer que naturalizam a violência e deslocam a responsabilidade do agressor para a vítima.

Nesse processo, o discurso torna-se um espaço de embate entre vozes sociais revestidas de uma moral conservadora e patriarcal, em que a vítima é muitas vezes posicionada como cúmplice, provocadora ou responsável pelo crime sofrido. Esse tipo de

discurso pode assumir várias formas e se apresentar em diversos tipos de textos, sendo evidenciado desde comentários individuais até publicações em mídias sociais, artigos, ou mesmo, discursos políticos.

A comunicação nos dias atuais ocorre de maneira extremamente rápida e possui um alcance inimaginável. As tecnologias digitais disponíveis modificaram significativamente as interações sociais, uma vez que vivemos em uma era em que atividades econômicas, políticas e sociais passam a se estruturar por meio da internet e são medidas pelas curtidas e visualizações das mensagens; uma realidade que parece irreversível. Nesse contexto, as plataformas digitais permitem aos usuários interagir com outras pessoas e compartilhar conteúdos, opiniões e prejulgamentos. Elas podem ser utilizadas para diversos fins, como comunicação, entretenimento, compartilhamento de informações e networking profissional. Convém observar, ainda, que a internet é um recurso de comunicação que traz o mundo para a palma da nossa mão, oferecendo uma gama incalculável de informações e interações a um simples toque de distância. Desse modo, o desafio que se nos apresenta consiste em filtrar e escolher cuidadosamente os conteúdos que acessamos, além de compreender como os discursos ideológicos presentes nesse ambiente podem se tornar aliados nas lutas cotidianas pela melhoria das condições de vida de todos.

Por meio da *internet,* fortalece-se o "discurso de ódio", caracterizado por ofensas gratuitas que têm o propósito de humilhar, rebaixar, menosprezar e, em alguns casos, agredir a moral de grupos ou indivíduos. Assim, o "discurso de ódio" contra as mulheres, amplamente difundido *online*, fomenta a desigualdade, coloca-as em posições de inferioridade e aumenta a violência de gênero, especialmente a violência sexual. Esse tipo de discurso permeia a denominada "cultura do estupro" e se manifesta em comportamentos e ações que toleram a prática do estupro contra mulheres em nossa sociedade. Segundo Braga (2018), o discurso de ódio consiste em manifestações (seja em palavras escritas, imagens ou símbolos) cuja característica principal é a estigmatização de um indivíduo ou de um grupo identificável, estigmatização essa direcionada ao insulto, à perseguição ou à privação de direitos.

De acordo com a filósofa Judith Butler (2021), a linguagem tem o condão de nos ferir, pois somos seres linguísticos, e a injúria linguística (ou discurso de ódio) causa dor ao injuriado, tanto na alma quanto no corpo, entre outros efeitos. Butler afirma que "os nomes pelos quais o sujeito é chamado parecem incutir o medo da morte e a incerteza acerca de sua possibilidade de sobreviver" (Butler, 2021, p. 18).

Ainda segundo Butler (2021), o discurso de ódio não apenas reflete uma relação de dominação social, mas também a coloca em ação. Nesse sentido, "o que o discurso de ódio faz, então, é constituir o sujeito em uma posição subordinada" (Butler, 2021, p. 39). Em razão disso, o poder e a subordinação estão presentes em estruturas sociais historicamente concebidas, como o machismo e o patriarcalismo. Butler (2021) declara que nenhuma injúria funcionaria performativamente se não fosse a história e a força acumuladas por trás daquilo. Ainda acerca do discurso de ódio, ela afirma:

> Evidentemente, os nomes injuriosos têm uma história, que é invocada e reforçada no momento do enunciado, mas que não é contada de maneira explícita. Não se trata simplesmente de uma história dos seus usos, dos seus contextos e objetivos; é um modo como tais histórias são introduzidas e interrompidas no e pelo nome. O nome tem, portanto, uma historicidade, que pode ser entendida como a história que se tornou interna ao nome, que veio a constituir o significado contemporâneo do nome: a sedimentação de seus usos conforme eles se tornam parte do próprio nome, uma sedimentação, uma repetição que se fixa, que dá ao nome a sua força (Butler, 2021, p. 67).

É importante destacar que o discurso de ódio dirigido às mulheres e aquele que culpabiliza vítimas de estupro constituem manifestações interligadas de um mesmo sistema de opressão: o patriarcado, sustentado por ideologias machistas e pela tentativa de controlar o corpo e a sexualidade feminina. Dessa forma, ambos os tipos de discurso visam disciplinar, silenciar e punir mulheres que transgridem ou simplesmente não se enquadram nas normas sociais estabelecidas sobre o que é ser uma "mulher adequada". Essas narrativas não apenas silenciam as vítimas de crimes sexuais, como também reforçam a impunidade dos agressores e consolidam a posição de submissão das mulheres, exigindo que modifiquem sua aparência ou comportamento para evitar a violência, em vez de atacar as estruturas culturais que a geram. Nesse contexto, torna-se essencial desconstruir discursos que culpabilizam mulheres vítimas de violência sexual, uma vez que eles perpetuam padrões de dominação patriarcal e fortalecem atitudes misóginas na sociedade. Assim, enfrentar essas ideias contribui para combater tanto o machismo institucional quanto a cultura do estupro, que frequentemente normaliza, minimiza ou justifica agressões sexuais.

É importante ressaltar, ainda, que esse fenômeno está profundamente enraizado em uma estrutura patriarcal que legitima a desigualdade de gênero e se mantém por meio de discursos que reforçam estereótipos sexistas, culpabilizam as vítimas e eximem os agressores da responsabilidade pelos atos que cometem. A culpabilização da vítima, portanto, surge

como um dos efeitos discursivos da cultura do estupro, funcionando como um mecanismo de silenciamento e exclusão. Esse tipo de discurso articula-se à violência de gênero ao reforçar uma ordem ideológica que historicamente subordina as mulheres e legitima práticas de controle sobre seus corpos e comportamentos.

Sob a perspectiva bakhtiniana, tal efeito decorre da circulação de vozes sociais sedimentadas que, ao se repetirem, produzem sentidos estabilizados sobre o que se espera de uma "mulher respeitável", atribuindo-lhe a responsabilidade pela violência sofrida. Cada enunciado dialoga com outros previamente existentes, de modo que os discursos que culpabilizam a vítima retomam uma cadeia enunciativa que, ao longo do tempo, associou a mulher à guarda da moralidade, transferindo para ela o ônus da prova, da justificativa e da autodefesa.

Dessa forma, a vítima passa a ocupar uma posição discursiva de constante suspeição, sendo avaliada por seus gestos, roupas, escolhas e trajetos cotidianos. Isso evidencia como a violência de gênero se manifesta também no plano discursivo: ao atribuir à mulher a responsabilidade pelo estupro, o discurso social não apenas silencia sua experiência, mas também reforça hierarquias que mantêm e reproduzem desigualdades entre homens e mulheres.

Cabe destacar que esta pesquisa não abordará estupros de menores de 14 anos nem aqueles que vitimizam pessoas do sexo masculino, concentrando-se exclusivamente em crimes sexuais cometidos contra mulheres adultas. Esse recorte justifica-se pelo fato de o *corpus* analisado referir-se a um caso específico que envolveu uma mulher adulta, cuja situação tornou-se pública e gerou numerosos comentários no ambiente digital, evidenciando desigualdades de gênero. Para esta dissertação, serão examinados enunciados veiculados em uma plataforma digital relacionados a esse caso, que envolveu um possível estupro amplamente divulgado pela mídia devido à notoriedade das pessoas envolvidas (um apresentador de programa televisivo e uma comediante e assistente de palco).

Ressalta-se que, a partir daqueles enunciados, busca-se compreender de que maneira o discurso de culpabilização da vítima é construído, sustentado e legitimado socialmente, bem como suas implicações ideológicas, particularmente no que se refere ao descrédito da vítima e à sua consequente revitimização. Por outro lado, também serão identificados e analisados discursos empáticos, extraídos de comentários que excluem a "culpa da vítima" e se compadecem de sua dor e sofrimento. A título de esclarecimento, cabe informar que, no decorrer desta pesquisa, as investigações policiais destinadas à apuração do possível estupro

que constitui nosso *corpus* foram interrompidas, não se chegando, portanto, a um julgamento, uma vez que o respectivo inquérito policial foi arquivado.

Na perspectiva dialógica proposta por Bakhtin (2003), todo enunciado é uma resposta a outros enunciados anteriores e se antecipa a possíveis réplicas. Nesse contexto, os discursos que culpabilizam a vítima de estupro configuram um espaço de embate entre vozes sociais heterogêneas: a voz do senso comum, que naturaliza a violência e responsabiliza a mulher; a voz jurídica, que, por vezes, reforça esse posicionamento; e a voz dos movimentos feministas e de direitos humanos, que busca ressignificar tais práticas discursivas.

Como afirma Volóchinov (2018), a linguagem é sempre constituída por valores sociais, sendo o discurso o lugar privilegiado em que essas tensões se materializam. Dessa forma, compreender a culpabilização da vítima como prática discursiva significa situá-la como expressão de uma luta por sentidos no interior de uma sociedade marcada pela desigualdade de gênero. É na linguagem, em sua materialidade dialógica, histórica e ideológica, que se manifesta essa disputa, na qual a responsabilização da vítima atua como estratégia de silenciamento e manutenção da cultura do estupro.

É inegável que é a cultura machista, presente em diversas esferas de nossa sociedade e, às vezes, disfarçada de piadas e até gracejos, que objetifica a mulher e "naturaliza" o estupro. O machismo estrutural influencia uma parcela da sociedade que tende a culpabilizar as vítimas pelo estupro, porque considera que as mulheres vítimas daquele crime hediondo contribuíram de alguma forma para que ele acontecesse. Para definirmos "machismo estrutural", selecionamos a seguinte citação:

> Compreendemos por machismo estrutural a conjuntura patriarcal sistêmica que constitui nossa sociedade. A expressão cunhada aqui tem paralelo com a noção de 'racismo estrutural', uma vez que, tanto quanto o racismo, o machismo e as desigualdades de classe se encontram no cerne de nossa sociedade, sedimentada no que Saffiotti, Davis, Hooks e outras pesquisadoras têm estudado historicamente, pelo nó de intersecção gênero-raça-classe (Paula; Sant'Ana, 2022, p. 7556).

Assim, quem se apoia em tal ideologia machista acredita que o estupro não teria ocorrido, caso a mulher vítima tivesse mantido outros comportamentos, usado outras roupas, frequentado ambientes diferentes, não tivesse saído sozinha, dentre outros falsos argumentos. O pensamento machista também é evidenciado em letras de música, em páginas da *web*, em vídeos, "memes", comentários em mídias sociais e em outras interações virtuais e traduzem o pensamento misógino que tende a menosprezar as mulheres e mesmo as

culpabilizar por toda e qualquer forma de violência que venham a sofrer em razão do gênero. O machismo e a misoginia continuam ecoando como vozes que negam a igualdade de gênero e defendem a superioridade dos homens em relação às mulheres. Tais pensamentos tendem a aceitar que a violência de gênero exista e que mulheres venham até mesmo a morrerem pelo simples fato de serem mulheres. Por isso, é imperioso combater o machismo institucional e a cultura do estupro e apoiar as mulheres vítimas de crimes sexuais, para que elas se dispam de qualquer vergonha, culpa ou medo de expor os fatos e denunciar o agressor.

Diante disso, o problema central desta pesquisa reside na forma como o discurso associado à cultura do estupro, veiculado por meio da internet, contribui para a disseminação de discursos de ódio contra as mulheres, gerando consequências graves, como danos físicos e psicológicos às vítimas. Tais efeitos podem levar as mulheres a não buscar ajuda devido ao medo da exposição, o que, por sua vez, favorece a impunidade dos agressores e aumenta o risco de reincidência do crime.

O objetivo geral desta pesquisa consiste em investigar como o discurso que culpabiliza a vítima de crimes sexuais se articula com a cultura do estupro, a partir da análise de um *corpus* constituído por conteúdos publicados na mídia digital, especialmente na plataforma de vídeos YouTube.

Como objetivos específicos, estabelecem-se:

1 – Analisar os enunciados que, no fluxo da comunicação discursiva, materializam posicionamentos de culpabilização da vítima do possível estupro em questão, em comentários publicados na plataforma digital YouTube, bem como aqueles que se contrapõem a tais discursos, expressando apoio e empatia em relação à vítima e às implicações da violência em sua vida cotidiana;

2 – Examinar as tensões dialógicas presentes naqueles enunciados, considerando a tríplice dimensão do dizer, do fazer e da compreensão;

3 – Investigar de que maneira e em que medida tais enunciados se configuram como discursos autoritários, à luz da distinção bakhtiniana entre autoridade e autoritarismo.

Para alcançar os objetivos apresentados, este trabalho acadêmico encontra-se organizado em cinco seções. A primeira seção corresponde à Introdução, na qual são apresentados o tema da pesquisa, a problemática investigada, os objetivos, a justificativa e os caminhos metodológicos que orientam o estudo.

A segunda seção debruça-se sobre o referencial teórico, com base em Mikhail Bakhtin e nos estudiosos do Círculo de Bakhtin, bem como sobre o conceito de dialogismo. Nessa seção, também se aborda o discurso autoritário e seu tratamento na perspectiva bakhtiniana.

A terceira seção dedica-se ao estudo das estruturas da violência, contemplando o crime de estupro, a cultura do estupro e a revitimização da mulher. Além disso, são discutidos temas como o patriarcalismo e o machismo estrutural, entendidos como elementos que sustentam a cultura do estupro e contribuem para a naturalização da violência sexual contra a mulher.

A quarta seção concentra-se na análise dialógica do objeto de pesquisa. Inicialmente, apresenta-se a metodologia adotada, que caracteriza o estudo como uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa, além de se explicitar o referencial da Análise Dialógica do Discurso (ADD). Em seguida, discute-se a constituição do corpus, composto por enunciados extraídos de comentários disponibilizados na web sobre um vídeo veiculado na plataforma *YouTube*. O vídeo exibe cenas de um possível estupro ocorrido em 2016, em um quadro do programa televisivo "The Noite", transmitido pela emissora SBT e apresentado por Danilo Gentili, envolvendo o convidado Otávio Mesquita e a então assistente de palco Juliana Oliveira.

Por fim, a quinta seção apresenta as considerações finais, nas quais se retoma a discussão desenvolvida ao longo do trabalho, evidenciando, à luz dos pressupostos bakhtinianos, que a linguagem se constitui como um processo essencialmente dialógico, no qual todo enunciado se configura como resposta a outras vozes e participa da construção de sentidos em contextos sociais específicos. Ao final, são apresentadas as referências bibliográficas utilizadas na pesquisa, seguida de dois apêndices elaborados por esta mestranda.

Esclarece-se que a escolha do referido episódio como *corpus* desta pesquisa justifica-se por sua potencialidade de evidenciar as dinâmicas sociais e simbólicas que sustentam a cultura do estupro, promovem a culpabilização da vítima e contribuem para sua revitimização nos âmbitos judicial, midiático e social. A opção pela análise dos comentários decorrentes da veiculação do vídeo na plataforma *YouTube* justifica-se pelo fato de tais enunciados revelarem mecanismos simbólicos e institucionais que sustentam a cultura do estupro, bem como os processos de revitimização e os discursos que desqualificam a vítima, além de evidenciar o papel da *internet* na produção, circulação e legitimação desses discursos.

É importante ressaltar que, como descrito anteriormente, uma seção desta dissertação aborda o referencial teórico adotado, fundamentado na concepção de discurso de Mikhail

Bakhtin. Segundo Bakhtin (2003), a linguagem é essencialmente dialógica, de modo que todo enunciado está em constante diálogo com outros enunciados, passados e futuros, refletindo e respondendo a diversas vozes. Nesse sentido, o discurso que culpabiliza mulheres vítimas de estupro não surge isoladamente, mas constitui um reflexo do pensamento patriarcal e machista, que reforça a superioridade masculina e nega a igualdade de gênero.

É fundamental salientar ainda que, de acordo com o "Relatório Anual Socioeconômico da Mulher de 2024", a cada oito minutos uma mulher é estuprada no Brasil. Esse dado evidencia a persistência e a gravidade da violência sexual no país, bem como a necessidade de aprofundar estudos sobre a cultura do estupro na sociedade contemporânea.

2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Nesta seção, apresentamos o referencial teórico adotado para a realização da pesquisa sobre o discurso que culpabiliza vítimas de estupro na internet, especificamente na plataforma digital *YouTube*, com base nos conceitos de Mikhail Bakhtin e dos integrantes do Círculo de Bakhtin.

A investigação ora desenvolvida analisa comentários extraídos do canal do *YouTube* "The Noite com Danilo Gentili". Segundo a plataforma Social Blade, o canal consiste no espaço oficial do *talk show* homônimo veiculado pelo Sistema Brasileiro de Televisão (SBT). Criado em 23 de janeiro de 2014 (identificador: @TheNoite), o canal funciona como um repositório digital que amplia a circulação do discurso televisivo no ambiente da Web 2.0. Com mais de 11 milhões de inscritos e bilhões de visualizações, configura-se como um espaço relevante de difusão de entrevistas e quadros humorísticos no contexto do entretenimento digital, operando em uma dinâmica de transmidialidade que reconfigura as fronteiras entre televisão e consumo sob demanda. Os comentários analisados vinculam-se ao vídeo "Entrevista com Otávio Mesquita", que foi ao ar no dia 25 de abril de 2016, e que apresenta uma encenação interpretada como uma situação de possível violência sexual, o que gerou expressivo engajamento do público no ambiente digital.

A pesquisa também considera que discursos marcados por valores patriarcais e machistas, constitutivos da cultura do estupro, influenciam a produção e a circulação de enunciados que tendem a culpabilizar vítimas de violência sexual.

Dessa forma, a formação interdisciplinar desta pesquisadora, em Letras e Direito, contribuiu para uma compreensão mais ampla desses discursos no ambiente digital, especialmente daqueles que deslegitimam e revitimizam vítimas de estupro. Essa dupla perspectiva favorece uma análise que articula, de um lado, a dimensão linguístico-discursiva dos enunciados e, de outro, suas implicações jurídicas e sociais, permitindo uma abordagem mais atenta às questões que envolvem o objeto de estudo.

Desse modo, a conexão entre a teoria linguística e a crítica jurídica possibilita examinar como questões de gênero e dispositivos legais relativos aos crimes sexuais se entrelaçam no espaço digital. Tal possibilidade contribui para a compreensão das formas de interação marcadas por posições divergentes e conflitantes sobre a exposição e a responsabilização das vítimas.

2.1 Bakhtin, o Círculo de Bakhtin e conceitos bakhtinianos

Reforça-se que a fundamentação teórica desta pesquisa centrou-se nos conceitos desenvolvidos por Bakhtin e pelo Círculo de Bakhtin, especialmente a ideia de enunciado, alteridade e dialogismo. Quanto à análise em todo o corpo dessa pesquisa, é importante ressaltar que ela se realizou à luz da teoria bakhtiniana, que compreende a linguagem como um fenômeno social e dialógico. Para Bakhtin (2003), todo discurso é uma resposta a discursos anteriores, formando um "jogo de vozes", em que as palavras e os enunciados estão imersos em um contexto histórico e social.

Com base em apontamentos biográficos de Viktor Duvakin (2008) e Francisco Benedito Leite (2011), Mikhail Mikháilovitch Bakhtin foi filósofo da linguagem, historiador e teórico russo da literatura e da cultura. Nascido em 17 de novembro de 1895, em Oriol, e falecido em 7 de março de 1975, em Moscou, Bakhtin pertenceu a uma família nobre que valorizava fortemente a cultura e a educação. Ele e seu irmão, Nikolay Bakhtin, receberam formação intelectual ampla e refinada. Quando tinha nove anos de idade, sua família mudou-se para Vilnius, capital da Lituânia. Sete anos depois, Bakhtin transferiu-se para Odessa, onde iniciou sua trajetória acadêmica, em 1913. Embora tenha abandonado inicialmente o curso superior naquela cidade, retomou os estudos no ano seguinte, em Petrogrado (atual São Petersburgo), tendo se matriculado no curso de estudos clássicos da Faculdade Filológico-Histórica. Nesse período, passou a participar de círculos de discussões acadêmicas e intelectuais.

Bakhtin graduou-se em 1918, contexto marcado pelas guerras civis e pelas revoluções russas, além do encerramento da Primeira Guerra Mundial. Posteriormente, mudou-se para Névell, pequena cidade que, ao longo da história, pertenceu à Polônia, à Lituânia e, por fim, à Rússia. Em Névell, atuou como professor de escola secundária e integrou um círculo de intelectuais de elevado nível acadêmico. As reuniões desses grupos, entretanto, foram interrompidas em razão da repressão do governo russo a movimentos considerados “suspeitos”. Acusado de corromper jovens por motivos religiosos, Bakhtin foi condenado ao exílio. Entre 1930 e 1945, viveu em diferentes localidades: Kustanai, no Cazaquistão, onde trabalhou como contador; Saransk, na Mordóvia, onde lecionou literatura; e Savelovo, na Rússia, onde atuou como professor de alemão. Durante esse período, escreveu obras importantes, como “*Cultura Popular na Idade Média e no Renascimento no Contexto de François Rabelais* e *Questões de Literatura e de Estética*. Após o exílio, retornou a Saransk,

tornando-se chefe do Departamento de Literatura Geral. Aposentou-se em 1960 e passou a dedicar-se à escrita, embora muitos de seus textos tenham permanecido inacabados. Com a saúde bastante debilitada (inclusive em razão da amputação de uma das pernas), viveu seus últimos anos em asilos, vindo a falecer em 1975. Sua obra exerceu profunda influência sobre áreas como teoria literária, semiótica, sociolinguística e análise do discurso.

O chamado "Círculo de Bakhtin" constituiu-se como um grupo de intelectuais de diferentes áreas do conhecimento que se reuniu, sobretudo entre os anos de 1919 e 1929, em cidades como Névell, Leningrado (atual São Petersburgo) e Vitebsk, atualmente pertencente à Belarus. Os encontros promoviam debates regulares sobre filosofia, linguística, música e literatura. Segundo Marco Antonio Villarta-Neder (2018),

> o que costumamos designar por Círculo de Bakhtin compreende, na verdade, o conjunto de grupos de discussão, pesquisa, estudo e publicação de textos filosóficos, filológicos, linguísticos, literários, entre tantos assuntos, dos quais participou o filósofo da linguagem Mikhail Bakhtin (Villarta-Neder, 2018, p. 56).

Em obra organizada por Villarta-Neder, Fábio Luiz de Castro e Raphael Soares Sales (2024, p. 7), são mencionados como integrantes do Círculo os seguintes pensadores: Mikhail Bakhtin, Medviédev, Volóchinov, Kagan, Pumpianski, Maria Iúdina, Zubákin, Kanáiev, Vladímir Ruguévitch, Ana Sergueiévna Ruguévitch, Solertinski, Váguinov, Tubianski, Zaleski e Kliouev. Cabe destacar que as obras produzidas pelo Círculo de Bakhtin, embora publicadas sob diferentes autorias, compartilham uma base teórica comum. Em conjunto, esses autores formularam críticas às abordagens que compreendiam a linguagem como um sistema fechado e autossuficiente, propondo, em contrapartida, uma concepção de discurso entendida como prática social e ideológica.

Para os autores do Círculo, o diálogo constitui um princípio fundante da linguagem. Nesse sentido, Bakhtin (2003, p. 319) afirma que: "nós não perguntamos à natureza e ela não nos responde. Colocamos as perguntas para nós mesmos e de certo modo organizamos a observação ou a experiência para obtermos a resposta".

Desse modo, para Bakhtin e os integrantes do Círculo, a linguagem não deve ser compreendida apenas como instrumento de comunicação, mas como um espaço de confronto ideológico no qual diferentes vozes sociais entram em interação. A relevância das reflexões desenvolvidas por Bakhtin e pelos estudiosos do Círculo ultrapassa os limites da linguística, alcançando áreas como filosofia, literatura e demais ciências humanas. Sua obra representa

uma das mais importantes inflexões no pensamento sobre a linguagem no século XX, especialmente por desenvolver uma perspectiva dialógica do discurso em oposição às concepções formalistas e estruturalistas predominantes em sua época. Ainda sobre o Círculo, Leite (2011) afirma:

> A existência desses círculos de acadêmicos que discutiam múltiplas questões fundamentava o principal conceito de Bakhtin, o dialogismo. Pois nesse círculo ninguém era proprietário de nenhuma das ideias que circulavam, todas elas eram frutos de diálogo, portanto tinham uma gênese comunitária (Leite, 2011, p. 47).

Na perspectiva bakhtiniana, então, a linguagem não pode ser compreendida como um sistema abstrato de regras dissociado do uso social. Ao contrário, ela se concretiza nas interações entre sujeitos situados em contextos históricos e sociais específicos. Assim, a unidade real da comunicação não é a frase ou a oração, conforme frequentemente pressupõe a tradição gramatical, mas o enunciado.

Para Bakhtin (2003), o enunciado constitui a unidade concreta da comunicação discursiva. Cada enunciado é produzido por um sujeito socialmente situado e dirige-se sempre a um interlocutor real ou presumido. Segundo o autor, os enunciados caracterizam-se por três elementos fundamentais: a alternância dos sujeitos da fala, a conclusibilidade relativa e a relação com o contexto extraverbal. Isso significa que todo enunciado surge em resposta a outros enunciados anteriores e, simultaneamente, antecipa possíveis respostas futuras.

Tal concepção evidencia o caráter relacional e responsivo da linguagem. Conforme o filósofo russo, todo enunciado integra uma cadeia de comunicação discursiva, estabelecendo relações com discursos anteriores e posteriores. Dessa forma, nenhum discurso é completamente autônomo ou isolado, uma vez que todo dizer dialoga com outros discursos socialmente circulantes.

Essa compreensão conduz ao conceito central de dialogismo. Na teoria bakhtiniana (Bakhtin, 2003), o dialogismo refere-se à natureza intrinsecamente dialógica da linguagem. Todo discurso constitui-se a partir da interação com outras vozes sociais, posições ideológicas e discursos culturalmente produzidos. Desse modo, mesmo na ausência de um interlocutor fisicamente presente, o enunciado pressupõe sempre um outro (real, imaginado ou coletivo) para o qual se dirige.

O dialogismo, portanto, é constitutivo da linguagem. Até mesmo o chamado discurso interior é constituído na relação com diferentes vozes e posições axiológicas. Segundo Volóchinov (2019 [1930]), o discurso interior possui estrutura essencialmente dialógica. Essa dimensão torna-se particularmente evidente em situações de tomada de decisão, nas quais diferentes posições entram em confronto no interior da consciência. Conforme afirma o autor, "discutimos com nós mesmos, começamos a nos convencer sobre a correção desta ou daquela decisão. É como se a nossa consciência se dividisse em duas vozes independentes e contraditórias entre si" (Volóchinov, 2019 [1930], p. 275). O autor ainda acrescenta: *"uma dessas vozes, independentemente da nossa vontade e consciência, sempre funde-se com o ponto de vista, com as opiniões e avaliações da classe à qual pertencemos.* A segunda voz sempre se torna aquela do representante mais típico e ideal da nossa classe" (Volóchinov, 2019 [1930], p. 275, grifos do autor).

Nessa perspectiva, o dialogismo refere-se ao entrelaçamento de vozes presente em todo enunciado. Nenhuma palavra é produzida no vazio, pois todo ato de linguagem responde a enunciados anteriores e antecipa respostas futuras. O discurso constitui-se, portanto, em relação com outros discursos, sendo historicamente situado e marcado por relações de poder. A linguagem pode, assim, ser compreendida como um espaço de disputa no qual diferentes vozes sociais interagem em relações dialógicas simultaneamente condicionadas e condicionantes do contexto histórico e social. Para os integrantes do Círculo de Bakhtin, toda enunciação é marcada pela responsividade, de modo que a compreensão de um discurso exige considerar seus interlocutores, passados ou presentes.

No pensamento de Bakhtin e do Círculo (2003), a alteridade ocupa posição central na compreensão da linguagem, da subjetividade e da constituição do sujeito. Nesse quadro teórico, a alteridade refere-se à condição fundamental segundo a qual o "eu" somente se constitui na relação com o "outro". Assim, nenhum sujeito é plenamente autônomo ou autossuficiente na produção de sentidos.

Para Bakhtin, então, a consciência humana é essencialmente dialógica. O sujeito forma-se por meio das interações sociais mediadas pela linguagem, e o outro não constitui apenas um interlocutor externo, mas uma presença constitutiva do próprio pensamento. É no encontro com outras vozes sociais, valores e discursos que o sujeito se reconhece, posiciona-se e constrói sua identidade. Dessa forma, a alteridade não representa um elemento secundário da comunicação, mas sua própria condição de possibilidade.

Consequentemente, todo enunciado orienta-se para o outro. Todo dizer pressupõe uma resposta possível, real ou imaginada, e carrega consigo ecos de enunciados anteriores. Essa perspectiva reforça a ideia de que o sentido não é produzido de maneira individual e fechada, mas emerge do diálogo entre diferentes vozes sociais, frequentemente permeadas por tensões, conflitos e assimetrias de poder.

No interior do Círculo, especialmente em Volóchinov (2018), a alteridade também é compreendida como elemento constitutivo da ideologia e da linguagem. Para o autor, a palavra é sempre um fenômeno ideológico e social, que expressa os valores em circulação entre diferentes grupos sociais**.** Assim, o outro não é apenas aquele a quem o discurso se dirige, mas também aquele cujas vozes já se encontram incorporadas no próprio enunciado.

Desse modo, a alteridade em Bakhtin e no Círculo não deve ser entendida apenas como reconhecimento da existência do outro, mas como princípio estrutural da vida social e da linguagem. Portanto, o sujeito constitui-se na relação com múltiplas vozes e em uma dinâmica constante com essas alteridades, o que inviabiliza qualquer concepção individualista ou monológica da identidade.

Nesse contexto, esta pesquisa busca analisar como os discursos que culpabilizam vítimas de estupro são produzidos, circulam e se constituem no ambiente digital, a partir dos pressupostos teóricos de Mikhail Bakhtin, especialmente no que se refere ao caráter dialógico da linguagem e à centralidade das vozes sociais no processo de produção de sentidos.

2.2 O discurso autoritário

As pesquisadoras Magalhães, Ninin e Lessa (2014) definem o discurso autoritário como aquele de natureza monológica, caracterizado pela imposição de sentidos e pela ausência de abertura à negociação, ao questionamento ou à construção compartilhada de significados, apresentando relações hierárquicas rigidamente estabelecidas. Já Bakhtin (2003) descreve o discurso autoritário como aquele que se apresenta ao sujeito como uma verdade exterior, já constituída e não passível de problematização. Trata-se, portanto, de um discurso que não se orienta para a interação ou para a negociação de sentidos, mas que se impõe como norma, exigindo reconhecimento e aceitação. Como afirma o autor, “o discurso autoritário exige que seja reconhecido, não pode ser rebaixado. Ele é incondicionalmente admitido, não permite interpretações ou debates, impõe-se de fora” (Bakhtin, 2003, p. 425).

Segundo o autor, ainda, “todo enunciado vive numa corrente contínua de comunicação verbal” (Bakhtin, 2003, p. 279). Nessa perspectiva, Brait (1997) destaca que o dialogismo pode ser compreendido, por um lado, como a relação conflituosa entre discursos que se constituem nas interações sociais e que configuram uma comunidade, uma cultura e uma sociedade; e, por outro, como as relações estabelecidas entre o eu e o outro nos processos discursivos historicamente situados, nos quais os sujeitos são simultaneamente constituídos e constituintes desses discursos. No caso do discurso autoritário, sua característica monológica se expressa na hierarquização das vozes e na restrição à negociação de sentidos, privilegiando uma única posição legitimada. Trata-se, assim, de um tipo de discurso que busca estabilizar significados e reduzir a possibilidade de reinterpretação ou contestação.

Entretanto, na perspectiva bakhtiniana, nenhum enunciado está completamente fora da dialogicidade. Desse modo, mesmo o discurso autoritário, ainda que tenda a bloquear sua abertura interna ao diálogo, insere-se em um campo de relações sociais marcado por múltiplas vozes, podendo suscitar respostas como adesão, resistência ou contestação. Assim, embora se apresente como monológico, ele permanece em relação dialógica com outros enunciados e vozes sociais que se atualizam na interação social.

A palavra autoritária, ou monológica é aquela que já foi validada em um discurso anterior e não nos dá a possibilidade de rebatê-la. Essa palavra, segundo Bakhtin (1998),

> [...] exige de nós o reconhecimento e assimilação, ela se impõe a nós independentemente do grau de sua persuasão interior no que nos diz respeito; nós já a encontramos unida à autoridade. A palavra autoritária, numa zona mais remota, é organicamente ligada ao passado hierárquico. É, por assim dizer, palavra dos pais. Ela já foi reconhecida no passado. É uma palavra encontrada de antemão. Não é preciso selecioná-la entre outras equivalentes. Ela ressoa numa alta esfera, e não na esfera do contato familiar. Sua linguagem é uma linguagem especial (por assim dizer, hierática). Ela pode tornar-se objeto de profanação. Aproxima-se do tabu, do nome que não se pode tomar em vão [...] (Bakhtin, 1998, p. 143).

Portanto, o discurso autoritário está relacionado ao poder institucional, moral ou ideológico e é imposto como verdade inquestionável. Dessa forma, é esse discurso que culpabiliza as vítimas de crimes sexuais, naturaliza a violência e acaba por silenciar as vítimas, negando-lhes o direito de contar suas histórias e expor suas dores.

Ao aprofundar o estudo do discurso autoritário em uma perspectiva de ideologia de dominação, esta pesquisa analisa como usuários da internet, com diferentes perfis sociais, estabelecem relações com esse tipo de discurso, o qual pode contribuir para a manutenção de

narrativas associadas à cultura do estupro e para a culpabilização de vítimas de violência sexual.

Para tanto, conforme já exposto, o *corpus* de análise é composto por comentários publicados no *YouTube*, no canal “The Noite com Danilo Gentili”, referentes ao vídeo que apresenta uma encenação associada a uma situação de possível violência sexual, protagonizada por Otávio Mesquita e Juliana Oliveira.

3 AS ESTRUTURAS DA VIOLÊNCIA: ESTUPRO, PATRIARCADO, CULTURA DO ESTUPRO, MACHISMO ESTRUTURAL, MISOGINIA E O DISCURSO QUE CULPABILIZA AS VÍTIMAS DE ESTUPRO

Nesta seção, a pesquisa dedica-se a analisar as múltiplas dimensões da violência sexual, enfatizando como o estupro é sustentado e legitimado por estruturas culturais, sociais e institucionais. São examinados os mecanismos que naturalizam a agressão, bem como as práticas discursivas que culpabilizam as vítimas e reforçam estereótipos de gênero. Também são aqui abordados termos como a revitimização da mulher, com destaque para a forma como processos legais, mídias e interações sociais frequentemente reproduzem situações de humilhação e exclusão, o que contribui para a perpetuação do sofrimento psicológico e social. Dessa forma, busca-se compreender não apenas o ato de violência em si, mas todo o contexto simbólico e estrutural que o sustenta e o legitima.

3. 1 O crime de estupro

O estupro é definido, no ordenamento jurídico brasileiro, como a conduta de constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que se pratique outro ato libidinoso. Trata-se de crime contra a dignidade e a liberdade sexual, sendo classificado como crime hediondo, conforme a Lei nº 8.072/1990 (Brasil, 1940; Brasil, 1990).

Segundo Susan Brownmiller (2023), o estupro pode ser compreendido como uma invasão sexual do corpo sem consentimento, constituindo uma violação da integridade física e psicológica da vítima, marcada pelo uso da força e pela imposição de poder, sendo caracterizado como um ato de violência sexual. Na obra “Contra a nossa vontade”, Susan Brownmiller (2023) assim afirma:

> Desde os tempos mais remotos, quando os homens de uma tribo eram livres para estuprar as mulheres de outra tribo para garantir esposas, as leis maritais e as leis de estupro estão filosoficamente entrelaçadas, e ainda hoje é quase impossível separá-las. Segundo a compreensão do homem de sua realidade masculina, seria perfeitamente lícito capturar e estuprar algumas mulheres de outras tribos, por ser o melhor jeito de expandir a própria tribo (Brownmiller, 2023, p. 450).

E ela continua:

> O estupro tornou-se não só uma prerrogativa masculina, mas uma arma básica de força do homem contra as mulheres, o principal agente de sua vontade é o medo delas. A entrada forçada em seu corpo, apesar de seus protestos físicos e luta, tornou-se o veículo de sua conquista vitoriosa sobre o seu ser, o teste final de sua força superior, o triunfo de sua masculinidade (Brownmiller, 2023, p. 25).

Pode-se compreender, a partir dos excertos, que, para além de uma dimensão ligada à satisfação sexual, o estupro pode ser analisado, em determinadas abordagens teóricas, como um mecanismo de intimidação e controle, que produz efeitos de medo e vigilância sobre os corpos femininos. Nessa perspectiva, o uso da força nas relações sociais contribui para a reprodução de uma lógica patriarcal que associa a masculinidade a posições de poder e a feminilidade à submissão. Assim, o ato de violência sexual pode ser interpretado como uma forma de imposição de controle sobre o corpo da vítima, frequentemente reduzido a objeto de dominação.

Segundo a antropóloga Débora Diniz (2013), a violência doméstica constitui uma das formas de governo dos corpos no interior do espaço doméstico e opera por meio do medo, com expressão em práticas como a violência física, a humilhação e o confinamento. E Diniz (2013) acrescenta, ainda, que a moral patriarcal que oprime não se contenta em demarcar espaços ou vozes, ela necessita das entranhas, ou melhor, das vaginas, para demarcar o território do corpo feminino sob sua disciplina. Em sua análise, portanto, o estupro é compreendido como uma das expressões mais extremas do regime patriarcal, no qual a dominação se estende à própria corporeidade das mulheres e afeta sua integridade e autonomia.

A nossa legislação, conforme dispõe o Código Penal Brasileiro (Brasil, 1940), após a reforma trazida pela Lei nº 12.015/2009, (Brasil, 2009, s/p.) traz o estupro tipificado no artigo 213, conforme se segue:

> Estupro
> Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.
> § 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos: Pena – reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

> § 2º Se da conduta resulta morte: Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos. (Brasil, 2009, s/p.)

O estupro é frequentemente categorizado como uma forma de violência sexual. Mas, segundo a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006, s/p.), a violência sexual confere diversos comportamentos abusivos contra a mulher e se refere a:

> [...] qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. (art. 7º, inciso III da Lei 11.340/06).

Em outras palavras, para a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), configura violência sexual qualquer ato que obrigue a mulher a participar, presenciar ou manter relações sexuais não desejadas.

No ordenamento jurídico brasileiro atual, o crime de estupro não exige, para sua configuração, a introdução do pênis na vagina, podendo ser praticado por qualquer pessoa, independentemente de gênero ou orientação sexual. Essa ampliação normativa decorre da promulgação da Lei nº 12.015/2009 (Brasil, 2009), que redefiniu o tipo penal ao incluir, para sua caracterização, a prática de qualquer ato libidinoso sem consentimento, e não apenas a conjunção carnal.

Como podemos perceber, a legislação penal brasileira passou por diversas transformações até a consolidação da proteção à liberdade sexual nos moldes atuais. Nesse sentido, um breve histórico do crime de estupro evidencia mudanças significativas na forma de compreensão jurídica e social da violência sexual no país.

Segundo o criminalista Fabio Agne Fayet (2011), no período colonial vigoraram no Brasil as Ordenações Afonsinas (1500–1514), Manuelinas (1514–1603) e Filipinas (1603–1916), as quais refletiam um Direito Penal de matriz medieval, fortemente influenciado por preceitos religiosos. Nesse contexto, o crime se confundia frequentemente com a noção de pecado e de ofensa moral, o que resultava na punição severa de condutas consideradas desviantes, como heresia, feitiçaria e práticas religiosas não autorizadas.

Segundo Fayet (2011), no período colonial brasileiro (século XVI), práticas de violência sexual eram recorrentes, especialmente em relação a mulheres indígenas e africanas

escravizadas, as quais eram submetidas a condições de extrema vulnerabilidade, sendo frequentemente tratadas como propriedade no contexto do sistema escravocrata. Ainda conforme o autor, no período das Ordenações Filipinas, o Título XVIII previa a punição do estupro nos seguintes termos: "Do que dorme per força com qualquer mulher, ou trava dela, ou a leva per sua vontade. Todo homem, de qualquer estado e condição que seja que forçosamente dormir com qualquer mulher, será punido com a pena de morte" (Fayet, 2011, p. 25, ortografia original).

Nesse sentido, Hungria, Lacerda e Fragoso (1981, p. 103) destacam que as Ordenações Filipinas constituem a base da primitiva legislação penal brasileira e previam a pena de morte para o homem que, mediante violência, mantivesse relação sexual com mulher, ainda que com a previsão de casamento com a vítima como forma de reparação em determinados casos. Com a promulgação do Código Criminal do Império do Brasil, em 1830, o crime de estupro passou a ser tipificado no ordenamento jurídico, inserido no conjunto dos delitos contra a segurança da honra, o que evidencia a permanência de uma abordagem moralizante da sexualidade no âmbito penal.

Nas palavras de Fayet (2011), os artigos 219 a 225 do Código Criminal do Império do Brasil (Brasil, 1830) enfatizam o crime de estupro, conforme se vê:

> Art. 219. Deflorar mulher virgem, menor de dezessete anos. Penas - de desterro para fora da comarca, em que residir a deflorada, por um a três anos, e de dotar a esta. Seguindo-se o casamento, não terão lugar as penas.
> Art. 220. Se o que cometer o estupro, tiver em seu poder ou guarda a deflorada.
> Penas - de desterro para fora da província, em que residir a deflorada, por dois a seis anos, e de dotar esta.
> Art. 221. Se o estupro for cometido por parente da deflorada em grão, que não admita dispensa para casamento. Penas - de degredo por dois a seis anos para a província mais remota da em que residir a deflorada, e de dotar a esta.
> Art. 222. Ter cópula carnal por meio de violência, ou ameaças, com qualquer mulher honesta. Penas - de prisão por três a doze anos, e de dotar a ofendida. Se a violentada for prostituta. Penas - de prisão por um mês a dois anos.
> Art. 223. Quando houver simples ofensa pessoal para fim libidinoso, causando dor, ou algum mal corpóreo a alguma mulher, sem que se verifique a cópula carnal. Penas - de prisão por um a seis meses, e de multa correspondente à metade do tempo, além das em que incorrer o réu pela ofensa
> Art. 224. Seduzir mulher honesta, menor dezessete anos, e ter com ela cópulas carnais. Penas: de desterro para fora da comarca, em que residir a seduzida, por um a três anos, e de dotar a esta.
> Art. 225. Não haverá as penas dos três artigos antecedentes aos réus que casarem com as ofendidas (Fayet, 2011, p. 29).

Com o Código Penal da República (Brasil, 1890), a denominação “estupro” foi incorporada ao texto da lei. Segundo Fayet (2011), o diploma passou a prever também o crime de atentado violento ao pudor, ambos reunidos sob a rubrica de “violência carnal” e deixou de prever a pena de morte. No entanto, mantinham-se distinções relacionadas à condição social e etária das vítimas, com impactos na dosimetria da pena, além da previsão de extinção da punibilidade pelo casamento do autor com a vítima. Ainda conforme Fayet (2011), foi, no Código Penal da República (Brasil, 1890), que o crime de estupro passou a ser designado como “violência carnal”, mantendo-se uma lógica moralizante da sexualidade, com centralidade na noção de “honestidade” da vítima e agravamento das penas em razão da virgindade, o que reforçava um modelo normativo patriarcal.

Já o Código Penal de 1940 (Brasil, 1940), conforme Masson (2014), representou uma reorganização dos crimes sexuais em duas figuras principais: o estupro, caracterizado pelo constrangimento da vítima à conjunção carnal mediante violência ou grave ameaça, e o atentado violento ao pudor, relativo à prática de outros atos libidinosos. Quanto a este último, Fayet (2011, p. 36) define ato libidinoso como “qualquer ato que extravase o apetite desenfreado de luxúria do agente, excetuada a relação vagínica”. Segundo Fayet (2011), o Código Penal de 1940 tipificava o crime de estupro como a prática de conjunção carnal mediante violência ou grave ameaça, distinguindo-o do atentado violento ao pudor, que abrangia outras formas de violência sexual contra homens e mulheres. As penas previstas eram de três a oito anos de reclusão para o estupro e de dois a sete anos para o atentado violento ao pudor.

Nesse contexto, tais delitos estavam inseridos na categoria de “crimes contra os costumes”, o que evidencia uma tutela jurídica voltada predominantemente à proteção da moralidade social e da honra familiar, em detrimento de uma concepção centrada na liberdade sexual da vítima. E Fayet (2011) continua, dizendo que, além do delito de estupro, o Código Penal Brasileiro (Brasil, 1940) apresentava os enunciados “mulher honesta” e “virgem” nos tipos penais do Título "Crimes Contra os Costumes", em seus artigos 215, 216, 217 e 219, conforme se vê abaixo:

> Assim eram as redações de tais dispositivos legais: Art. 215. Ter conjunção carnal com mulher honesta mediante fraude: Pena - reclusão, de um a três anos. Parágrafo único – Se o crime é praticado contra mulher virgem, menor de 18 (dezoito) anos e maior de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de dois a seis anos. Art. 216. Induzir mulher honesta, mediante fraude, a praticar ou submeter-se à prática de ato libidinoso diverso da conjunção carnal: Pena -

> reclusão, de um a dois anos. Parágrafo único: Se a ofendida é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de dois a quatro anos. Art. 217. Seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de quatorze, e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança. Pena - reclusão, de dois a quatro anos. Art. 219. Raptar mulher honesta, mediante violência, grave ameaça ou fraude, para fim libidinoso: Pena - reclusão, de dois a quatro anos (Brasil, 1940, arts. 215–219).

Somente com a promulgação da Lei nº 11.106/2005 (Brasil, 2005), o Código Penal de 1940 passou a excluir a expressão "mulher honesta" da tipificação do crime de estupro. A partir dessa alteração legislativa, o sujeito passivo passou a ser referido de forma neutra como "alguém", eliminando a vinculação entre a configuração do delito e critérios de "honestidade" ou comportamento moral da vítima. A referida lei também extinguiu a possibilidade de extinção da punibilidade pelo casamento entre vítima e agressor nos crimes sexuais. É importante ressaltar que a expressão "mulher honesta", nesse contexto histórico-jurídico, remete a um conjunto de valores morais associados à conduta sexual feminina, frequentemente vinculados à ideia de recato e adequação aos padrões sociais de comportamento. Trata-se, portanto, de uma categoria de forte carga ideológica, historicamente utilizada no campo jurídico para distinguir mulheres consideradas "dignas" de proteção penal mais ampla.

Para uma compreensão mais afeita à lei, destaca-se essa definição do renomado jurista, Nelson Hungria (1981, p. 38): "Mulher honesta não é somente aquela cuja conduta, sob o ponto de vista da moral sexual, é irrepreensível, senão também aquela que ainda não rompeu com o mínimo de decência exigida pelos bons costumes". Nesse sentido, o jurista define mulher honesta como aquela cuja conduta, sob o ponto de vista da moral sexual, seria irrepreensível, abrangendo também aquelas que ainda não teriam ultrapassado os limites socialmente esperados de comportamento moralmente aceito.

A pesquisadora Vera Regina Pereira de Andrade (2005) entende que a mulher honesta citada nos crimes contra os costumes, resumidamente, seria a mulher que segue os moldes da moral sexual dominante, que se trata da moral regida pelos interesses de uma sociedade historicamente patriarcal. Nessa perspectiva, a "mulher honesta" seria aquela que se traduz como submissa e casada, além de dedicada exclusivamente ao lar e à família.

Pode-se observar que a noção de "mulher honesta" é construída social e discursivamente a partir de determinados padrões de comportamento associados à moral sexual, frequentemente vinculados a ideias de recato, controle da sexualidade e adequação a

normas sociais de conduta. Nesse sentido, essa construção envolve a expectativa de conformidade a determinados padrões de comportamento, como a valorização da virgindade, a limitação da vida social e a adesão a uma imagem de respeitabilidade socialmente reconhecida.

Embora a expressão “mulher honesta” tenha sido posteriormente suprimida do texto legal, com alterações legislativas no tipo penal do estupro e de outros delitos contra a liberdade sexual, tais mudanças normativas não implicam, por si só, a eliminação de construções sociais e discursivas associadas a essas categorias. Assim, ainda que o ordenamento jurídico represente um importante instrumento de regulação social, a modificação da legislação não produz, de forma automática, transformações nas práticas discursivas e nas formas de percepção social dos sujeitos. E o mais grave: muitas condutas são contrárias às normas jurídicas, mas são relativizadas e aceitas socialmente, como nos ensina Saffioti (1987):

> Estruturas de dominação não se transformam meramente através da legislação. Esta é importante, na medida em que permite a qualquer cidadão prejudicado pelas práticas discriminatórias recorrer à justiça. Todavia, enquanto perdurarem discriminações legitimadas pela ideologia dominante, especialmente contra a mulher, os próprios agentes da justiça tenderão a interpretar as ocorrências que devem julgar à luz do sistema de ideias justificador do presente estado de coisas. (Saffioti, 1987, p. 15).

Desse modo, embora se reconheçam avanços na proteção da dignidade sexual das mulheres, decorrentes de mudanças legislativas que ampliaram a tipificação de condutas, majoraram penas e buscaram aprimorar a atuação dos serviços policiais e judiciais, os índices de violência sexual no Brasil permanecem elevados. Nesse sentido, faz-se necessário apresentar o cenário atual da incidência de crimes sexuais no país.

De acordo com o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em 18 de julho de 2024, foram registrados, em 2023, aproximadamente um caso de estupro a cada seis minutos. O relatório é baseado em dados fornecidos por secretarias estaduais de segurança pública, polícias civis e militares, Polícia Federal e outras fontes oficiais. No total, foram registrados 83.988 casos de estupro e estupro de vulnerável, o que representa um aumento de 6,5% em relação a 2022. Constata-se ainda que a maioria das vítimas é do sexo feminino e que, em grande parte dos casos, os autores são pessoas próximas, frequentemente inseridas no ambiente doméstico.

O estupro de vulnerável, por sua vez, consiste, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro, na prática de ato libidinoso com pessoa menor de 14 anos ou com indivíduo que não possua discernimento ou capacidade para consentir, em razão de deficiência mental ou outra condição que comprometa sua compreensão. A lei considera que, por serem dependentes ou imaturos, tais indivíduos não conseguem compreender as atividades sexuais e, portanto, são incapazes de consentir com sua prática. Trata-se, pois, de um delito em que o consentimento da vítima é juridicamente irrelevante, dada a sua condição de vulnerabilidade presumida.

Assim dispõe o art. 217 A do Código Penal Brasileiro (Brasil, 2009) que tipifica o estupro de vulnerável:

> Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009) Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
> § 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
> § 2º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
> § 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009) Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
> § 4º Se da conduta resulta morte: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009) Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
> § 5º As penas previstas no caput e nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo aplicam-se independentemente do consentimento da vítima ou do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime. (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018). (Brasil, 2009).

Com base no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, observa-se o aumento de diferentes modalidades de violência sexual registradas no país. O crime de importunação sexual, por exemplo, previsto no art. 215-A do Código Penal brasileiro, com redação dada pela Lei nº 13.718/2018 (Brasil, 2018), apresentou crescimento expressivo de 48,7% em um ano, totalizando 41.371 ocorrências. Tal tipificação abrange a prática de atos libidinosos sem consentimento, como toques, beijos, contatos corporais indesejados e outras condutas de natureza sexual realizadas em contextos públicos ou privados.

No que se refere ao estupro, dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública, divulgados em 24 de janeiro de 2025, indicam que, em 2024, foram registrados ao menos 78.395 casos no país, o que corresponde a uma média aproximada de nove ocorrências por

hora. Desse total, 67.820 vítimas são do sexo feminino, 9.676 do sexo masculino, e em 899 casos não houve registro de identificação de gênero. Observa-se ainda que, entre 2023 e 2024, houve aumento dos registros de estupro em pelo menos 11 unidades da federação, com destaque para Paraíba, Amazonas, Amapá e Tocantins. Na Paraíba, o crescimento foi de 103,48%, passando de 575 para 1.170 casos no período.

Os dados encaminhados pelos Estados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública indicam ainda uma variação nas taxas gerais, com registro de 82.191 casos em 2023, frente a 78.395 em 2024, o que representa uma redução de 4,54%. Ressalta-se, contudo, que alguns estados apresentaram inconsistências ou ausência de envio completo de dados no período analisado, o que pode impactar a leitura comparativa dos resultados. Em números absolutos, os Estados com maiores registros foram São Paulo (14.827 casos), Paraná (6.881) e Rio de Janeiro (5.375). Por fim, o Mapa de Segurança Pública de 2025 indica um aumento acumulado de 25,80% nos casos de estupro no período de 2020 a 2024, passando de 66.056 para 83.114 registros.

É necessário ressaltar, ainda, que os dados oficiais sobre violência sexual no Brasil não refletem integralmente a realidade da incidência desse tipo de crime, uma vez que há significativa subnotificação. Ou seja, muitos casos não chegam ao sistema de justiça criminal, o que impacta diretamente a produção de estatísticas oficiais. Esse cenário pode estar relacionado a múltiplos fatores, entre os quais se destacam o medo de retaliação, a vergonha e, em muitos casos, processos de culpabilização da vítima, que podem contribuir para a não denúncia. A subnotificação, nesse sentido, também repercute na baixa responsabilização dos agressores no sistema penal. Tais elementos inserem-se em um contexto mais amplo de naturalização e banalização da violência sexual, associado a estruturas sociais marcadas por desigualdades de gênero e por formas de dominação historicamente constituídas.

Feitas essas considerações, observa-se que o crime de estupro ultrapassa o campo estritamente jurídico, inserindo-se em uma rede complexa de discursos, representações sociais e relações de poder. Débora Diniz (2013) argumenta que o estupro não se limita à violência física, mas implica também uma dimensão de despossessão subjetiva, na medida em que atinge a relação da vítima com o próprio corpo. A autora também relaciona a recorrência desse tipo de violência no Brasil a estruturas de desigualdade de gênero e à permanência de padrões patriarcais. Nessa perspectiva, o estupro pode ser compreendido como uma forma de violência marcada por relações de poder, na qual o corpo feminino é simbolicamente constituído como espaço de disputa e controle. Trata-se, portanto, de uma prática que deve ser

analisada não apenas em sua dimensão penal, mas também em sua dimensão discursiva e ideológica.

A Análise Dialógica do Discurso (ADD) permite compreender como os discursos sobre a violência sexual se constituem historicamente e se articulam a diferentes esferas sociais, nas quais circulam sentidos que podem tanto reforçar quanto questionar desigualdades de gênero. Nesse contexto, tais discursos frequentemente se relacionam a formações ideológicas que naturalizam a desigualdade entre os gêneros e atribuem distintos valores sociais aos corpos femininos.

Segundo Bakhtin (2003), todo enunciado é produzido em condições sociais concretas e carrega marcas de sua historicidade, estando sempre inserido em uma cadeia de responsividade. Nessa perspectiva, a violência sexual pode ser abordada como objeto de discursivização, isto é, como tema em torno do qual se articulam múltiplas vozes sociais que o nomeiam, interpretam e disputam em diferentes esferas da atividade humana.

Nesse sentido, discursos jurídicos, midiáticos, médicos, religiosos e cotidianos constituem espaços nos quais a violência sexual é significada de diferentes maneiras. Em determinados contextos discursivos, é possível observar a circulação de enunciados que, de forma direta ou indireta, podem contribuir para a naturalização da cultura do estupro, seja pela minimização da responsabilidade do agressor, seja por deslocamentos de sentido que incidem sobre a vítima. A análise desses discursos a partir da perspectiva bakhtiniana permite evidenciar os mecanismos pelos quais determinadas ideologias estabilizam-se socialmente, bem como identificar movimentos de resistência que emergem no confronto entre diferentes vozes sociais.

3.2 O patriarcado

A sociedade brasileira estrutura-se historicamente a partir de relações marcadas por assimetrias de gênero, nas quais a dominação masculina se manifesta em dimensões simbólicas, institucionais e cotidianas. Essa configuração social contribui para a reprodução de desigualdades de gênero e para a naturalização de determinadas formas de violência, entre as quais se insere o estupro, aqui compreendido não apenas como prática física, mas como fenômeno social cuja significação é permeada por discursos que podem silenciar, deslegitimar ou controlar os corpos femininos.

Heleieth Saffioti (2015, p. 145) define o patriarcado como um sistema histórico de organização social marcado pela hierarquização entre homens e mulheres, com primazia masculina, estabelecido ao longo de milênios da história mais recente da humanidade. Acerca do surgimento do patriarcalismo, a socióloga acredita que:

> [...] o processo de instauração do patriarcado teve início no ano 3100 a.C. e só se consolidou no ano 600 a.C. A forte resistência oposta pelas mulheres ao novo regime exigiu que os machos lutassem durante dois milênios e meio para chegar a sua consolidação. Se a contagem for realizada a partir do começo do processo de mudança, pode-se dizer que o patriarcado conta com a idade de 5.203-4 anos. Se, todavia, se preferir fazer o cálculo a partir do fim do processo de transformação das relações homem-mulher, a idade desta estrutura hierárquica é de tão somente 2.603-4 anos. Trata-se, a rigor, de um recém-nascido em face da idade da humanidade, estimada entre 250 mil e 300 mil anos. Logo, não se vivem sobrevivências de um patriarcado remoto; ao contrário, o patriarcado é muito jovem e pujante, tendo sucedido às sociedades igualitárias (Saffioti, 2015, p. 145).

Compreender o processo histórico de consolidação da dominação masculina é fundamental para a análise da formação do patriarcado e das desigualdades de gênero que estruturam a posição social das mulheres. Afinal, o patriarcado não se manifesta apenas por meio de relações interpessoais de dominação, mas também se sustenta por discursos que circulam socialmente e que contribuem para a produção e reprodução de valores, normas e práticas sociais. Esses discursos assumem diferentes formas, como jurídicas, midiáticas, religiosas e familiares, e frequentemente operam sob a aparência de neutralidade, o que contribui para sua naturalização.

Nesse sentido, Paula e Sant'Ana (2022) afirmam que, no interior da lógica patriarcal, a mulher é socialmente construída como inferior ao homem, sendo-lhe atribuída uma posição de subordinação. Nesse sentido elas dispõem que

> a mulher, no patriarcado, é vista como ser inferior, cujas docilidade e submissão são consideradas suas únicas virtudes. Ela, como objeto (e não como sujeito), "pertence" a um homem (ao pai, quando jovem; e ao marido, após o casamento) e sua obrigação é, de acordo com esse *ethos*, manter-se pura e dedicada a ele e às suas vontades. Assim sendo, seu dever, como mulher, é o de satisfazer as vontades dos homens, queira ela ou não, pois sequer é consultada. Como sujeito de segunda classe, a mulher, para essa lógica, não tem voz, não deve votar, pode ganhar menos e trabalhar mais, precisa atender aos padrões de beleza impostos (WOLF, 2020), ser contida/reservada, não demonstrar o que pensa ou sente, como temos visto

> em opiniões públicas de homens brancos cis[1] no Brasil (Paula; Sant'Ana, 2022, p. 7.558).

A pesquisadora Rozane da Rosa Cachapuz (2007) explica que, historicamente, a família pode ser compreendida como um conjunto de pessoas vinculadas por um mesmo ancestral, tendo assumido, desde os períodos mais remotos, uma função de acolhimento entre indivíduos unidos por laços de afinidade. Segundo a autora, "na história, a família surge inicialmente como uma relação espontânea e natural, convertendo-se, a seguir, em família monogâmica, na qual se estabelece uma esfera distinta formada pelas relações privadas" (Cachapuz, 2007, p. 69). Nesse processo histórico, a organização familiar passa a ser marcada por forte influência de preceitos religiosos, especialmente no contexto da tradição católica, assumindo uma estrutura essencialmente patriarcal.

Nessa configuração, o pai ocupa a posição de chefe da família e acumula também funções simbólicas de autoridade moral, aproximando-se das figuras de sacerdote e juiz. A mulher, os filhos e, em determinados contextos históricos, os escravizados eram submetidos à autoridade do patriarca. Trata-se, portanto, de uma organização familiar fundamentada no princípio da autoridade, com características que se aproximam de uma estrutura de poder hierarquizada.

E, com relação ao modelo de família brasileira, Cachapuz (2007) afirma que:

> No Brasil, havia o mesmo modelo de família patriarcal. Os homens donos e proprietários de sua esposa, filhos e bens, detentores de total poder, constituindo o auge do despotismo do varão.
> A mulher era subjugada à condição de total submissão, ao ponto de juridicamente ser-lhe negada a capacidade absoluta. Era-lhe proibida a manifestação social, o estudo e o trabalho, sem o consentimento do pai ou do marido.
> Foi somente com a Lei 4.121, de 27 de agosto de 1962, Estatuto da Mulher Casada, que ela passa a ser considerada absolutamente capaz, iniciando a sua caminhada na busca de sua própria identidade.
> Esse modelo social perdurou durante séculos, levando o homem, cada vez mais, assumir uma posição de liderança em todos os aspectos.
> A igreja detinha o poder, ela ditava as regras a serem obedecidas pela família, influenciando durante séculos, de maneira considerável o Direito de Família, envolvendo-o em uma grande confusão de conceitos, que impediam

[1] O termo cis deriva do prefixo latino homônimo (cis-), que significa "deste lado". Nos estudos de gêneros, cis se refere a "indivíduos que têm uma correspondência entre o gênero em que foram atribuídos no nascimento, seus corpos e sua identidade pessoal" (SCHILT, WESTBROOK, 2009) em contraposição a trans-. Cisgênero no lugar de gênero normativo ou heteronormatividade marca o posicionamento de que o sujeito transgênero é normal.

> o desenvolvimento de uma doutrina independente, técnica, desprovida de noções religiosas. (Cachapuz, 2007, p. 71). [2]

É importante lembrar que, nessa configuração familiar marcada pela centralidade da figura masculina como "chefe" do casal e detentor do poder patriarcal, consolidou-se historicamente a noção de débito conjugal, segundo a qual a mulher, independentemente de sua vontade, era socialmente compelida a manter relações sexuais sempre que solicitada pelo marido. O hoje chamado estupro marital consiste na conjunção carnal forçada no âmbito da relação conjugal, ou seja, entre marido e esposa, prática que foi historicamente naturalizada como parte das obrigações do casamento. E embora, no ordenamento jurídico contemporâneo, a relação sexual sem consentimento configure crime de estupro, a persistência de representações sociais baseadas na submissão feminina e na autoridade marital contribui para que essa forma de violência ainda seja, em muitos contextos, invisibilizada ou socialmente relativizada. Nesse sentido, a imposição cultural de que a mulher deva satisfazer os desejos do marido, independentemente de sua vontade, ainda pode ser identificada como resquício de uma lógica patriarcal que a educa para a obediência e para a centralidade das necessidades masculinas no âmbito familiar.

No Brasil, não há uma tipificação penal específica para o estupro marital ou matrimonial, o que, associado à subnotificação dos casos dessa modalidade de violência, acaba por gerar uma impunidade ainda maior do que aquela observada nos crimes sexuais ocorridos fora do casamento. São diversos os fatores que contribuem para essa subnotificação: muitas mulheres, seja por medo de represálias, seja por dependência econômica ou emocional, deixam de denunciar seus agressores (maridos ou companheiros). Além disso, a pressão social e familiar também contribui para essa omissão, uma vez que a violência sexual no âmbito conjugal ainda é, em parte, naturalizada por normas culturais.

Segundo a socióloga Wânia Pasinato (2010, p. 223), "a lógica patriarcal ainda está presente na atuação dos operadores do Direito, que frequentemente relativizam a violência sexual dentro do casamento e priorizam a conciliação em detrimento da proteção efetiva da vítima". Desse modo, o patriarcado constitui-se como uma ordem discursiva que organiza e hierarquiza os lugares de fala e de escuta na sociedade. Ao definir quais vozes podem circular com legitimidade, esse sistema de poder produz relações assimétricas que favorecem os

[2] O Estatuto da Mulher Casada foi uma importante mudança legislativa introduzida no Brasil por meio da Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962. Essa lei alterou o Código Civil de 1916**,** retirando algumas das restrições legais que submetiam a mulher casada à autoridade do marido. Até então, a mulher era considerada legalmente incapaz, sendo o marido o "chefe da sociedade conjugal", com poder de decisão sobre os bens, o domicílio, os filhos e até mesmo sobre a possibilidade de a esposa trabalhar fora de casa.

homens e silenciam ou desqualificam as experiências femininas. Nesse cenário, o corpo da mulher torna-se alvo de vigilância e regulação constantes, sendo transformado em objeto sobre o qual incidem normas de controle social. Assim, sua vestimenta, sua conduta e até sua presença em determinados espaços são atravessadas por discursos que buscam delimitá-la dentro de padrões considerados aceitáveis pela ordem patriarcal.

Essa lógica de controle articula-se diretamente com a cultura do estupro, pois naturaliza práticas discursivas que responsabilizam as mulheres pela violência sofrida e legitimam a violação de sua autonomia corporal. Ao condicionar o valor moral e social das mulheres à conformidade com padrões patriarcais de comportamento, portanto, a sociedade reforça mecanismos simbólicos que sustentam e reproduzem a violência sexual. Assim, o controle discursivo do corpo feminino não se configura apenas como forma de opressão, mas como um dos pilares de manutenção da cultura do estupro. A violência sexual emerge, nesse contexto, não apenas como ato em si, mas também como fenômeno reforçado pelas reações sociais que o acompanham: descrédito, humilhação, culpabilização e silenciamento da vítima.

Ao longo da história, as relações de gênero foram estruturadas de forma assimétrica, frequentemente atribuindo às mulheres responsabilidades domésticas e de cuidado como parte de uma divisão social do trabalho marcada por desigualdades. No contexto brasileiro, ainda é possível observar a persistência dessa lógica em muitos arranjos familiares, nos quais as tarefas domésticas recaem predominantemente sobre as mulheres, mesmo quando estas também exercem atividades laborais remuneradas e contribuem de forma igual ou superior para o orçamento familiar. Apesar das transformações jurídicas e das lutas históricas por igualdade de gênero, ainda se identificam continuidades de uma herança patriarcal que atravessa práticas sociais e discursivas. Nesse sentido, embora a Constituição Federal de 1988 estabeleça, em seu art. 5º, inciso I, a igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres (Brasil, 1988), a efetivação desse princípio não se realiza automaticamente no plano social, uma vez que as práticas discursivas e culturais continuam a reproduzir hierarquias de gênero historicamente consolidadas.

Segundo Bakhtin (2003), toda enunciação é constituída por vozes sociais em constante disputa de sentidos. No contexto brasileiro, as vozes do patriarcado assumem posição historicamente hegemônica, manifestando-se em discursos que reforçam papéis de gênero fixos, a inferiorização da mulher e, em muitos casos, a culpabilização da vítima em situações de violência sexual. Discursos que vinculam a mulher ao espaço doméstico ou que associam sua legitimidade moral à sua conduta ou vestimenta não podem ser compreendidos

como neutros, pois integram uma cadeia de enunciados que se atualiza historicamente e que contribui para a manutenção de um regime de sentidos marcado por relações de poder.

3. 3 A cultura do estupro

Antes de analisarmos a cultura do estupro, destacamos que, segundo a criminóloga Vera Regina Pereira de Andrade (2005), o estupro, enquanto fenômeno estrutural presente nas relações sociais, pode ser compreendido como uma violência controladora historicamente produzida em diferentes esferas da vida social, como a família, a Igreja, o trabalho e o espaço público.

No que se refere ao termo "cultura", é importante considerar que seu conceito não é unívoco. Entre diferentes abordagens, opta-se aqui pela definição proposta pelo historiador e antropólogo Roque de Barros Laraia (2003). Segundo o autor, o termo alemão "Kultur" já era utilizado no século XVIII para designar os aspectos espirituais de uma comunidade, enquanto a palavra francesa "Civilization" referia-se, sobretudo, às realizações materiais de um povo. A partir disso o historiador define o enunciado "cultura" como sendo:

> O modo de ver o mundo, as apreciações de ordem moral e valorativa, os diferentes comportamentos sociais e mesmo as posturas corporais são assim produtos de uma herança cultural, ou seja, resultado da operação de uma determinada cultura. A cultura seria uma espécie de guia de comportamento em cada sociedade. Ela determinaria como nos vestimos, o que é considerado adequado ou não em uma sociedade, como nos comportamos em relação aos demais, enfim, nossas ações seriam mediadas por aquilo que recebemos através da socialização (Laraia, 2003, p. 68).

De acordo com as juristas Clariana Leal Sommacal e Priscila de Azambuja Tagliari (2017), em artigo sobre a cultura do estupro, essa terminologia tem origem no termo em inglês "*rape culture*", introduzido por ativistas feministas estadunidenses na década de 1970. "*Rape culture*" refere-se, portanto, a um conjunto de normas e crenças socialmente compartilhadas que contribuem para a naturalização da violência sexual, incentivam sua prática, toleram sua ocorrência e, com frequência, deslocam a responsabilidade do ato para a vítima.

Nesse sentido, a cultura do estupro pode ser compreendida, segundo Engel (2017), como um conjunto de normas sociais que normaliza a violência sexual e transfere a responsabilidade do crime para a vítima, ao mesmo tempo em que minimiza a gravidade da

ação do agressor. Em seu artigo “As atualizações e a persistência da cultura do estupro no Brasil”, a socióloga Cíntia Liara Engel (2017) destaca que o termo passou a ganhar maior circulação no país a partir de 2016, em decorrência da ampla repercussão de um caso de violência sexual envolvendo uma adolescente de 16 anos que foi vítima de um estupro coletivo por 33 (trinta e três) homens em uma favela da zona oeste do Rio de Janeiro. O episódio, marcado por requintes de crueldade e perversidade, foi filmado, fotografado e amplamente divulgado nas redes sociais, revelando não apenas o crime hediondo, mas também a naturalização da violência sexual e o desprezo público pela dignidade da vítima. Esse caso contribuiu para a visibilização do debate público sobre a cultura do estupro, evidenciando não apenas a violência sexual, mas também a circulação de discursos que tendem à naturalização da violência e à responsabilização da vítima.

As reportagens jornalísticas sobre o caso ilustram essas dinâmicas de forma concreta. O jornal O Globo, por exemplo, destaca o relato da vítima: “quando acordei tinham 33 caras em cima de mim”, enfatizando a gravidade do crime e seu impacto psicológico (O Globo, 2016). A Folha de S. Paulo, por sua vez, relata que as investigações se iniciaram a partir da divulgação, em redes sociais, de um vídeo intitulado “Amassaram a mina, intendeu ou não intendeu? kkk”, no qual a vítima aparece desacordada e cercada por homens que registram e comentam a situação, o que evidencia não apenas a violência sexual, mas também sua exposição pública e circulação digital.

O UOL Notícias complementa a cobertura ao apresentar elementos da investigação policial e a disseminação de registros do crime nas redes sociais, o que destaca o potencial de amplificação da exposição da vítima e seus efeitos de estigmatização. Esse conjunto de narrativas revela não apenas a brutalidade do crime, mas também a forma como diferentes veículos e usuários reproduzem discursos associados à cultura do estupro, contribuindo para a naturalização da violência sexual e para a culpabilização da vítima. Por fim, o EL PAÍS Brasil enfatiza o caráter estrutural da violência sexual no Rio de Janeiro, ao destacar que “a cada duas horas, uma mulher é estuprada no Rio de Janeiro”, dado que dimensiona a magnitude do fenômeno e o insere em um contexto mais amplo de violência de gênero.

Além da cobertura jornalística, o caso teve intensa repercussão nas redes sociais, onde circularam imagens e vídeos do crime, ampliando o processo de revitimização da adolescente. Segundo o UOL Notícias, alguns dos envolvidos chegaram a divulgar material audiovisual do estupro, o que intensificou a exposição pública da vítima e a circulação de comentários hostis. Esse processo evidencia como o ambiente digital pode potencializar a cultura do estupro,

transformando a vítima em objeto de julgamento social e contribuindo para a naturalização da violência sexual.

O tratamento institucional do caso também revela a persistência de elementos associados a essa cultura. O jornal O Dia destacou divergências entre o relato da vítima e informações da investigação policial, o que, em determinados contextos, pode contribuir para a produção de discursos de dúvida e para a responsabilização da vítima. Posteriormente, o G1 informou a conclusão das investigações, com indiciamento de envolvidos e condenações judiciais, evidenciando a complexidade do percurso institucional de responsabilização. Dois deles foram condenados a 15 (quinze) anos de prisão e o terceiro estava foragido e teve sua prisão preventiva decretada, conforme o portal noticiou. O caso permanece ainda hoje como referência na discussão pública sobre violência sexual no Brasil. Dado esse fato, o portal Universa/UOL revisitou o episódio ao relatar seus desdobramentos e impactos na vida da vítima, incluindo sua necessidade de mudança de local de residência por razões de segurança.

Esse conjunto de registros jornalísticos evidencia como eventos dessa natureza permanecem ativos na memória social, funcionando como referência para debates sobre revitimização, desigualdade de gênero e cultura do estupro. Observa-se que o modo como aquele caso de estupro coletivo foi inicialmente tratado pelas autoridades reforça a lógica do pensamento de Cíntia Engel. É importante ressaltar, ainda, que várias denúncias foram feitas ao Ministério Público. A primeira Delegacia de Polícia a receber a denúncia, especializada em crimes cibernéticos, adotou uma abordagem que, longe de acolher a vítima, a revitimizou. O delegado responsável, em vez de investigar os autores das agressões, concentrou-se em questionar a moralidade e a veracidade do relato da adolescente. A formulação de perguntas como “se havia bebido”, “se costumava praticar sexo nessas circunstâncias” ou “se era usuária de drogas” revela a persistente tentativa de responsabilização da vítima, fenômeno identificado por Butler (2016) como parte de uma matriz discursiva que regula quem é digno de luto, de escuta e de reconhecimento.

E, naquele artigo, Engel (2017) assim descreve sobre a investigação do estupro e suas consequências iniciais:

> A menina, depois de denúncias realizadas por terceiros, foi à delegacia prestar depoimento. Lá, o delegado a constrangeu, perguntando se ela havia bebido, se era comum que praticasse sexo nessas circunstâncias, se era usuária de drogas e se de fato seria possível provar que havia ocorrido estupro. Ao fazer isso, ao lado de outros dois homens em uma sala de vidro que deixava a vista livre para quem passasse pelos corredores, expôs

> novamente as imagens no intuito de averiguar as circunstâncias do ocorrido. O tom do delegado era de acusação em relação à menina, parecia ser sua principal preocupação categorizar como crime algo que não poderia provar-se enquanto tal. Depois de ampla divulgação de sua postura no interrogatório, o delegado foi afastado do caso. A Delegacia da Criança e do Adolescente (e uma delegada mulher) assumiu o caso. As imagens do estupro coletivo deixavam evidentes os machucados e o sangramento sofridos pela menina. Após o ocorrido, a vítima teve uma hemorragia e uma ruptura da bexiga, mas, apesar disso, o laudo pericial não foi conclusivo quanto ao estupro; ao que parece, o tempo de mais de cinco dias para a realização do exame de corpo de delito dificultou a análise. As reações ao caso na internet polarizaram-se entre a indignação com o estupro e o descrédito diante da versão da vítima. Ela recebeu ameaças de morte de um público muito maior que o dos agressores, foi chamada de mentirosa e questionada acerca de seu comportamento, categorizado de moralmente inadequado, o qual explicaria e justificaria, segundo esta concepção, o ocorrido (Engel, 2017, p. 8).

Quase três anos depois do referido crime, o senador Weverton Rocha Marques de Sousa (PDT–MA) apresentou o Projeto de Lei nº 655, de 2019 (Brasil, 2019), que, entre outras alterações na legislação penal, propõe a inclusão dos artigos 213-A e 217-B no Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), com o objetivo de tipificar o crime de estupro coletivo e estabelecer outras providências. E assim passariam a ser tipificados os crimes de estupro coletivo (ou compartilhado) e estupro de vulnerável coletivo:

> Art. 213-A. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir a prática de qualquer outro ato libidinoso, de forma compartilhada por dois ou mais agentes. Pena - reclusão, de 15 (quinze) a 30 (trinta) anos. Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem induzir, instigar ou auxiliar alguém ao cometimento de estupro coletivo."
> Estupro compartilhado de vulnerável:
> Art. 217-B. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos, de forma compartilhada por dois ou mais agentes. Pena- reclusão, de 15 (quinze) a 30 (trinta) anos. (PL 655, 2019).

Atualmente, as penas para o crime de estupro no Brasil variam de 6 (seis) a 10 (dez) anos de reclusão, quando não resultam em lesões graves ou morte, e de 10 (dez) a 20 (vinte) anos, nas mesmas condições, no caso de estupro de vulnerável. Observa-se que a Lei nº 13.718/2018 prevê aumento de pena de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) quando o crime é praticado por duas ou mais pessoas, caracterizando o chamado estupro coletivo. No entanto, esse dispositivo legal não instituiu um tipo penal autônomo para o estupro coletivo ou compartilhado, e se limitou a estabelecer causa de aumento de pena. Com as propostas

apresentadas no Projeto de Lei nº 655/2019, as penas passariam a variar entre o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 30 (trinta) anos de reclusão. Na justificativa do projeto, o senador Weverton sustenta que o estupro compartilhado (entendido como aquele cometido por mais de um agente) configura uma modalidade especialmente perversa, capaz de provocar danos profundos e duradouros às vítimas (Souza, 2019).

O referido parlamentar menciona, ainda, casos emblemáticos de estupro coletivo ocorridos no país, como o já mencionado crime de 2016, ocorrido no Rio de Janeiro, em que uma adolescente de 16 (dezesseis) anos foi violentada por trinta e três homens, além de outros episódios: um ocorrido no Piauí, em 2015, envolvendo quatro meninas; outro, em 2013, também no Estado do Rio de Janeiro, em que uma turista foi estuprada por três homens; e, por fim, o caso de 2012, no município de Queimadas (PB), no qual cinco mulheres foram violentadas por dez homens (Souza, 2019). Segundo informações do Senado Federal, o referido projeto ainda se encontra em tramitação, aguardando designação de relator e sem data prevista para votação.

Além da modalidade de estupro coletivo, destaca-se também o chamado "estupro corretivo". De acordo com Barros (2025), trata-se de violência sexual praticada com motivação preconceituosa, especialmente relacionada à orientação sexual da vítima, sendo empregada como forma de punição ou tentativa de "correção" de sua identidade ou comportamento. Nesse sentido, a autora afirma que se trata de um crime "repugnante e incompreensível". O estupro corretivo configura, portanto, uma forma de violência sexual motivada pela intenção de punir ou modificar comportamentos ou identidades considerados desviantes pelo agressor, especialmente no que se refere à orientação sexual ou à expressão de gênero da vítima. Tal prática evidencia a interseção entre violência sexual e normas sociais heteronormativas e patriarcais, nas quais a sexualidade e os corpos de mulheres e de pessoas LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais e outras identidades) são controlados por meio da coerção e do medo.

Ademais, discursos que naturalizam ou minimizam esse tipo de violência, por vezes ao associá-lo a determinadas identidades ou condutas, contribuem para a culpabilização da vítima e para a perpetuação de estigmas de gênero e sexualidade. Assim, o estupro corretivo não se limita a um ato isolado de violência individual, mas configura também um mecanismo de manutenção de hierarquias sociais, sendo fundamental que sua análise, tanto no campo jurídico quanto no social, reconheça seu caráter estrutural e punitivo.

O estupro corretivo evidencia uma dimensão explícita da cultura do estupro: a crença de que o corpo e a sexualidade da mulher (ou de pessoas LGBTQIA+) estão à disposição do controle de terceiros, muitas vezes homens cis-heterossexuais. A ideia de "corrigir" a orientação sexual reforça a heteronormatividade e o patriarcado, legitima a violência como instrumento de disciplina social e reproduz discursos que culpabilizam a vítima por desafiar normas de gênero e sexualidade.

O termo cultura do estupro designa um arranjo sociocultural composto por normas, expectativas, representações e práticas que contribuem para a aceitação tácita da violência sexual. Nesse arranjo, atitudes que culpabilizam a vítima, sexualizam corpos femininos ou relativizam o crime tornam-se socialmente reproduzíveis e, muitas vezes, institucionalmente reforçadas. Trata-se de uma construção ideológica sustentada por discursos que circulam em diferentes esferas da sociedade (da mídia ao ambiente jurídico, da literatura à linguagem cotidiana) e que atribuem à vítima a responsabilidade pelo ato violento, ao mesmo tempo em que silenciam ou relativizam a figura do agressor.

Sob a perspectiva bakhtiniana, essa cultura é vista como um enunciado socialmente situado**,** que se realiza na interação verbal e está sempre permeado por valores ideológicos. Como já destacamos, a linguagem, para Bakhtin, não é neutra, mas sim um espaço de disputa entre vozes sociais. Assim, os discursos que sustentam a cultura do estupro revelam a tensão entre vozes que reproduzem o patriarcado e aquelas que buscam resistir a ele. Na concepção de Bakhtin, os discursos estão sempre em diálogo com outros discursos anteriores, contemporâneos e futuros**.** A cultura do estupro, por conseguinte, não é um fenômeno isolado, mas se enraíza em discursos históricos de dominação de gênero e poder. Desse modo, não há dúvidas de que o debate sobre liberdade sexual, em sociedades estruturalmente machistas como a nossa, revela-se como um campo de embate ideológico, constituído por relações históricas de poder, gênero e linguagem.

No contexto da cultura do estupro, a liberdade sexual feminina é frequentemente recodificada como transgressão, provocação ou desvio moral, expondo o corpo da mulher a diversas formas de controle simbólico e material. Diante disso, a teoria dialógica da linguagem, proposta por Mikhail Bakhtin, oferece ferramentas teóricas para compreendermos os mecanismos discursivos que constroem sentidos sobre a mulher, a sexualidade e a violência.

Segundo o filósofo russo, a constituição do sujeito é inseparável da presença do outro. Diferentemente de concepções que valorizam o sujeito como unidade autônoma e centrada

em si, ele propõe uma visão relacional em que o "eu" só se realiza plenamente a partir da exterioridade. Nesse contexto, a alteridade é, não apenas uma condição de comunicação, mas uma estrutura ontológica da existência humana. Ou seja, a construção do *eu* se dá sempre em diálogo com o outro. Nesse sentido, "eu não posso ver-me onde sou para mim mesmo um dado imediato e onde sou apenas isso; só o outro pode ver e revelar esse 'exterior' meu, e só através dele posso me tornar visível para mim mesmo, posso me conhecer de fora, posso me ver" (Bakhtin, 2003, p. 64). Para Bakhtin (2003), o sujeito só existe no e pelo diálogo. Assim, constitui-se na relação com o outro, no confronto com alteridades e com as múltiplas vozes sociais que o permeiam. No caso da vítima de estupro, esse processo de constituição é perpassado por discursos que, muitas vezes, não apenas nomeiam a violência sofrida, mas também lhe atribuem valores morais, julgamentos e condenações.

Assim, a culpa experimentada por muitas vítimas não surge de forma espontânea, mas é produzida discursivamente. Trata-se de um efeito da relação entre o eu e o outro, em um campo ideológico no qual valores sobre o corpo, o comportamento e a sexualidade feminina foram historicamente sedimentados. Nesse contexto, a vítima tende a internalizar essas vozes sociais, que passam a integrar sua autoimagem.

No que se refere a essa questão, um dos problemas centrais deste trabalho reside na compreensão da autoimagem da mulher após a violência sexual, ou seja: o que a mulher víitma de um crime sexual vê ao se olhar no espelho? Esse questionamento é dado a partir da constatação de que a experiência do estupro produz impactos duradouros, que podem incluir sequelas físicas e psicológicas, bem como sentimentos persistentes de medo e insegurança. Além disso, muitas vítimas enfrentam conflitos internos relacionados à culpa e à vergonha, elementos que influenciam diretamente a forma como passam a se perceber.

No âmbito da autocontemplação, Bakhtin (2003) argumenta que, ao nos olharmos no espelho, percebemos uma imagem mediada pelo olhar do outro. Assim, aquilo que vemos não corresponde a uma interioridade imediata, mas a um reflexo construído socialmente. Desse modo, o corpo refletido é também o corpo visto e avaliado segundo critérios socialmente estabelecidos, os quais são internalizados ao longo das interações sociais.

Nessa perspectiva, o espelho pode ser compreendido como uma metáfora do olhar do outro: ele devolve ao sujeito uma imagem de si que é sempre mediada, nunca plenamente coincidente com a experiência interna. Assim, a autocontemplação revela não apenas uma dimensão individual, mas também o modo como as relações sociais e os discursos normativos participam da constituição da identidade.

Retoma-se, assim, a questão central: o que a mulher vítima de estupro vê ao se olhar no espelho? Em um cenário ideal, poderia reconhecer-se como uma sobrevivente, isto é, alguém que enfrentou uma situação de violência extrema e conseguiu sobreviver — condição que, infelizmente, não se estende a todas as vítimas. Contudo, à luz da perspectiva bakhtiniana, o espelho não é plano nem passivo; trata-se, portanto, de um espaço tensionado, dinâmico, no qual se manifestam valores sociais e ideológicos**.**

Nessa direção, ao se perceber por meio do reflexo, a mulher vítima de violência sexual não enxerga apenas a si mesma como sujeito da experiência vivida, mas também a imagem mediada pelo olhar do outro. Esse "outro" não se restringe a uma pessoa concreta, mas corresponde a um conjunto de vozes sociais, históricas e culturais que participam da constituição do sujeito. No contexto brasileiro, esse olhar frequentemente se encontra impregnado de pré julgamentos morais, preceitos religiosos e estruturas patriarcais, além de manifestações de machismo institucional. Tais elementos integram aquilo que se convencionou denominar cultura do estupro.

Como já mencionado, a expressão "cultura do estupro" refere-se a um conjunto de práticas, discursos e comportamentos que contribuem para a tolerância da violência sexual, naturalizando-a, minimizando-a ou mesmo justificando-a, sobretudo quando dirigida às mulheres. Nesse sentido, o estupro não deve ser compreendido apenas como um ato isolado de violência, mas como uma prática inserida em dinâmicas sociais mais amplas de controle. Conforme argumenta Brownmiller (2023, p. 25), "desde a Pré-História, o estupro desempenha a função crucial de representar um processo consciente de intimidação e controle, pelo qual os homens mantêm as mulheres em constante estado de medo".

A partir disso, a violência sexual, enquanto prática concreta de dominação, e o patriarcado, enquanto estrutura histórica e simbólica de poder, mantêm entre si uma relação profundamente dialógica, passível de análise à luz da Análise do Discurso de base bakhtiniana. Ambas constituem formações sociais que se retroalimentam: o patriarcado fornece as bases ideológicas que possibilitam a ocorrência e a legitimação da violência sexual, ao passo que esta reafirma a ordem patriarcal por meio da imposição de medo, controle e silenciamento sobre corpos dissidentes, especialmente os femininos.

Segundo Volóchinov (2017), a linguagem constitui um espaço privilegiado de manifestação da ideologia, sendo todo enunciado marcado por valores sociais. Nesse contexto, a violência sexual não pode ser compreendida como um ato isolado ou estritamente individual, mas como parte de um complexo sistema discursivo e ideológico que a

possibilita, a normaliza e a silencia. Dessa forma, a chamada cultura do estupro (entendida como expressão de um patriarcado naturalizado) configura-se como o terreno no qual circulam discursos que justificam ou atenuam tais atos, frequentemente culpam a vítima e questionam sua moralidade ou seus comportamentos, ao mesmo tempo em que protegem ou silenciam o agressor.

Sob uma perspectiva dialógica, a cultura do estupro pode ser compreendida como um conjunto de vozes sociais que, em interação, produzem enunciados capazes de suavizar, banalizar ou legitimar a violência sexual. Por meio dessa circulação de sentidos, consolida-se um ambiente discursivo no qual a vítima é frequentemente interpelada como corresponsável pelo ato violento.

Importa reiterar que a cultura do estupro não se reduz a um conjunto de atitudes individuais, mas constitui um fenômeno discursivo que se materializa em enunciados ideologicamente orientados, responsáveis pela produção de sentidos que legitimam o controle sobre corpos femininos e dissidentes. Tais discursos configuram práticas que moldam o imaginário social e interferem nas formas pelas quais os sujeitos compreendem e experienciam o mundo.

Por outro lado, a existência de uma cultura do estupro em determinada sociedade não implica a homogeneidade das posições dos sujeitos que nela estão inseridos. Há, nesse contexto, vozes dissonantes que se opõem a tais discursos e que atuam na transformação de valores historicamente construídos, as quais questionam estruturas misóginas, machistas e patriarcais ainda vigentes.

3.4 O machismo estrutural e a misoginia

Define-se o termo machismo como “atitude de quem não aceita a igualdade de direitos entre o homem e a mulher, achando que o homem é superior à mulher” (Bueno, 2007). Dessa forma, compreende-se o machismo como uma ideologia que legitima a superioridade masculina. Por sua vez, Mary Pimentel Drumont (1980), entende o machismo

> em termos da colocação adotada, o machismo é definido como um sistema de representações simbólicas que mistifica as relações de exploração de dominação, de sujeição entre homem e a mulher. (...) O machismo enquanto sistema ideológico, oferece modelos de identidade tanto para o elemento masculino como para o elemento feminino. Ele é aceito por todos e mediado pela ‘liderança’ masculina. Ou seja, é através desse modelo normalizante

> que homem e mulher ‘tornam-se’ homem e mulher, e é também através dele, que se ocultam parte essencial das relações entre os sexos, invalidando-se todos os outros modos de interpretação das situações, bem como todas as práticas que não correspondem aos padrões de relação nele contidos. Desde criança, o menino e a menina entram em determinadas relações, que independem de suas vontades, e que formam suas consciências: por exemplo,o sentimento de superioridade do garoto pelo simples fato de ser macho e em contraposição o de inferioridade da menina (Drumont, 1980, p. 81).

Já com relação ao machismo estrutural, destacamos esse ensinamento da Socióloga, Heleieth Saffioti:

> [...] o sexismo não é somente uma ideologia, reflete, também, uma estrutura de poder, cuja distribuição é muito desigual, em detrimento das mulheres.” Sendo assim, as ideologias patriarcais e conservadoras de inferioridade e objetificação da mulher, resultam em uma forma de opressão sistemática, enraizada nas estruturas constituintes da sociedade, daí, a expressão por nós utilizada (machismo estrutural) (Saffioti, 2015, p.15).

Conforme já afirmado, para Bakhtin e os estudiosos do Círculo o enunciado não existe de forma isolada, sendo sempre parte de uma cadeia discursiva infinita, que responde a enunciados anteriores e se orienta para enunciados futuros. Nesse contexto, as ideologias patriarcais, especialmente o machismo estrutural, são perpetuadas por meio de enunciados que se repetem e se integram ao tecido social em diferentes esferas e influenciam o modo de vida dos sujeitos.

A partir dessa perspectiva, o machismo estrutural pode ser compreendido como um sistema de crenças, valores e práticas socialmente arraigadas que atribui ao masculino uma posição de superioridade em relação ao feminino. Essa estrutura não se manifesta apenas em atitudes individuais, mas é reproduzida por instituições como a família, a escola, o sistema jurídico e os meios de comunicação, além de se materializar no discurso cotidiano.

Já a misoginia constitui um fenômeno social e discursivo que ultrapassa manifestações individuais e se configura como uma prática de violência simbólica direcionada às mulheres em diferentes espaços sociais, especialmente no ambiente digital. Nesse sentido, ela pode ser compreendida como um conjunto de práticas que envolve desde o discurso de ódio até estratégias de silenciamento e deslegitimação da voz feminina. Conforme Leandro e Gomes (2025):

> A misoginia – definida como o ódio, desprezo ou discriminação contra mulheres – se manifesta de diversas formas, incluindo assédio virtual, ameaças, ataques coordenados para silenciamento e disseminação de fake news misóginas. Esse fenômeno tem impactos profundos na vida das vítimas, afetando sua saúde mental, sua participação no debate público e até mesmo sua segurança física (Leandro; Gomes, 2025, p. 1213).

No contexto das violências de gênero, a misoginia articula-se diretamente com os discursos de culpabilização de vítimas de violência sexual, na medida em que sustenta interpretações que deslocam a responsabilidade do agressor para a conduta, vestimenta, comportamento ou histórico da vítima. Esses discursos, frequentemente apresentados como "opiniões" ou como expressões de senso comum, funcionam como mecanismos de validação social da violência, contribuindo para a naturalização da violência sexual e para o silenciamento das vítimas. Assim, a misoginia não se expressa apenas em atos de hostilidade direta, mas também na produção e circulação de sentidos que deslegitimam a experiência feminina e restringem sua credibilidade social.

Nesse cenário, é possível estabelecer um paralelo entre misoginia e machismo institucional, uma vez que ambos operam como formas estruturadas de manutenção da desigualdade de gênero, ainda que em níveis distintos de organização social. O machismo institucional refere-se à incorporação de valores patriarcais em instituições como o sistema de justiça, a mídia, a educação e as forças de segurança, produzindo práticas e decisões que, muitas vezes, reproduzem desigualdades de forma sistemática e legitimada. Já a misoginia, embora possa se manifestar em nível individual, encontra nessas estruturas institucionais um terreno fértil para sua reprodução e legitimação.[3]

Dessa forma, o machismo institucional pode ser compreendido como um dos principais mecanismos de estabilização da misoginia, na medida em que confere aparência de neutralidade e racionalidade a práticas que, na realidade, reproduzem assimetrias de gênero. No campo dos discursos que culpabilizam vítimas de estupro, essa articulação torna-se particularmente evidente, pois tanto instituições quanto interações cotidianas podem reforçar a ideia de que a responsabilidade pela violência sexual recai, total ou parcialmente, sobre a vítima. Tal dinâmica contribui para a perpetuação da chamada cultura do estupro, na qual a

[3] O Projeto de Lei nº 896/2023, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados após aprovação no Senado Federal, propõe a criminalização da misoginia no ordenamento jurídico brasileiro, alterando a Lei nº 7.716/1989 (Lei do Racismo) para incluir condutas motivadas por ódio ou aversão às mulheres. O texto define misoginia como manifestações de hostilidade, desprezo ou discriminação em razão da condição feminina, equiparando tais práticas aos crimes de preconceito já tipificados.

violência sexual é naturalizada e suas vítimas são frequentemente submetidas a processos de deslegitimação simbólica e social.

Observa-se, ainda, uma estreita relação entre machismo estrutural. misoginia e cultura do estupro. Como já mencionado, a cultura do estupro corresponde a um conjunto de discursos e práticas sociais que minimizam, justificam ou naturalizam a violência sexual, frequentemente culpam as vítimas e atenuam a responsabilidade do agressor. Evidencia-se, assim, um ponto de convergência entre esses conceitos, qual seja, a produção discursiva que contribui para a naturalização das violências de gênero e sexualidade.

Desse modo, a cultura do estupro é sustentada por discursos de natureza machista e misógina, muitas vezes apresentados sob formas socialmente legitimadas, como “opiniões”, “piadas” ou “tradições”. Esses enunciados circulam socialmente e influenciam percepções sobre o que é considerado aceitável nas relações de gênero e nas dinâmicas de poder. Nesse sentido, a Análise Dialógica do Discurso (ADD) mostra-se uma ferramenta relevante para a compreensão dos mecanismos linguístico-discursivos que contribuem para a reprodução dessas violências.

3.5 O discurso que culpabiliza as vítimas de estupro

> Em algum estágio da minha vida, a sociedade me ensinou que se uma mulher ousa chamar atenção, ela vai ter o que merece. O estupro confirmou isso. Antes do estupro, eu rodava a cidade inteira com minhas câmeras, eu nunca temi pela minha segurança. Depois, parei de tirar fotos e, seu eu fosse num bairro que eu não conhecia, arranjava um homem para ir junto. Mas em algum momento você tem que decidir que isso não vai mais ser um impeditivo. É uma guerra, você não pode deixar que eles ganhem. Caso contrário, o único jeito é não sair de casa.
> [...]
> Eu fui estuprada com dezessete anos, depois de uma festa em Beverly Hills. Meus pais não denunciaram porque os meninos eram da vizinhança. Em vez disso, me mandaram para a análise. Os meninos gozaram em cima de mim toda, em todos os lugares. Pode parecer estranho, mas, por dois anos, por mais que eu lavasse, eu não consegui fazer o cheiro sair do meu cabelo.
> [...]
> Depois disso, foi tudo ladeira abaixo. Nenhuma das meninas tinha permissão para me convidar para ir na casa delas, e os meninos ficavam me encarando na rua, no caminho da escola. Fiquei com uma reputação que me acompanhou até o fim do ensino médio.
> [...]
> Até hoje não contei pra minha mãe. Queria que ela estivesse aqui, talvez eu pudesse contar pra ela agora. Eu enterrei tudo nas profundezas da minha mente. Nunca lidei com o que aconteceu. Até um ano atrás, quando eu e uma amiga fomos pra St. Thomas, e ela foi estuprada. Foi aí que toda a angústia e

> toda a dor que todas as mulheres sofreram por todos esses anos saiu jorrando de mim, e eu fui capaz de me conectar pela primeira vez com a dor de outra mulher.
> (Brownmiller, 2023, p. 433-435).

Esses e outros depoimentos pessoais anônimos constam do livro de Susan Brownmiller que já foi aqui mencionado (*Contra nossa vontade*). Tais depoimentos evidenciam os conflitos ideológicos que atravessam a experiência das vítimas de violência sexual e que, frequentemente, operam na inversão da responsabilização, deslocam a culpa do agressor para a vítima e contribuem para a manutenção de situações de impunidade.

A obra *Abuso: a Cultura do Estupro no Brasil* (2020), escrita pela jornalista, Ana Paula Araújo, também traz depoimentos de vítimas de estupro. Em um desses depoimentos, uma das vítimas, que teve a história de violência sexual narrada por aquela autora, assim declarou:

> Uma das principais coisas que me aconteceu foi um desejo intenso de permanecer calada. A gente nasceu para se comunicar. A impressão que a gente tem é que, quando você não fala sobre algo, é como se essa coisa não tivesse acontecido mas, para mim, não era bem assim. Nem eu me entendia. Fiquei com muita dificuldade para me abrir até mesmo sobre coisas banais, do cotidiano. Eu não confiava nas pessoas, não tinha amigas, não sabia me relacionar com ninguém. E, quando eu tinha algum contato com as pessoas, era para brigar (Araújo, 2020, p. 253).

A subnotificação dos crimes sexuais está diretamente relacionada a esse processo de culpabilização. Conforme destaca Araújo (2020, p. 247), estima-se que apenas cerca de 10% dos casos de estupro cheguem ao conhecimento das autoridades policiais. E, acerca da impunidade dos criminosos sexuais, a jornalista levanta a seguinte questão:

> O senso comum nos diz que todo crime tem que ser denunciado. Nosso sentido de justiça defende que estupradores têm que ir para a cadeia. Mas o maior obstáculo para isso nem sempre está na dificuldade de provar o crime, na inoperância da polícia ou na complacência do sistema judiciário – embora tudo isso aconteça. O impedimento maior para a punição dos estupradores está nas emoções das vítimas. Sufocadas pela vergonha, pela culpa e pelo nojo, a maioria decide nunca contar nada. Não é fraqueza, é autoproteção (Araújo, 2020, p. 247).

Observa-se que a autora aponta que um dos principais obstáculos à denúncia não se restringe às dificuldades de prova ou à atuação institucional, mas envolve fatores de ordem

subjetiva, como vergonha, culpa e medo, que levam muitas vítimas ao silêncio. Diante disso, a culpabilização da vítima pode ser compreendida como um processo social de atribuição de responsabilidade à pessoa violentada pelo crime sofrido, fundamentado em valores morais e estereótipos de gênero socialmente construídos. Tal processo contribui para a inversão da lógica da responsabilização penal e para a reprodução de discursos que legitimam a violência. Atribuir à vítima a culpa pelo crime tem, pois, o condão de inverter a responsabilização, assegurar a impunidade do verdadeiro culpado e favorecer a reincidência, num círculo repetitivo, injusto e cruel.

Sob a perspectiva bakhtiniana, esses discursos podem ser entendidos como parte de uma cadeia de enunciados socialmente constituída, na qual cada enunciado responde a outros anteriores e se orienta para respostas futuras (Bakhtin, 2016, p. 60-62). Nesse sentido, o autor complementa: "O enunciado não está ligado apenas aos elos precedentes, mas também aos subsequentes da comunicação discursiva. Desde o início, o enunciado se constrói, levando em conta as atitudes responsivas, em prol das quais ele, em essência, é criado" (Bakhtin, 2016, p. 62).

O discurso que culpabiliza a vítima representa uma forma de manutenção de vozes hegemônicas dentro do campo social. Em termos bakhtinianos, essas vozes funcionam como discursos autoritários, aqueles que se pretendem inquestionáveis e universais, como o discurso jurídico ou religioso tradicional. Nesse contexto, expressões como "ela pediu para ser estuprada" não se configuram como opiniões isoladas, mas como manifestações de discursos ideológicos historicamente sedimentados que organizam percepções sobre gênero e poder.

Como já afirmado, há cerca de duas décadas o ordenamento penal brasileiro suprimiu a expressão "mulher honesta" dos tipos penais relacionados ao crime de estupro. No entanto, observa-se que as mulheres ainda são frequentemente classificadas e avaliadas a partir de categorias morais socialmente construídas, como se existisse uma escala de valoração capaz de conferir maior ou menor credibilidade aos relatos de violência sexual. Nesse cenário, determinados estereótipos de gênero associam mulheres casadas ou virgens a atributos como pureza, recato e passividade, enquanto mulheres solteiras, divorciadas ou que não correspondem a tais padrões são, por vezes, representadas de forma pejorativa, sendo associadas à promiscuidade ou à suposta responsabilidade pela violência sofrida. Esse processo contribui para a naturalização da culpabilização da vítima.

Diante disso, evidencia-se que, embora a expressão “mulher honesta” tenha sido formalmente retirada do discurso jurídico, permanecem em circulação social concepções arcaicas e patriarcais que atribuem diferentes valorações morais às mulheres, o que pode impactar a forma como suas narrativas de violência são socialmente recebidas.

A cultura do estupro opera, assim, a partir de um arcabouço discursivo que frequentemente desloca a responsabilidade da violência para a vítima. Elementos como vestimenta, comportamento, consumo de álcool ou vida sexual são recorrentemente mobilizados como justificativas para a violência sexual, contribuindo para sua naturalização. Tais discursos são sustentados por estereótipos de gênero profundamente enraizados na organização social.

Ademais, destaca-se uma forma de violência simbólica intimamente relacionada à cultura do estupro: a objetificação da mulher. Por meio desse processo, a mulher é frequentemente reduzida à condição de objeto, sobretudo de desejo, o que implica a negação de sua subjetividade. Desse modo, sua condição de pessoa é parcialmente substituída por uma lógica de consumo e instrumentalização. No campo discursivo, tal objetificação manifesta-se em diferentes esferas sociais, como a publicidade, as redes sociais, a mídia hegemônica e determinados discursos institucionais, contribuindo para a reprodução e a naturalização dessas representações.

Ressalta-se que a base teórica para a compreensão da objetificação encontra-se na obra da filósofa francesa Simone de Beauvoir. Em *O Segundo Sexo* (2016), Beauvoir formula a ideia de que a mulher é socialmente construída como “o Outro” em relação ao homem, que ocupa a posição de sujeito universal ou “Um”. Nessa lógica, a mulher não é concebida como sujeito autônomo, mas definida a partir de sua relação com o masculino. Essa condição de alteridade radical contribui para a redução de sua individualidade e produz uma percepção da mulher como um ser orientado para o outro, cujo corpo é frequentemente associado ao olhar, ao desejo e à apropriação.

Esse processo de despersonalização constitui um dos elementos centrais da objetificação, ao converter a mulher em uma figura cuja subjetividade tende a ser apagada ou desconsiderada. Nesse contexto, sua vontade passa a ser relativizada, e sua recusa pode ser interpretada não como expressão de autonomia, mas como uma característica secundária diante da suposta disponibilidade de seu corpo.

Observa-se que a relação entre objetificação e cultura do estupro é profundamente articulada, na medida em que a redução do corpo feminino a um objeto pode contribuir para a

desconsideração de sua autonomia e consentimento. Nesse cenário, a resistência da mulher pode ser deslegitimada, enquanto sua conduta, vestimenta ou presença em determinados espaços passam a ser mobilizadas em discursos que deslocam a responsabilidade da violência. A objetificação também se relaciona à construção de determinadas formas de masculinidade hegemônica, nas quais a sexualidade pode ser associada à demonstração de poder e dominação, e não à reciprocidade ou ao consentimento entre sujeitos. Nesse sentido, a objetificação não pode ser compreendida como mera expressão cultural isolada, mas como um elemento ideológico que participa da reprodução de relações assimétricas de gênero. A superação da cultura do estupro demanda, portanto, a problematização dessas formas de representação, de modo a reconhecer a mulher como sujeito pleno, dotado de autonomia e capacidade de autodeterminação sobre seu corpo e sua vontade.

Como já destacado, sob a perspectiva de Bakhtin, nenhum enunciado pode ser considerado neutro, uma vez que é sempre constituído em relação com vozes sociais e valores ideológicos. A representação do corpo feminino como mercadoria ou "coisa" constitui uma construção discursiva que, historicamente, tem sido naturalizada. Essa naturalização é sustentada por um fenômeno discursivo-ideológico que opera por meio do que Mikhail Bakhtin (1993) denomina palavra autoritária. Para o autor, a palavra autoritária corresponde a um discurso investido de autoridade social, cuja legitimidade antecede o sujeito e demanda sua aceitação, em contraste com a palavra interiormente persuasiva, que pode ser apropriada, reelaborada e ressignificada de forma crítica. Desse modo, a palavra autoritária contribui para a estabilização de determinados sentidos, apresentando-os como legítimos e pouco suscetíveis à contestação, o que restringe a abertura ao diálogo e à problematização.

No âmbito dessa discussão, observa-se que os discursos que objetificam o corpo feminino tendem a produzir um efeito de redução da pluralidade de vozes, privilegiando uma perspectiva normativa associada a valores patriarcais. Nesse processo, a mulher deixa de ser reconhecida como sujeito do discurso e passa a ser constituída como seu objeto. Essa assimetria evidencia uma organização discursiva hierarquizada, orientada pela manutenção de estruturas de poder.

Ao longo de diferentes formações histórico-culturais, o corpo feminino tem sido regulado por normas morais, jurídicas e religiosas que restringem sua autonomia. Nesse contexto, o conceito de liberdade sexual, especialmente quando reivindicado por mulheres, frequentemente adquire um caráter contestatório em sociedades marcadas por valores

patriarcais. Entretanto, discursos que envolvem essa temática podem ser ressignificados ou deslegitimados, sendo associados a noções de promiscuidade, culpa ou responsabilidade pela violência sofrida.

Conforme Bakhtin (2003), todo enunciado é dialógico e se constitui em resposta a outros enunciados. Assim, a enunciação da liberdade sexual por sujeitos femininos é constituída por discursos anteriores que a tensionam, a contestam ou buscam sua deslegitimação. Trata-se, portanto, de um campo discursivo permeado por relações assimétricas de poder.

No mesmo sentido, Judith Butler (2016), ao tratar da performatividade de gênero, argumenta que os corpos são inteligíveis socialmente a partir de normas reguladoras. Nesse quadro, a liberdade sexual feminina pode tensionar os regimes normativos do "feminino respeitável", expondo os corpos a processos de vigilância e regulação simbólica.

Sob a perspectiva bakhtiniana, tais discursos materializam-se em diferentes gêneros discursivos, como reportagens jornalísticas, interações em redes sociais e enunciados cotidianos, refletindo e refratando valores sociais. Expressões como "ela provocou", "ela estava vestida de forma inadequada" ou "ela se colocou naquela situação" exemplificam enunciados nos quais se manifestam vozes de um discurso patriarcal que desloca a responsabilidade da violência do agressor para a vítima. Esses enunciados não são neutros, mas constituem-se como refrações ideológicas da realidade, na medida em que reinterpretam os acontecimentos a partir de valores socialmente hegemônicos. Nesse sentido, a linguagem configura-se como um espaço de disputa simbólica, no qual diferentes vozes sociais entram em conflito.

No discurso de culpabilização da vítima, observa-se a mobilização de múltiplas vozes sociais que reproduzem expectativas normativas de comportamento. Assim, ao afirmar que uma vítima "não se comportou como deveria", o enunciador mobiliza, consciente ou inconscientemente, discursos historicamente sedimentados sobre moralidade, gênero e conduta, evidenciando a natureza dialógica e ideológica da linguagem.

Segundo Fargoni Bergo, Gonçalves do Nascimento Júnior e Carvalho Gomes da Silva (2024), no artigo "A colisão entre a palavra da vítima e a presunção de inocência nos crimes sexuais", os crimes sexuais apresentam peculiaridades relevantes no âmbito probatório, especialmente por, geralmente, serem praticados na clandestinidade, o que acarreta significativas dificuldades na produção de provas. Nesse sentido, os autores afirmam que "são crimes, em regra, praticados na clandestinidade; nesse tipo de criminalidade, há enormes

dificuldades probatórias" (Fargoni Bergo; Gonçalves do Nascimento Júnior; Carvalho Gomes da Silva, 2024, p. 122).

Como já mencionado, o crime de estupro não exige, necessariamente, violência física para sua configuração, podendo ser praticado mediante grave ameaça ou por meio de atos libidinosos que não deixam vestígios materiais. Nesses casos, muitas vezes não há elementos que possam ser constatados por exame pericial, o que dificulta a comprovação da materialidade delitiva.

Em outros contextos, a demora da vítima em relatar o fato e buscar auxílio pode contribuir para a perda de vestígios físicos. Além disso, tais delitos frequentemente ocorrem em locais isolados, como imóveis abandonados ou no interior da residência da vítima ou do agressor, o que reduz a possibilidade de prova testemunhal. Por essas razões, a palavra da vítima assume especial relevância no conjunto probatório dos crimes sexuais.

Ressalte-se, contudo, que a valoração desse depoimento não é absoluta, devendo ser analisada em conjunto com os demais elementos de prova, em observância ao princípio da presunção de inocência, de modo a evitar condenações injustas no processo penal. Nesse sentido, a jurisprudência brasileira reconhece a relevância da palavra da vítima em crimes sexuais, especialmente quando coerente e corroborada por outros elementos probatórios.

Para ilustrar a importância da palavra da vítima, destaca-se a seguinte decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

> MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS IMPETRADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS EMENTA AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. TESE DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. VALOR PROBANTE DIFERENCIADO DA PALAVRA DA VÍTIMA. REVISÃO DA CONCLUSÃO ADOTADA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. NECESSIDADE DE APROFUNDADO REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. INVIABILIDADE NA VIA CÉLERE DO HABEAS CORPUS. 1. A orientação do Superior Tribunal de Justiça é a de que, nos crimes de natureza sexual, os quais nem sempre deixam vestígios, a palavra da vítima tem valor probante diferenciado. 2. No caso, o Tribunal local entendeu estarem devidamente comprovadas tanto a autoria quanto a materialidade do delito de estupro de vulnerável, ante o conjunto fático-probatório acostado aos autos, em observância aos princípios do devido processo legal substancial, do contraditório e da ampla defesa. 3. Para tanto, as instâncias ordinárias basearam-se sobretudo na versão apresentada pela vítima, que tem valor probante diferenciado nos crimes de natureza sexual, os quais nem sempre deixam vestígios. Ademais, a palavra da menor revelou-se harmônica com os depoimentos de sua mãe e irmã, que, inclusive, relatou que foi abordada pelo acusado em modo de execução

> semelhante àquele narrado pela vítima. 4. Esta Corte Superior é firme na compreensão de que não se presta o remédio heroico à revisão da condenação estabelecida pelas instâncias ordinárias, uma vez que a mudança de tal conclusão exigiria o reexame das provas, o que é vedado na via do habeas corpus. 5. Agravo regimental desprovido. (Brasil, 2023).

Segundo o Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDFT), nos crimes contra a dignidade sexual, a palavra da vítima possui especial relevância, tendo em vista que tais delitos são frequentemente praticados em segredo. Todavia, quando as declarações apresentam contradições graves, especialmente quanto à autoria, e há indícios de influência de terceiros, a dúvida deve ser resolvida em favor do acusado, conduzindo à absolvição. Em sentido convergente, o Tribunal de Justiça de Rondônia também reconhece a importância da palavra da vítima, sobretudo na ausência de testemunhas presenciais, sem, contudo, atribuir-lhe caráter absoluto, exigindo-se que seja coerente e apta a transmitir segurança quanto às informações prestadas. Ademais, persistindo dúvida razoável sobre a autoria delitiva, impõe-se a aplicação do princípio *in dubio pro reo*. De igual modo, o Tribunal de Justiça do Amapá entende que, nos casos de estupro de vulnerável, a materialidade pode ser comprovada por outros elementos de convicção além do laudo pericial, especialmente na ausência de vestígios físicos, sendo a palavra da vítima considerada idônea quando em harmonia com o conjunto probatório e revestida de coerência e segurança (AMAPÁ, 2019).

Mas, como o depoimento da vítima pode ser considerado crível em um processo de crime sexual, se a sociedade deslegitima a palavra da vítima, desacreditando-a? Até que ponto preceitos do senso comum, como os hábitos sexuais da vítima, a roupa que ela usava, o horário que ela estava fora de casa, o possível estado de embriaguez dela e outros influenciam o julgamento dos fatos e acabam por suscitar dúvidas quanto ao que ela declarou ter sofrido? Nesse sentido, a palavra da vítima, muitas vezes, não encontra espaço para se constituir como um enunciado legítimo, de modo que os discursos sobre violência sexual revelam que a palavra da mulher costuma ser recebida com desconfiança, ecoando vozes sociais já cristalizadas que suscitam dúvidas e questionam o que foi narrado pela vítima. Isso evidencia a desigualdade de poder e privilégios entre homens e mulheres imposta por um regime patriarcal, que privilegia determinadas vozes e reprime outras.

A enunciação sobre o estupro muitas vezes desloca o foco da agressão para o comportamento da vítima, criando um enunciado responsivo que dialoga com séculos de discursos sobre a "pureza", "decência" e o "papel social" da mulher. A linguagem, nesse

sentido, não é apenas reflexo da cultura do estupro, mas, também, um dos seus principais veículos de manutenção e reprodução.

Vale dizer, ainda, que a violência sexual não deve ser analisada apenas como evento físico, mas como prática simbólica e discursiva de controle social, uma vez que ela inscreve o corpo feminino no discurso do medo, o que reforça sua subalternidade. O patriarcado, por sua vez, sustenta-se exatamente nessa hierarquização simbólica dos corpos e sujeitos, marcada pela desigualdade de gênero e pelo poder da voz masculina sobre as demais.

Esse paralelo evidencia como ambos os fenômenos são conectados: o patriarcado cria as condições para a violência sexual existir, enquanto esta, por sua vez, reafirma a ideologia patriarcal. Nesse sentido, a análise dialógica do discurso permite que se investigue como esses sentidos se perpetuam nas práticas discursivas do cotidiano (na mídia, na política, na justiça, na linguagem comum) e como podem ser tensionados e contestados por vozes contra-hegemônicas.

Debruçando-nos sobre a análise bakhtiniana, observa-se que os sujeitos não são autores plenamente autônomos de seus discursos, uma vez que respondem a vozes sociais anteriores. Nesse sentido, ao culpabilizar a vítima, o falante assume posições de sujeito constituídas por discursos previamente circulantes, os quais são reiterados em novas situações de enunciação. Conforme Bakhtin (2003), todo enunciado se constitui como resposta a outros enunciados. Dessa forma, ao reproduzir discursos que responsabilizam a mulher pela violência sofrida, o sujeito não apenas se posiciona ideologicamente, mas também contribui para a manutenção das relações de poder que sustentam a violência sexual.

A circulação do discurso de culpabilização da vítima ocorre em diferentes esferas comunicativas, com destaque para as mídias sociais, os veículos jornalísticos e o discurso jurídico. Em determinadas situações, enunciados provenientes de agentes institucionais podem reforçar tais perspectivas, conferindo-lhes certa legitimidade social. Nesse contexto, práticas discursivas midiáticas que enfatizam aspectos como vestimenta, comportamento ou circunstâncias anteriores ao crime podem contribuir para a construção da ideia de corresponsabilidade da vítima, o que reforça estereótipos de gênero. Nessa perspectiva, as esferas de comunicação podem ser compreendidas como espaços de materialização de gêneros discursivos diversos, tais como notícias, declarações institucionais, depoimentos jurídicos, memes e vídeos, os quais atualizam e veiculam vozes sociais historicamente constituídas e marcadas por ideologias específicas.

A análise bakhtiniana do discurso enfatiza o caráter responsivo do enunciado, segundo o qual todo dizer se constitui simultaneamente como resposta e como antecipação de respostas futuras (Bakhtin, 2003). Nesse cenário, o silenciamento ou a descredibilização da vítima inscrevem-se em condições de produção discursiva que frequentemente não favorecem sua escuta. Em contrapartida, movimentos feministas, coletivos de apoio e outras vozes dissidentes tensionam a ordem hegemônica ao propor novas formas de significação, deslocando a lógica da culpabilização.

Assim, a disputa de sentidos no campo discursivo configura-se como espaço central de luta simbólica, no qual emergem contradiscursos que contestam a naturalização da violência sexual e reivindicam a escuta da vítima. Nesse processo, o enunciado que denuncia o machismo estrutural e propõe a responsabilização do agressor pode ser compreendido como uma forma de contradiscurso ao instaurar novas vozes no cenário social.

Ressalta-se que, apesar da hegemonia de discursos patriarcais e da predominância de enunciados que naturalizam a objetificação e a violência sexual, a perspectiva bakhtiniana permite pensar a linguagem como um espaço de resistência. O discurso não se constitui de forma homogênea, mas se organiza na relação entre diferentes vozes que se relacionam, se confrontam e se respondem mutuamente. Nesse sentido, mesmo em contextos marcados pela dominação, emergem enunciados que tensionam a ordem hegemônica, especialmente aqueles vinculados a redes digitais e movimentos feministas. Tais enunciados instauram outras possibilidades de dizer, o que evidencia o potencial transformador da linguagem na desconstrução de sentidos cristalizados e na ressignificação da violência.

A teoria bakhtiniana reconhece o embate entre vozes sociais como constitutivo do enunciado. Assim, quando mulheres recorrem ao humor, à ironia, ao testemunho ou ao protesto, reconfiguram gêneros discursivos e tensionam interpretações naturalizadas que sustentam a cultura do estupro. Nessa perspectiva, a linguagem não apenas reflete a realidade, mas também a constitui como campo de disputa, no qual os sentidos são continuamente negociados e reconfigurados.

E apesar da força dos discursos que sustentam a cultura do estupro, observa-se também a emergência de contradiscursos que buscam deslocar sentidos cristalizados. Redes sociais, plataformas de vídeo, movimentos feministas e produções culturais contemporâneas têm produzido enunciados que contestam a culpabilização da vítima e explicitam as estruturas sociais e ideológicas que sustentam a violência sexual. Essas vozes podem ser compreendidas, em termos bakhtinianos, como expressões da palavra internamente

persuasiva, em contraposição à palavra autoritária, na medida em que abrem espaço para o diálogo, o questionamento e a reconfiguração de sentidos.

Esses contradiscursos configuram formas de resistência simbólica ao romper com o silêncio imposto às vítimas e reivindicar novos lugares de fala e de escuta. Assim, ao inserir o tema da violência sexual no espaço público sob outras perspectivas, tais discursos reconfiguram a cena enunciativa e tensionam sentidos socialmente estabilizados.

Sob a perspectiva da Análise Dialógica do Discurso, com base em Bakhtin e no Círculo, o discurso de culpabilização da vítima configura-se como uma prática social constituída por múltiplas vozes ideologicamente marcadas. Além de vozes historicamente sedimentadas, marcadas por valores patriarcais, moralizantes e normativos, esse discurso dialoga com vozes contemporâneas que circulam em mídias digitais, instituições e meios de comunicação, produzindo e reproduzindo sentidos que naturalizam a violência sexual.

Somam-se a essas as vozes de autoridade, oriundas de campos como o jurídico, o médico, o educacional e o religioso, que frequentemente se apresentam como portadoras de um saber legítimo e exercem forte poder de validação na construção dos sentidos sobre o estupro e suas vítimas. Também integram esse quadro as vozes do senso comum, baseadas em estereótipos de gênero e expectativas sociais normativas, bem como as vozes internalizadas pelos próprios sujeitos, uma vez que, conforme Bakhtin (2003), a palavra do outro constitui a própria subjetividade. Por fim, o discurso de culpabilização é também tensionado por vozes de resistência (feministas, jurídicas garantistas, acadêmicas e comunitárias) que evidenciam a heterogeneidade constitutiva do enunciado. Em uma perspectiva dialógica, o sentido não é dado nem homogêneo, mas resultado de disputa permanente.

Desse modo, a cultura do estupro, sob a ótica bakhtiniana, configura-se como um campo de forças discursivas em constante interação, no qual múltiplas vozes (históricas, institucionais, sociais, autoritárias e contra-hegemônicas) se entrecruzam na produção, manutenção ou contestação da culpabilização das vítimas. Nesse contexto, o discurso de culpabilização pode ser compreendido como palavra autoritária, no sentido bakhtiniano, na medida em que se apresenta como enunciação carregada de poder ideológico, que busca impor sentidos e restringir possibilidades de interpretação. A força desse discurso não reside apenas em sua enunciação individual, mas em sua circulação social, nos gêneros discursivos que o sustentam (como reportagens, decisões jurídicas e interações cotidianas) e em sua capacidade de se tornar, em certos contextos, internamente persuasivo, isto é, de ser apropriado e reproduzido pelos sujeitos. Compreender a constituição dessas vozes e sua

refração é fundamental para desnaturalizar práticas discursivas que perpetuam a violência simbólica, ao mesmo tempo em que permite evidenciar e fortalecer vozes alternativas e contra-hegemônicas. Assim, reafirma-se que o enunciado é sempre resultado de uma disputa dialógica e nunca uma verdade fixa ou absoluta.

Como um desdobramento relevante do discurso que culpabiliza a vítima de estupro, destaca-se a vitimização secundária (ou revitimização), compreendida como os danos psicológicos, sociais e simbólicos sofridos pela vítima após a violência sexual, não em decorrência direta do agressor, mas resultantes da atuação de instituições e discursos sociais que deveriam protegê-la.

Esse fenômeno ocorre quando a vítima é desacreditada ou culpabilizada, tem seu relato questionado de forma excessiva, é exposta publicamente ou é obrigada a reviver o trauma em procedimentos policiais, judiciais ou midiáticos, além de se deparar com discursos estigmatizantes nos meios de comunicação e nas instituições de justiça. Nesse contexto, a vitimização secundária evidencia como práticas discursivas institucionais e sociais podem reproduzir violência simbólica, culminando por naturalizar o crime e deslocar a responsabilidade para quem sofreu a agressão.

Conforme explica o juiz de direito do Estado de São Paulo Heitor Moreira de Oliveira (2023), no artigo “A vedação à violência institucional e à revitimização no curso do processo: comentários à Lei n. 14.245/2021 (Lei Mariana Ferrer)”, a revitimização decorre de uma violência processual que se manifesta em uma cultura na qual operadores do direito tendem a perceber vítimas e testemunhas como meros objetos de prova, e não como sujeitos de direitos dotados de dignidade e experiências subjetivas marcadas por traumas, medos e sofrimentos. Nesse sentido, a vitimização secundária “advém de uma equivocada abordagem realizada para comprovar o fato criminoso” (Potter, 2019, p. 106), resultante da incompreensão, por parte de alguns operadores do direito, acerca dos limites do processo penal, o que pode levar ao uso de práticas probatórias de caráter inquisitorial que acabam por violar direitos fundamentais das vítimas.

Nessa perspectiva, o papel do agressor pode ser simbolicamente ocupado por agentes ou funcionários públicos que, por meio de intervenções inadequadas, acabam por reproduzir novos danos e sofrimentos à vítima. Conforme afirma o advogado criminalista e professor de Direito Penal Anderson Burke (2019, p. 81), “é o próprio Estado representado por seus agentes e instituições que intensificam os danos sobre o ofendido”, evidenciando que o Estado também pode atuar como agente de revitimização. Na mesma linha, Moran (2020, p.

117) destaca que a revitimização “impede a superação do trauma, impondo, ao revés, novos e sucessivos traumas de semelhante ou maior gravidade”.

A vitimização primária, causada pelo próprio crime, decorre de diferentes tipos de violência, como física, moral, psicológica, patrimonial e sexual. Já a vitimização secundária advém da violência institucional que, segundo o doutrinador Flávio Schimidt (2020, p. 119), é “praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à (...) vítima ou testemunha de violência”. A revitimização de vítimas de estupro ocorre, portanto, quando o trauma inicial é intensificado por respostas institucionais ou sociais inadequadas. Esse fenômeno está relacionado à chamada culpabilização da vítima, na medida em que esta pode ser percebida como corresponsável pela violência sofrida.

Como já mencionado, ainda persiste, no âmbito social, a circulação do imaginário da “mulher honesta”, entendida como aquela vinculada a padrões patriarcais de comportamento associados ao casamento, à domesticidade e à conformidade moral. Esse modelo tende a influenciar a credibilidade atribuída às mulheres que relatam violência sexual. Em contrapartida, quando a mulher não se enquadra nesses padrões — por ser solteira, sexualmente ativa, frequentar espaços de lazer desacompanhada, utilizar roupas socialmente consideradas inadequadas ou consumir bebidas alcoólicas — sua narrativa pode ser atravessada por desconfianças e interpretações que sugerem suposta corresponsabilidade, sob a alegação de que ela teria “provocado” a violência ou contribuído para sua ocorrência.

Além da dimensão social, a revitimização também pode se manifestar no âmbito institucional, especialmente quando o processo penal se torna excessivamente invasivo e obriga a vítima a reviver reiteradamente o trauma. Em alguns contextos, a ausência de profissionais do sexo feminino no atendimento de casos de violência sexual pode intensificar o constrangimento da vítima ao relatar os fatos a diferentes agentes institucionais, como policiais, peritos, defensores, promotores e magistrados. Essa dinâmica pode contribuir para o desgaste emocional e, em determinados casos, para a desistência da denúncia como forma de autoproteção. Dessa forma, a culpabilização da vítima, associada ao temor dos impactos do processo penal, pode contribuir para a subnotificação dos crimes sexuais e, por consequência, para a dificuldade de responsabilização dos agressores, que permanecem como sujeitos juridicamente responsáveis pelos atos praticados.

4 A ANÁLISE DIALÓGICA DO *CORPUS*

Nesta seção, será analisado o caso concreto selecionado como objeto de estudo, por se entender que ele exemplifica e problematiza aspectos centrais da cultura do estupro no Brasil, especialmente no que se refere à culpabilização da vítima e à sua revitimização no espaço público e midiático.

Como já afirmado, o *corpus* desta pesquisa é composto por um episódio ocorrido durante a gravação do programa televisivo “The Noite”, exibido pela emissora SBT em 25 de abril de 2016. Na ocasião, a humorista Juliana Oliveira, então assistente de palco do apresentador Danilo Gentili, afirmou ter sido vítima de atos libidinosos praticados pelo convidado Otávio Mesquita durante a gravação de um quadro humorístico do programa. Antes de discorrer sobre o *corpus* da pesquisa, serão apresentados a metodologia e os pressupostos da Análise Dialógica do Discurso (ADD) adotados neste trabalho, bem como as condições de produção, circulação e recepção dos enunciados relacionados ao vídeo analisado. Tais discussões são fundamentais para compreender como se constituem os discursos que culpabilizam a vítima de estupro e de que modo eles se propagam na sociedade contemporânea.

4.1 Metodologia

A metodologia adotada neste estudo é de caráter qualitativo, fundamentada em pesquisa bibliográfica e ancorada nos pressupostos do Círculo Bakhtiniano e no referencial teórico da Análise Dialógica do Discurso (ADD).

Como já mencionado, o *corpus* da pesquisa é delimitado a um vídeo específico, que circulou amplamente na plataforma e em outros espaços digitais, envolvendo debates sobre uma alegada situação de violência sexual ocorrida durante o programa “The Noite”, exibido em 25 de abril de 2016, apresentado por Danilo Gentili, e que teve como participantes o convidado Otávio Mesquita e a então assistente de palco Juliana Oliveira.

A análise concentra-se nos comentários e nas diferentes formas de interação discursiva que circularam em torno desse vídeo, incluindo enunciados que culpabilizam a vítima e outros que expressam empatia ou solidariedade. Busca-se, assim, compreender como se articulam vozes que reforçam discursos de responsabilização da vítima e de violência simbólica, bem como vozes que os tensionam e os contestam, evidenciando a

heterogeneidade dialógica presente no debate público sobre violência sexual no ambiente digital.

4.1.1 O espaço de circulação escolhido (*YouTube*)

Segundo Oliveira e Momo (2021), o *YouTube* pode ser definido como uma plataforma tecnológica que permite aos usuários a publicação e o compartilhamento de vídeos em ambiente digital público. Com o avanço da globalização e a popularização da internet, a plataforma consolidou-se como um importante meio de entretenimento, passando também a ser amplamente utilizada para fins educacionais (Oliveira; Momo, 2021).

Conforme reportagem da CNN Brasil (2025), o *YouTube* completou 20 anos de existência em 2025. A plataforma foi criada em 2005 por Steve Chen, Chad Hurley e Jawed Karim, ex-funcionários da empresa PayPal, com o objetivo inicial de facilitar o compartilhamento de vídeos entre usuários da internet. O nome "YouTube" resulta da junção dos termos "*you*" (você) e "*tube*", expressão associada, à época, a aparelhos televisivos. Em 2006, a plataforma foi adquirida pelo Google por aproximadamente US$1,65 bilhões em ações.

Acerca do *YouTube*, assim descrevem Burgess e Green (2009):

> O YouTube é uma plataforma de cultura participativa, ou seja, seu produto vem de uma interação entre: conteúdo produzido pelo usuário e divulgados em canais particulares ou de empresas ou grupos de empresas, tecnologias digitais acessíveis como laptops e smartfones e segmentos do mercado de mídia que denotam o interesse e o foco dos conteúdos e nível de relevância de influenciadores e seus respectivos canais (Burgess; Green, 2009, p. 28).

E, em seguida, continuam:

> Não há como negar: o YouTube é um empreendimento comercial. Mas também é uma plataforma projetada para viabilizar a participação cultural dos cidadãos comuns. Ele é um exemplo muito claro de uma tendência abrangente em direção a convergências conflitantes de formas de produção cultural comerciais e não comerciais no ambiente digital, onde esses tipos de produção cultural marginais, subculturais e comunitários são incorporados, em virtude de seu projeto, à lógica comercial das grandes corporações de mídia (Burgess; Green, 2009, p. 105).

Tem-se, portanto, que o *YouTube* consiste em uma plataforma digital que possibilita aos usuários a produção e publicação de vídeos, bem como a interação por meio de comentários, curtidas, compartilhamentos e respostas, além da monetização de visualizações e da organização de comunidades em torno de canais. Mais do que um simples repositório audiovisual, trata-se de um ambiente de produção, circulação e disputa de sentidos. Embora não seja originário dos discursos que nele circulam, o *YouTube* atua como espaço de amplificação de enunciados já presentes no meio social, contribuindo para a difusão de determinados posicionamentos, a consolidação de ideologias e a intensificação de cadeias discursivas homogêneas. Dessa forma, o *YouTube* pode ser compreendido como uma esfera contemporânea de circulação de gêneros discursivos, constituindo uma arena dialógica na qual discursos ideológicos (inclusive aqueles relacionados à culpabilização de vítimas de violência sexual) são produzidos, refratados, disputados e amplificados por mecanismos algorítmicos e práticas interacionais.

Para Bakhtin (2003), todo enunciado é essencialmente dialógico e, portanto, responde a enunciados anteriores e antecipa respostas futuras. No *YouTube*, essa característica torna-se estruturalmente visível, afinal, cada vídeo se apresenta como resposta a outros discursos (notícias, acontecimentos sociais, declarações públicas) e, simultaneamente, projeta um horizonte de réplica nos comentários, nas reações e nos vídeos-resposta. Bakhtin (2003) também enfatiza que todo enunciado implica responsabilidade ética, uma vez que, ao enunciar, o sujeito assume uma posição diante do outro. No entanto, no ambiente digital a percepção de anonimato pode atenuar essa responsabilidade, o que favorece a produção de enunciados que desconsideram a alteridade concreta do interlocutor.

Entretanto, mesmo no espaço virtual, a palavra permanece orientada ao outro, assim, comentários, respostas e compartilhamentos configuram atos responsivos que participam da construção coletiva de sentidos. Nesse contexto, o *YouTube* pode ser compreendido como um espaço de responsabilidade discursiva, ainda que essa dimensão nem sempre seja reconhecida pelos sujeitos enunciadores.

Desse modo, à luz da teoria bakhtiniana, o *YouTube* não pode ser reduzido a uma plataforma de compartilhamento de vídeos. Ele se configura como uma esfera discursiva contemporânea na qual gêneros relativamente estáveis (Bakhtin, 2016) organizam a produção de enunciados; como arena ideológica em que vozes sociais disputam hegemonia; e como espaço dialógico em permanente processo de responsividade e reacentuação. Compreender a plataforma *YouTube* sob essa perspectiva permite analisá-la como um ambiente privilegiado

de circulação de discursos sociais, cujos sentidos são produzidos na interação entre sujeitos historicamente situados, que se constituem em relações permeadas por valores, ideologias **e** relações de poder**.**

4.1.2 A abordagem qualitativa

A abordagem qualitativa adotada neste estudo revela-se especialmente adequada à perspectiva bakhtiniana, uma vez que permite a análise aprofundada das relações sociais, das experiências e das representações dos sujeitos em suas interações discursivas. Para Bakhtin (2003), toda enunciação é socialmente constituída e dialógica, resultante do entrecruzamento de múltiplas vozes (históricas, institucionais e sociais) que se tensionam e se respondem mutuamente.

No contexto do discurso que culpabiliza vítimas de estupro, essa abordagem possibilita investigar a complexidade dos comentários, apreendendo nuances, contradições e ambivalências que dificilmente seriam captadas por métodos exclusivamente quantitativos. Além disso, ela permite compreender como relações de gênero, estruturas de poder e normas sociais se materializam nas interações digitais, bem como de que modo os sujeitos constroem sentidos ao reproduzir ou contestar vozes socialmente dominantes. Nesse sentido, evidencia-se não apenas o caráter dialógico do discurso, mas também a presença de vozes contra-hegemônicas que se opõem à culpabilização da vítima.

Conforme Minayo (2014), a pesquisa qualitativa busca compreender os fenômenos sociais em seu contexto, reconhecendo a complexidade das interações e os significados atribuídos pelos sujeitos. A autora destaca que esse tipo de pesquisa "não se interessa apenas em mensurar a realidade, mas sim em apreender os significados que os sujeitos atribuem aos fatos" (Minayo, 2014, p. 37). Na mesma direção, Minayo (2010) afirma que a pesquisa qualitativa se volta para dimensões da realidade que não podem ser reduzidas a variáveis numéricas, tais como valores, crenças, atitudes e significados. Gatti (2005, p. 47) complementa que, nesse tipo de investigação, "não se trata de confirmar hipóteses, mas de explorar, entender e interpretar a realidade social".

Este estudo adota a abordagem qualitativa por compreender que o objeto de investigação (os discursos que sustentam a cultura do estupro) manifesta-se em práticas sociais e linguísticas complexas, marcadas por disputas de sentidos, relações de poder e múltiplas vozes sociais. Nesse sentido, torna-se necessário um olhar que ultrapasse a

descrição superficial da linguagem e priorize a interpretação dos sentidos produzidos em enunciados concretos, conforme propõe a Análise Dialógica do Discurso (ADD), fundamentada nas obras de Bakhtin e do Círculo. Esclarece-se, ainda, que esta investigação tem como base a pesquisa bibliográfica, entendida como um procedimento que possibilita o aprofundamento teórico por meio da análise de obras já publicadas. Esse procedimento contribui para a construção e o refinamento do conhecimento científico. Esclarece-se, ainda, que esta investigação tem como base a pesquisa bibliográfica, entendida como um procedimento que possibilita o aprofundamento teórico por meio da análise de obras já publicadas. Esse procedimento contribui para a construção e o refinamento do conhecimento científico.

Acerca da pesquisa bibliográfica, Andrade (2010) nos indica que ela

> é habilidade fundamental nos cursos de graduação, uma vez que constitui o primeiro passo para todas as atividades acadêmicas. Uma pesquisa de laboratório ou de campo implica, necessariamente, a pesquisa bibliográfica preliminar. Seminários, painéis, debates, resumos críticos, monográficas não dispensam a pesquisa bibliográfica. Ela é obrigatória nas pesquisas exploratórias, na delimitação do tema de um trabalho ou pesquisa, no desenvolvimento do assunto, nas citações, na apresentação das conclusões. Portanto, se é verdade que nem todos os alunos realizarão pesquisas de laboratório ou de campo, não é menos verdadeiro que todos, sem exceção, para elaborar os diversos trabalhos solicitados, deverão empreender pesquisas bibliográficas (Andrade, 2010, p. 25).

Uma pesquisa bibliográfica é, pois, imprescindível para a construção de um trabalho científico bem fundamentado, consistente e atualizado. Acerca desse tipo de pesquisa, assim aponta Gil (2008):

> Qualquer que seja a pesquisa, a necessidade de consultar material publicado é imperativa. Primeiramente, há a necessidade de se consultar material adequado à definição do sistema conceitual da pesquisa e à sua fundamentação teórica. Também se torna necessária a consulta ao material já publicado tendo em vista identificar o estágio em que se encontram os conhecimentos acerca do tema que está sendo investigado (Gil, 2008, p. 75).

Ao que ele complementa, ainda, ao dizer que “a pesquisa bibliográfica não se limita à mera enumeração de autores ou ideias, mas implica análise crítica do conhecimento produzido” (Gil, 2008, p. 44).

4.1.3 A Análise Dialógica

Já com relação à Análise Dialógica do Discurso (ADD), é importante destacar que ela compreende uma abordagem responsiva à perspectiva dialógica defendida por Bakhtin e o Círculo. Com relação à ADD, Paula (2013) defende que:

> [...] no Brasil, é possível se falar em Análise Dialógica de Discurso (ADD), filiando a denominada filosofia dialógica da linguagem como uma teoria analítica calcada no trânsito entre a linguística e a translinguística. Para isso, centra-se, especificamente, em noções como diálogo, signo ideológico, sujeito e exotopia. A hipótese defendida é a de que, diferentemente de outras Análises de Discursos, o método teórico-analítico do Círculo é o dialógico (Paula, 2013, p. 239).

A autora explica que, no Brasil, a abordagem dialógica emergiu de discussões em sala de aula, bem como de conversas e debates com professores universitários brasileiros e estrangeiros, sofrendo, assim, diversas influências que contribuíram para a configuração de uma pluralidade de abordagens. Segundo a pesquisadora, a Análise Dialógica do Discurso (ADD) representa "a leitura que o Brasil faz das obras do Círculo" (Paula, 2013, p. 245). Seguindo tal entendimento, os pesquisadores Rodrigo A. Costa Pereira e Amanda Maria de Oliveira (2022) assim descrevem:

> [...] em nenhum momento os integrantes do Círculo, em suas proposições, têm uma pretensão de se autodenominarem estudiosos de uma *Análise Dialógica do Discurso*. A partir disso, entendemos que há uma perspectiva teórico-metodológica denominada *Análise Dialógica do Discurso*, que se ancora nos escritos do Círculo de M. Bakhtin, V. Volóchinov e P. Medviédev (listando apenas os estudiosos do Círculo aos quais temos acesso às traduções), considerando-os como referenciais fundadores/ fundacionais, mas que, dada a potencialidade dialógica dessa perspectiva, traz, sobretudo, ressignificações, redimensionamentos, ampliações do que o Círculo propõe. É uma perspectiva de/em resposta de estudos dos interlocutores contemporâneos brasileiros (Pereira; Oliveira, 2022, p.43).

E os estudiosos completam: "Disso decorre que a ADD surge como *resposta brasileira*, como proposta que responde a outras Análises de Discurso e nasce a partir da perspectiva dialógica da linguagem." (Pereira; Oliveira, 2022, p.44, grifo dos autores). Tem-se, pois, que a Análise Dialógica vai além do texto isolado.

A ADD considera que todo enunciado (ato de fala ou escrito) está em diálogo com discursos passados, presentes e potenciais futuros. Desse modo, falas ou narrativas que

justificam ou naturalizam o estupro não surgem do nada, ao contrário, elas se enraízam em ideologias circulantes que precisam ser desvendadas e confrontadas. Para Bakhtin e Volochinov (2006), a linguagem não é neutra, mas carrega valores e posições sociais que representam posições de poder. Na Cultura do Estupro, expressões de culpa, desresponsabilização ou banalização se sustentam em crenças ideológicas naturalizantes da violência sexual, o que a Análise Dialógica permite evidenciar. [4]

A abordagem qualitativa e a Análise Dialógica do Discurso (ADD) mostram-se, portanto, adequadas para compreender como esses discursos se organizam, se confrontam e se sustentam no tecido social, considerando suas condições de produção e os sujeitos envolvidos. Ademais, a cultura do estupro não pode ser analisada de forma neutra ou descontextualizada, uma vez que envolve questões de gênero, poder, opressão e violência simbólica. Pelas razões expostas, a escolha por essas abordagens justifica-se pela necessidade de compreender as dinâmicas discursivas e as formas de interação no ambiente virtual, em contextos específicos, levando em conta as nuances e contradições presentes nas interações analisadas.

4.1.4 A Netnografia

Esta pesquisa também adota a netnografia como procedimento metodológico para a análise dos discursos que culpabilizam vítimas de estupro em ambientes digitais. Segundo Hine (2005, p. 47), a netnografia, também denominada etnografia virtual, constitui uma metodologia voltada à observação de comunidades na internet, considerando sua inserção e influência na vida de seus participantes.

Ferro (2015) compreende a netnografia como uma metodologia contemporânea, necessária ao contexto globalizado e tecnologicamente mediado, especialmente porque "a internet e, por conseguinte, as redes sociais e comunidades virtuais já são uma realidade e crescem a cada minuto". Nesse sentido, a autora destaca a crescente relevância desse método para o estudo da cultura digital.

Ainda de acordo com Ferro (2015), a netnografia tem origem na etnografia, diferenciando-se desta por não se restringir a grupos situados em um espaço físico delimitado.

[4] O conceito de *naturalização* refere-se à transformação de construções sociais em aparentes fatos da natureza, processo que mascara as condições históricas e materiais de sua produção. Para Marx e Engels (2007), a ideologia opera para que as relações de dominação apareçam como naturais. Essa perspectiva é retomada por Volochinov (2017), ao afirmar que o signo ideológico é um fragmento material da realidade social e histórica.

Enquanto a etnografia investiga culturas em seus contextos presenciais, a netnografia dedica-se ao estudo de comunidades constituídas no ciberespaço, caracterizadas pela ausência de localização geográfica fixa.

Considera-se que a netnografia, entendida como adaptação da etnografia ao contexto das interações mediadas por tecnologias digitais, possibilita a observação sistemática de práticas discursivas, valores e posicionamentos ideológicos que emergem em ambientes online, como plataformas audiovisuais, redes sociais, fóruns e seções de comentários.

A escolha desse método justifica-se pelo fato de que debates sobre violência sexual circulam intensamente na internet, e se configuram como arenas privilegiadas de produção, reprodução e contestação de sentidos. Esses ambientes digitais funcionam como espaços de interação social nos quais diferentes vozes se confrontam, o que permite observar como discursos de culpabilização das vítimas são construídos, legitimados ou tensionados. Do ponto de vista teórico, a netnografia dialoga diretamente com o pensamento de Mikhail Bakhtin, especialmente com os conceitos de dialogismo e enunciado. Como já mencionado, para Bakhtin todo enunciado constitui-se na relação com vozes sociais e com outros enunciados, anteriores e posteriores. Dessa forma, os discursos analisados não são compreendidos como manifestações isoladas, mas como produções sociais historicamente situadas, que refletem e refratam valores, crenças e relações de poder.

Nesse sentido, os comentários, postagens e interações coletados são tratados como enunciados concretos, produzidos em condições específicas de interação e endereçamento. A análise busca compreender como a culpabilização das vítimas de estupro se estrutura discursivamente, observando recorrências temáticas, estratégias argumentativas, marcas avaliativas e vozes sociais mobilizadas, como discursos morais, jurídicos e religiosos.

O *corpus* desta pesquisa é constituído a partir da observação não participante em ambientes digitais de acesso público, em conformidade com os princípios éticos das pesquisas em ciências humanas, como a preservação do anonimato dos sujeitos e a não intervenção nas interações analisadas. A seleção dos materiais considera sua relevância para o tema, a recorrência de discursos de culpabilização e a diversidade de posicionamentos, de modo a evidenciar a natureza dialógica e heterogênea desses espaços.

Nesse sentido, a netnografia, articulada à perspectiva bakhtiniana, permite analisar os discursos de culpabilização de vítimas de estupro não apenas em seu conteúdo explícito, mas sobretudo em sua dimensão relacional, ideológica e valorativa, contribuindo para uma

compreensão crítica dos modos como tais discursos circulam, se naturalizam e são contestados na esfera digital.

4.2 A análise sob um viés bakhtiniano

Para Bakhtin, a unidade real da comunicação verbal não é a palavra isolada, nem a frase abstrata, mas o enunciado concreto**.** Segundo Bakhtin (2003, p. 262), "a unidade da comunicação verbal é o enunciado, e não a frase". E o enunciado não existe de forma isolada, mas, está sempre inserido em uma esfera de atividade humana, de modo que só pode ser compreendido dentro de uma situação comunicativa específica. Assim, o enunciado concreto está sempre situado em um contexto social, histórico e ideológico específico, e só pode ser compreendido a partir das condições concretas de sua produção e circulação.

Conforme Bakhtin (2003),

> [...] os enunciados não são indiferentes entre si nem se bastam cada um a si mesmos; uns conhecem os outros e se refletem mutuamente uns nos outros. Esses reflexos mútuos lhes determinam o caráter. Cada enunciado é pleno de ecos e ressonâncias de outros enunciados com os quais está ligado pela identidade da esfera de comunicação discursiva. Cada enunciado deve ser visto antes de tudo como uma *resposta* aos enunciados precedentes de um determinado campo (aqui concebemos a palavra "resposta" no sentido mais amplo) [...]. É impossível alguém definir sua posição sem correlacioná-la com outras posições. Por isso, cada enunciado é pleno de variadas atitudes responsivas a outros enunciados de dada esfera da comunicação discursiva [...] (Bakhtin, 2003, p. 297, grifos do autor).

O enunciado constitui, portanto, uma unidade dialógica. O sujeito não se forma de maneira isolada, mas na relação com o outro. Assim, mesmo quando aparentemente falamos sozinhos, há sempre a presença implícita do outro, que pode ser um interlocutor real ou imaginado, um discurso anterior ao qual reagimos ou um discurso futuro que antecipamos. Nesse sentido, o sujeito é sempre ético e responsivo, pois sua fala expressa uma posição ativa diante da alteridade.

O conceito bakhtiniano de enunciado traz, assim, importantes implicações metodológicas, uma vez que, ao analisar um enunciado concreto, não se pode recortá-lo do campo em que adquire existência, nem isolá-lo de suas condições de produção, recepção e circulação, tampouco dos enunciados com os quais mantém relações dialógicas. Pela perspectiva bakhtiniana, todo enunciado é uma resposta e ninguém fala do nada, em um

vazio. Dessa forma, sempre que alguém enuncia algo, posiciona-se diante de outros enunciados anteriores, explícitos ou implícitos, e espera uma resposta, direta ou indireta (Bakhtin, 2003). Essa dinâmica é o que Bakhtin denomina responsividade.

Observa-se que, para o filósofo, o discurso é sempre responsivo: ele responde a algo anterior e antecipa uma resposta futura. Nesse sentido, o sujeito é compreendido como um ser ativo e responsivo, que participa da construção dos sentidos. E, para Villarta-Neder (2019),

> os enunciados não precisam ser tomados apenas como respostas verbais. Quando Bakhtin menciona a compreensão como resposta, destaca que essa compreensão está sendo conceitualmente definida por ele como 'compreensão ativamente responsiva', ainda que seja silenciosa (Villarta-Neder, 2019, p.1661).

Como afirmado, para Bakhtin (2003), não existem enunciados isolados. Ou seja, todo e qualquer enunciado pressupõe aqueles que o antecederam e os que se sucederão no tempo e no espaço. Assim, "nenhum enunciado pode ser o primeiro ou o último. Ele é apenas um elo na cadeia [da comunicação discursiva]" (Bakhtin, 2003, p. 371).

O autor defende que todo discurso é um enunciado carregado de significado e dependente do contexto em que é produzido, sendo sempre dialógico, isto é, constituído na interação entre vozes sociais situadas historicamente, permeadas por ideologias e por disputas de poder. Nesse sentido, ele também afirma que "a palavra do outro deve transformar-se em minha-alheia (ou alheia-minha)" (Bakhtin, 2003, p. 381).

No contexto da cultura do estupro, os discursos são constituídos a partir do entrecruzamento de múltiplas vozes que, muitas vezes, culpabilizam a vítima, normalizam a violência ou silenciam resistências. Nesse sentido, os enunciados que culpabilizam a vítima, relativizam a violência ou desresponsabilizam o agressor não são neutros nem individuais, mas materializações linguísticas de ideologias patriarcais e machistas historicamente sedimentadas. Assim, esses discursos circulam socialmente por integrarem uma estrutura de linguagem e poder que sustenta relações desiguais entre os gêneros.

Destaca-se que, para Bakhtin, o enunciado não é apenas um produto linguístico, mas um ato social concreto que carrega ecos de outros discursos e participa da disputa por sentidos. A partir disso, os enunciados analisados nesta pesquisa refletem e reforçam práticas discriminatórias de longa duração, fundamentadas no preconceito de gênero, no machismo institucionalizado e no patriarcalismo estruturante da sociedade. A análise desses enunciados, a partir da perspectiva dialógica bakhtiniana, permite compreender como a linguagem

contribui para a naturalização da violência sexual, ao mesmo tempo em que abre espaço para a emergência de discursos contra-hegemônicos que questionam essas estruturas ideológicas.

A metodologia qualitativa, a Análise Dialógica do Discurso (ADD) e a netnografia adotadas nesta pesquisa visam à compreensão aprofundada das práticas discursivas em torno da "cultura do estupro" no contexto digital, com especial atenção ao discurso machista que contribui para a naturalização das condutas dos agressores sexuais e para a culpabilização de suas vítimas. A análise fundamenta-se nos conceitos de Bakhtin e dos teóricos do Círculo de Bakhtin, com o objetivo de mapear as relações dialógicas entre os discursos e compreender de que modo eles constroem sentidos e significados sobre o machismo institucional e a chamada cultura do estupro, bem como de que maneira esses discursos impactam questões relacionadas à violência de gênero, sobretudo nos crimes contra a liberdade sexual.

4.3 A constituição do *corpus*

Como já dito, esta dissertação de mestrado tem como objetivo principal analisar discursivamente as representações sociais presentes nos comentários referentes ao vídeo disponível no *Youtube*, exibido em 25 de abril de 2016 no canal "The Noite com Danilo Gentili". Desde sua publicação até 2 de março de 2026, o referido vídeo, intitulado "Danilo recebe o apresentador Otávio Mesquita, que está comemorando 30 anos de carreira!", alcançou 701.976 visualizações e 4.290 comentários, o que indica um elevado nível de engajamento do público.

Após a repercussão do caso, a comediante Juliana Oliveira ingressou com ação criminal no Tribunal de Justiça de São Paulo, com imputação de possível crime de estupro, nos termos do artigo 213 do Código Penal Brasileiro. Conforme informado pelo portal de notícias Terra, em 03 de abril de 2025, a denúncia apresentada por Juliana Oliveira foi acolhida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em 02 de abril do mesmo ano. Na ocasião, a Promotora de Justiça Priscila Longarini Alves, da Promotoria de Justiça Criminal de Osasco, requereu a abertura de inquérito policial para apurar possível prática de infração contra a dignidade sexual. O inquérito foi arquivado em 02 de dezembro de 2025, não tendo sido divulgadas oficialmente as razões do arquivamento.

No sistema jurídico brasileiro, o arquivamento do inquérito policial constitui decisão de natureza técnico-jurídica fundada na ausência de justa causa para o oferecimento da denúncia. Nos termos do art. 129, inciso I, da Constituição Federal, compete privativamente

ao Ministério Público promover a ação penal pública, sendo também o órgão legitimado a requerer o arquivamento do inquérito, vedada tal providência à autoridade policial, conforme disposto no art. 17 do Código de Processo Penal (Brasil, 1941).

Nos termos do Código de Processo Penal, a denúncia ou queixa será rejeitada quando faltar justa causa para o exercício da ação penal (Brasil, 1941, art. 395, III). Dessa forma, a denúncia ou queixa será rejeitada quando não houver condição para o exercício da ação penal, o que ocorre quando não estão presentes os requisitos mínimos que legitimam a atuação jurisdicional, como indícios suficientes de autoria ou provas da materialidade do crime, impedindo o regular processamento da ação penal. A ausência das condições de procedibilidade impõe o arquivamento da investigação, sob pena de afronta aos princípios constitucionais do devido processo legal e da presunção de inocência, conforme o art. 5º, incisos LIV e LVII, da Constituição Federal (Brasil, 1988).

Nos crimes contra a dignidade sexual, a jurisprudência brasileira reconhece especial relevância probatória à palavra da vítima. Todavia, tal reconhecimento não afasta a necessidade de elementos mínimos de corroboração, sobretudo quando os fatos são apurados muitos anos após sua ocorrência. O decurso do tempo pode comprometer a produção de provas testemunhais, periciais e contextuais, o que fragiliza a reconstrução segura dos acontecimentos e, consequentemente, a viabilidade da persecução penal.

Outro fundamento juridicamente possível para o arquivamento reside nas dificuldades de subsunção do fato ao tipo penal do estupro, previsto no art. 213 do Código Penal (Brasil, 1940). A configuração do crime exige a prática de ato libidinoso mediante violência ou grave ameaça, elementos que demandam demonstração inequívoca para fins de responsabilização penal. A eventual compreensão de que a conduta investigada não preenche todos os requisitos típicos pode conduzir ao arquivamento por ausência de tipicidade penal, sem que isso implique juízo moral ou social sobre o ocorrido.

O arquivamento do inquérito policial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal (Brasil, 1941), está sujeito a controle interno no âmbito do Ministério Público. A manutenção da decisão pela Procuradoria de Justiça, após provocação da vítima, indica a ratificação institucional do entendimento acerca da inexistência de justa causa para o oferecimento da denúncia. Ressalte-se que tal decisão, em regra, não faz coisa julgada material, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (Brasil, 1969), segundo o qual o arquivamento do inquérito policial por falta de provas não impede o oferecimento de nova ação penal, caso surjam elementos probatórios novos.

Do ponto de vista discursivo, contudo, o arquivamento das investigações envolvendo Juliana Oliveira e Otávio Mesquita ultrapassa o plano estritamente jurídico. À luz da teoria de Mikhail Bakhtin, a decisão institucional de arquivamento do feito criminal pode ser compreendida como um enunciado de autoridade que circula socialmente e é acentuado por diferentes discursos (midiáticos, jurídicos e cotidianos). Nesse processo, o arquivamento frequentemente é interpretado de forma simplificada como sinônimo de inexistência do crime ou de falsidade da denúncia, operando como mecanismo de deslegitimação da voz da vítima.

Essa reacentuação discursiva contribui para a produção de narrativas que culpabilizam vítimas de violência sexual, ao deslocar o foco das limitações do sistema penal para a credibilidade da mulher que denuncia. Assim, embora juridicamente fundamentado em critérios técnicos, o arquivamento do inquérito assume centralidade simbólica na cadeia dialógica do caso, reforçando relações assimétricas de poder entre vozes institucionais e a narrativa da vítima.

Outro fato relevante em torno do caso refere-se a um procedimento de natureza cível. Conforme reportagem do portal G1, em 12 de agosto de 2025, Juliana Oliveira ajuizou ação pleiteando indenização no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). No mesmo processo, que tramitou perante a 11ª Vara Cível do Tribunal de Justiça de São Paulo, foi também apreciado pedido indenizatório formulado por Otávio Mesquita, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), em sede de reconvenção.

Ambos os pedidos foram julgados improcedentes pelo juiz titular da vara, Dr. Carlos Alexandre Aguemi. Segundo matéria da colunista Mônica Bergamo, publicada pela Folha de S.Paulo em 17 de dezembro de 2025, o magistrado entendeu que a encenação exibida no programa “The Noite” não evidenciou a ocorrência de violência física ou ameaça, e a caracterizou, em sua avaliação, como humor de natureza caricatural, próprio do formato televisivo. Ainda assim, o juiz afastou tanto o pedido indenizatório formulado por Juliana Oliveira quanto o formulado por Otávio Mesquita, e, assim, reconheceu que a propositura da ação não poderia ser interpretada como conduta abusiva ou passível de sanção.

O caso evidencia práticas e discursos que podem contribuir para a naturalização de formas de violência sexual contra mulheres, especialmente quando inseridas em contextos de assimetria de poder, como o ambiente de trabalho, e posteriormente reinterpretadas sob enquadramentos discursivos que tendem a deslegitimar a experiência da vítima, inclusive em esferas institucionais e midiáticas.

Com base nisso, a presente pesquisa propõe uma análise crítica do discurso veiculado no vídeo e de sua repercussão pública e jurídica, com base na perspectiva teórica de Mikhail Bakhtin e de autores que discutem a cultura do estupro, a responsabilização da vítima e os processos de revitimização institucional. A partir dessa abordagem, busca-se compreender como discursos sociais e institucionais podem atuar na deslegitimação de denúncias de violência sexual, com impactos no acesso à justiça e à reparação das vítimas. O caso revela-se especialmente relevante ao se considerar sua circulação não apenas no campo jurídico, mas também no ambiente digital, uma vez que o vídeo do episódio foi amplamente difundido no *YouTube* e em outros espaços virtuais.

No que se refere ao tratamento do *corpus*, cumpre destacar que a Resolução nº 510/2016 (Brasil, 2016) do Conselho Nacional de Saúde estabelece diretrizes específicas para pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Conforme a referida norma, não há obrigatoriedade de registro ou submissão a Comitê de Ética em pesquisas que utilizem informações de acesso público. Considerando que o canal analisado no *YouTube* é de acesso livre e que os conteúdos e comentários estão disponíveis sem necessidade de autenticação, entende-se, com base na referida resolução, que sua utilização dispensa apreciação por Comitê de Ética em Pesquisa.

A coleta de dados foi realizada manualmente no período de 26/01/2026 a 07/02/2026. Em uma primeira etapa, foram selecionados 169 comentários (Apêndice A), considerados pertinentes aos objetivos da pesquisa, sendo os demais desconsiderados. Posteriormente, realizou-se uma segunda triagem, na qual foram excluídos comentários contendo ataques pessoais, duplicações, linguagem indecifrável ou ausência de relação com o caso analisado, resultando em um *corpus* de 60 comentários (Apêndice B). Esse conjunto foi considerado relevante por evidenciar disputas de sentido relacionadas a consentimento, limites profissionais, assédio, humor televisivo, cultura do estupro e gênero.

Ressalta-se que a redução do *corpus* não implica perda de densidade analítica, mas corresponde a uma adequação metodológica à perspectiva dialógica adotada. Na Análise Dialógica do Discurso, a seleção dos enunciados não se orienta por critérios de representatividade estatística, mas pela possibilidade de os enunciados evidenciarem relações dialógicas, vozes sociais, posições axiológicas e movimentos de responsividade. Desse modo, a delimitação do *corpus* buscou preservar a diversidade de posições discursivas presentes nos comentários, ao mesmo tempo em que possibilitou uma análise qualitativa mais aprofundada.

Em uma terceira etapa, procedeu-se à seleção de 32 comentários dentre os 60 anteriormente identificados, os quais foram organizados na Tabela 1, apresentada no corpo deste capítulo. Essa etapa foi orientada por critérios previamente estabelecidos, com o objetivo de constituir um recorte analítico qualitativamente significativo para os objetivos da pesquisa.

Inicialmente, foram excluídos os comentários constituídos exclusivamente por elementos não verbais, como emojis (símbolos gráficos utilizados em ambientes digitais para expressar emoções, reações, objetos, ideias ou outras formas de comunicação) e sinais de pontuação, quando esses elementos, isoladamente, não possibilitavam uma análise discursiva relacionada aos objetivos da pesquisa. Também foram desconsiderados comentários muito recorrentes, isto é, aqueles que reproduziam sentidos já identificados em outros enunciados, de modo a evitar a repetição de ocorrências discursivas semelhantes.

Foram igualmente excluídos os comentários que não apresentavam relação direta com a cena que desencadeou a polêmica analisada. Nesse sentido, não foram selecionados comentários que se limitavam a mencionar ou avaliar as pessoas envolvidas no episódio, sem estabelecer relação com a situação apresentada no vídeo e com as questões de consentimento, assédio, violência sexual ou culpabilização da vítima.

Na sequência, considerando o recorte temporal da pesquisa, foram priorizados, entre os comentários que apresentavam sentidos semelhantes, aqueles publicados mais recentemente em relação ao período de coleta dos dados. Esse critério possibilitou delimitar o material analisado dentro do recorte temporal estabelecido, sem, contudo, desconsiderar comentários anteriores que apresentassem maior relevância para os objetivos da pesquisa.

Outro critério adotado foi a pertinência temática dos comentários em relação à cultura do estupro e aos discursos de culpabilização da vítima. Foram priorizados, portanto, enunciados que possibilitassem observar como diferentes vozes sociais e posições axiológicas se articulam na produção de sentidos sobre a vítima, o agressor, o consentimento, o comportamento feminino, a violência sexual e a responsabilidade pelo ocorrido.

Buscou-se, ainda, estabelecer um equilíbrio entre os comentários que expressavam culpabilização da vítima e aqueles que manifestavam empatia, apoio ou reconhecimento de seu sofrimento. Esse procedimento não teve como finalidade estabelecer uma equivalência quantitativa entre as posições discursivas, mas garantir, no recorte apresentado na Tabela 1, a presença das diferentes posições identificadas no *corpus*, possibilitando observar as tensões e os embates de sentidos que se estabelecem em torno do episódio analisado.

Assim, a seleção dos 32 comentários considerou conjuntamente os seguintes critérios: presença de material verbal passível de análise; relação direta com a cena e com a polêmica analisada; ausência de duplicações ou de recorrência excessiva de sentidos; pertinência temática em relação à cultura do estupro e à culpabilização da vítima; proximidade temporal com o período de coleta, quando havia comentários com sentidos semelhantes; e diversidade das posições discursivas identificadas, especialmente aquelas relacionadas à empatia e à culpabilização da vítima.

A partir desses critérios, foram selecionados os enunciados que apresentavam maior potencial para evidenciar as relações dialógicas e as diferentes posições axiológicas mobilizadas nos comentários. Dessa forma, a seleção não se baseou na frequência dos comentários como indicador estatístico, mas na sua relevância para a análise dos sentidos produzidos no interior da cadeia discursiva.

A Tabela 1, portanto, não pretende exaurir o *corpus*, nem apresentar uma amostra estatisticamente representativa, mas constituir um recorte analítico capaz de explicitar, de maneira concentrada, as estratégias discursivas e as vozes sociais identificadas na materialidade analisada. Os demais comentários, apresentados nos Apêndices A e B, também foram considerados na constituição das categorias analíticas e na interpretação dos movimentos dialógicos observados no *corpus*.

Como já indicado, os comentários foram coletados em ambiente digital de acesso público (*YouTube*). Ainda assim, optou-se pela anonimização dos perfis, substituindo-os por códigos alfanuméricos (C1, C2, C3...), conforme apresentado na Tabela 1. Tal procedimento fundamenta-se em princípios éticos de proteção da identidade dos usuários, considerando-se que o foco da pesquisa recai sobre posições discursivas e não sobre sujeitos empíricos. À luz da perspectiva dialógica de Mikhail Bakhtin e Valentin Volóchinov (2018), compreende-se o enunciado como fenômeno social e ideológico constituído na relação entre múltiplas vozes. Nesse sentido, a identificação nominal dos comentadores não se mostra relevante para a análise, que privilegia o funcionamento discursivo e os valores axiológicos mobilizados nos comentários.

4.4 Os critérios adotados para seleção dos comentários

Como já mencionado, na etapa de seleção dos 60 (sessenta) comentários, estes foram classificados em dois grupos principais:

a) Grupo 1: discursos que culpabilizam ou deslegitimam a vítima, incluindo transferências de responsabilidade, minimização do ocorrido, moralizações e estereótipos de gênero;

b) Grupo 2: discursos que apoiam ou expressam empatia em relação à vítima, incluindo validação de seu desconforto, crítica à conduta do outro envolvido e enfrentamento dos discursos de culpabilização.

A partir dessa classificação, foram estabelecidas as seguintes categorias de análise: discursos que culpabilizam a vítima e discursos que demonstram empatia e apoio à vítima.

4.4.1 Discursos que culpabilizam a vítima

Nesta categoria, analisam-se enunciados que operam por meio da responsabilização da vítima, justificativas, moralizações ou inversões de culpa. Incluem-se:

a) transferência explícita de responsabilidade: comentários que afirmam que a vítima "permitiu", "incentivou" ou "provocou" a situação, ou que sugerem que ela deveria ter agido de outra forma para evitar o ocorrido;

b) minimização ou negação do constrangimento: enunciados que tratam o episódio como "brincadeira", "normal", "parte do programa" ou "mimimi", ou que descredibilizam o relato da vítima e/ou minimizam a gravidade da situação;

c) julgamentos morais ou comportamentais: comentários que atacam a postura, vestimenta, expressões corporais ou histórico profissional da vítima, bem como aqueles que atribuem intencionalidade ao seu comportamento ("ela fez isso por atenção", "ela queria aparecer");

d) reforço de estereótipos de gênero: discursos baseados em naturalizações como "mulher que trabalha em TV sabe o que vai enfrentar" ou "assistente de palco tem que saber lidar com isso".

4.4.2 Comentários que expressam empatia à vítima

Nesta categoria, reúnem-se enunciados que expressam posicionamentos de empatia e contestação dos discursos de culpabilização.

Incluem-se:

a) validação da percepção da vítima: comentários que reconhecem o desconforto, a ausência de consentimento ou a inadequação da situação, bem como manifestações de apoio emocional (“força”, “estamos com você”, “você não está sozinha”);

b) crítica à conduta do suposto agressor: enunciados que reprovam a conduta exibida no vídeo e/ou questionam limites éticos, profissionais ou comportamentais;

c) defesa da autonomia e integridade da vítima: afirmações que reforçam o direito da vítima à segurança, ao respeito e à credibilidade de seu relato;

d) questionamento dos discursos de culpabilização: respostas que confrontam ou desconstroem argumentos que atribuem culpa à vítima, incluindo reflexões críticas sobre machismo, cultura do estupro e naturalização de condutas abusivas.

A tabela a seguir (Tabela 1) apresenta a última seleção do *corpus*, a posição dos comentários em relação à vítima e as estratégias discursivas evidenciadas em cada um deles, conforme os critérios acima mencionados:

Tabela 1 – Análise dos comentários selecionados

(Continua)

COMENTÁRIO	**EXCERTO DO COMENTÁRIO**	**POSIÇÃO EM RELAÇÃO À VÍTIMA**	**ESTRATÉGIA DISCURSIVA IDENTIFICADA**	**VOZ SOCIAL MOBILIZADA**
C1	“não é possível q tem gente q ache q isso é normal, mds”	Empatia	Demonstra solidariedade e questiona discursos culpabilizadores.	Discurso ideológico de direitos humanos
C2	“Queria ver se tivesse sido o Gusttavo Lima por exemplo, acho que ela ia era ficar feliz.”	Culpabilização	Julgamento moral do comportamento anterior da vítima.	Discurso moralizante
C3	“Ela era atirada por isso ela deu liberdade”	Culpabilização	Julgamento moral do comportamento anterior da vítima.	Discurso moralizante

C4	“Nitidamente que o cara foi abusivo, procurando em vários momentos abusar,tocando,procurando onde tocar.”	Empatia	Crítica à postura do suposto agressor.	Discurso ideológico de direitos humanos

Tabela 1 – Análise dos comentários selecionados

(Continuação)

COMENTÁRIO	**EXCERTO DO COMENTÁRIO**	**POSIÇÃO EM RELAÇÃO À VÍTIMA**	**ESTRATÉGIA DISCURSIVA IDENTIFICADA**	**VOZ SOCIAL MOBILIZADA**
C5	“Isso foi estupro? Que diaxo é isso? Kkkkk”	Culpabilização	Negação da violência.	Discurso machista
C6	“Não, Danilo. Ela não gostou!! E não foi "sem querer" o toque do Otavio nos seios da Juliana!!!”	Empatia	Crítica à postura do suposto agressor.	Discurso feminista
C7	"Respeito não tem hora, não tem lugar. É todo dia, com toda mulher."	Empatia	Apoio à vítima	Discurso feminista
C8	‘A Juliana sempre aceitou todas as brincadeiras no programa. É só ver os videos antigos”	Culpabilização	Julgamento moral do comportamento anterior da vítima.	Discurso moralizante
C9	“o desconforto da Juliana e nitido. Da pra ver que o Otávio passou dos limites, cara seboso, ainda falou dos peitos da menina. Esse vídeo ja vale por mil ”	Empatia	Crítica à postura do suposto agressor.	Discurso ideológico de direitos humanos
C10	“Não tinha visto quando passou na tv. Foi de muito mal gosto. Abusivo mesmo. Não é brincadeira que se faça. A Juliana está certíssima em denunciar.”	Empatia	Apoio à vítima e crítica à postura do suposto agressor.	Discurso feminista

Tabela 1 – Análise dos comentários selecionados

(Continuação)

COMENTÁRIO	EXCERTO DO COMENTÁRIO	POSIÇÃO EM RELAÇÃO À VÍTIMA	ESTRATÉGIA DISCURSIVA IDENTIFICADA	VOZ SOCIAL MOBILIZADA
C11	"Ela pode não ter gostado, mas falar que é estupro é demais, ela fez a mesma coisa com o Cristiano Araújo, acariciando e beijando o pescoço dele no programa."	Culpabilização	Julgamento moral do comportamento anterior da vítima.	Discurso moralizante
C12	"Gente está na cara dela que ela não gostou e ele continua passando a mão nela a cara dela de incomodo está nítido"	Empatia	Crítica à postura do suposto agressor.	Discurso ideológico de direitos humanos
C13	"As mulheres tem que se dar respeito, por isso que acontece essas brincadeira. Depois vem dizer que foi estupro. Se eu não gosto de uma coisa já fale não gostei da brincadeira".	Culpabilização	Inversão da responsabilidade, reforço a estereótipos de gênero e crítica ao comportamento da vítima.	Discurso antifeminista, moralizante e patriarcal

C14	“To do lado dela, que coisa nojenta de se assistir, eu tbm ficaria perdida e com medo de denunciar, e na hora que ele fala que colocou a mão nos seios dela, aiiii que repudio que nojo.”	Empatia	Apoio à vítima e crítica à postura do suposto agressor.	Discurso feminista

Tabela 1 – Análise dos comentários selecionados

(Continuação)

COMENTÁRIO	**EXCERTO DO COMENTÁRIO**	**POSIÇÃO EM RELAÇÃO À VÍTIMA**	**ESTRATÉGIA DISCURSIVA IDENTIFICADA**	**VOZ SOCIAL MOBILIZADA**
C15	“Ela gostou da brincadeira, quer dinheiro depois da demissão! Não arrega Otávio mesquita!”	Culpabilização	Naturalização do ocorrido e inversão da culpa.	Discurso conservador e antifeminista
C16	“Esta estampado o desconforto dela sim. Ninguém sabe o motivo dela ficar calada por tanto tempo”	Empatia	Apoio à vítima e reconhecimento do sofrimento dela.	Discurso feminista
C17	“Calma Juliana, o Brasil inteiro está com você Estamos todos sentindo sua falta no programa The Noite”	Empatia	Apoio à vítima e reconhecimento do sofrimento dela.	Discurso ideológico de direitos humanos
C18	“Dizer que isso foi estupro é forçar demais”	Culpabilização	Deslegitima a violência sofrida pela vítima	Discurso machista e patriarcal

C19	“ela fazia o mesmo com os participantes, e fez com Otávio mesquita só procurar outro vídeo dela em cima dele então é hipocrisia em cima de hipocrisia”	Culpabilização	Reforça o estereótipo de gênero que responsabiliza a mulher pela violência sofrida	Discurso machista e patriarcal
C20	“Como a galera normaliza ver uma mulher ser humilhada em forma de PIADA após claramente sofrer um abuso.”	Empatia	Apoio à vítima e reconhecimento do sofrimento dela.	Discurso ideológico de direitos humanos

Tabela 1 – Análise dos comentários selecionados

(Continuação)

COMENTÁRIO	**EXCERTO DO COMENTÁRIO**	**POSIÇÃO EM RELAÇÃO À VÍTIMA**	**ESTRATÉGIA DISCURSIVA IDENTIFICADA**	**VOZ SOCIAL MOBILIZADA**
C21	“Não vi nada demais", não vi malícia, e muito menos estupro! DANILO nitidamente preocupado com a Juh, mesmo tentando brincar!”	Culpabilização	Naturalização do ocorrido e deslegitimação da violência.	Discurso machista e patriarcal
C22	“Se fosse um novinho ela teria gostado, e nem iria processar, é muita falta de vergonha na cara mesmo.”	Culpabilização	Julgamento moral do comportamento anterior da vítima.	Discurso moralizante
C23	“Tudo nao se passa de uma brincadeira é muito mimimi”	Culpabilização	Naturalização do ocorrido e deslegitimação da violência.	Discurso machista e patriarcal

C24	“isso foi uma desgraça, não sei como a Juliana foi tirada como ERRADA dessa historia de ASSÉDIO e VIOLÊNCIA”	Empatia	Apoio à vítima e reconhecimento do sofrimento dela.	Discurso ideológico de direitos humanos e feminista
C25	“O cara pega nos seios da garota sem o consentimento dela, fala que é "durinho" e acha que isto é um elogio. Que nojo do que fizeram com ela. Revoltante!”	Empatia	Apoio à vítima e reconhecimento da necessidade de consentimento.	Discurso ideológico de direitos humanos e feminista

Tabela 1 – Análise dos comentários selecionados

(Continuação)

COMENTÁRIO	**EXCERTO DO COMENTÁRIO**	**POSIÇÃO EM RELAÇÃO À VÍTIMA**	**ESTRATÉGIA DISCURSIVA IDENTIFICADA**	**VOZ SOCIAL MOBILIZADA**
C26	“Gosto do Otávio mesquita há muitos anos trabalhando ...Parece gente boa...merecedor da homenagem, sinceramente não achei que foi maldoso não.”	Empatia	Naturalização do ocorrido e deslegitimação da violência.	Discurso machista e patriarcal
C27	“A reação de quem acabou de ser "estuprada"”	Culpabilização	Ironia e inversão da responsabilidade.	Discurso machista e patriarcal

C28	“Nitidamente ela não gostou e não deve ter feito a denúncia antes por conta de sofrer represálias na emissora.”	Empatia	Apoio à vítima e reconhecimento do sofrimento dela.	Discurso ideológico de direito humanos
C29	“Opa chegando após a denúncia kkk desculpa mais não vi nada de mais”	Culpabilização	Naturalização do ocorrido e deslegitimação da violência.	Discurso machista e patriarcal
C30	“o véio mandou a mão nos peito dela, fora o resto, se isso n é abuso eu n sei de mais nada”	Empatia	Reconhece a necessidade de consentimento e problematiza a postura do convidado.	Discurso ideológico de direitos humanos
C31	“Só tem feministas se doendo aqui. Juliana já perdeu. Aceitem que dói menos.”	Culpabilização	Reforço a estereótipos de gênero.	Discurso antifeminista

Tabela 1 – Análise dos comentários selecionados

(Conclusão)

COMENTÁRIO	**EXCERTO DO COMENTÁRIO**	**POSIÇÃO EM RELAÇÃO À VÍTIMA**	**ESTRATÉGIA DISCURSIVA IDENTIFICADA**	**VOZ SOCIAL MOBILIZADA**

C32	“Eu entendo a mágoa dela. Foi uma humilhação com plateia rindo e aplaudindo. Ainda "ganhou" um apelido do chefe: Juliana Peito Duro. Dá pra entender o medo de ser demitida se enfrentasse isso. Agora que já foi demitida, não tem mais nada a perder.”	Empatia	Apoio à vítima e reconhecimento do sofrimento dela.	Discurso ideológico de direitos humanos

Fonte: elaborada pela própria autora

4.5 Enunciado e dialogismo em Mikhail Bakhtin: fundamentos para a análise dos comentários

À luz da perspectiva bakhtiniana, a linguagem é compreendida como prática social situada, materializada em enunciados produzidos em contextos históricos, ideológicos e interacionais específicos. Nesse sentido, os discursos analisados nesta pesquisa não podem ser tomados como enunciados isolados, mas como partes de uma cadeia discursiva marcada por relações de responsividade e dialogicidade.

Cada comentário examinado insere-se em um fluxo comunicativo mais amplo, responde a enunciados anteriores e antecipa possíveis réplicas, o que evidencia seu caráter necessariamente relacional. Assim, observa-se que os sentidos produzidos acerca da vítima de estupro não são individuais ou neutros, mas resultam da circulação de vozes sociais que se constituem e se confrontam no espaço digital.

Além disso, a noção de dialogismo permite compreender que esses enunciados mobilizam diferentes posicionamentos ideológicos, frequentemente tensionados entre discursos que reforçam a culpabilização da vítima e aqueles que a contestam. Mesmo na ausência de interlocução direta, cada enunciado pressupõe um outro a quem se dirige, o que reforça o caráter responsivo e socialmente constituído dessas manifestações discursivas.

O conceito de dialogismo é fundamental para se compreender a obra de Bakhtin porque permeia a sua concepção de linguagem e, quem sabe, mais do que isso, sua concepção de mundo, de vida (Barros, 2003, p. 2). Para Bakhtin (2010), discurso é

> a língua em sua integridade concreta e viva e não a língua como objeto específico da linguística, obtido por meio de uma abstração absolutamente necessária de alguns aspectos da vida concreta do discurso. Mas são justamente esses aspectos, abstraídos pela linguística, os que têm importância primordial para nossos fins (Bakhtin, 2010, p. 207).

Desse modo, o discurso constitui-se na relação entre múltiplas vozes sociais, de modo que, em muitos casos, os enunciados retomam, reforçam, contestam ou reformulam discursos já existentes na sociedade. Essa multiplicidade de vozes evidencia que a linguagem é um espaço de disputa simbólica, no qual diferentes posições ideológicas se confrontam.

Além disso, os gêneros discursivos são dinâmicos e se adaptam aos novos modos de comunicação que surgem na sociedade, principalmente para viabilizar a comunicação e dar novos significados ao mundo. Como discorre Cristiane Dias, "o digital ressignificou o sentido em sua materialidade, naquilo que concerne às relações históricas, sociais e ideológicas dos processos de significação" (Dias, 2019, p. 56). Em razão disso, novas formas de interação foram inseridas no nosso cotidiano e novos gêneros surgiram no meio digital. Dentre essas formas contemporâneas de gênero discursivo, temos os comentários do *YouTube*, que se constituem como um gênero discursivo próprio da esfera da comunicação digital**.** Os comentários podem ser assim definidos especialmente porque eles apresentam características relativamente estáveis, como:

a) conteúdo temático**:** avaliação, opinião ou reação ao vídeo publicado;

b) estilo**:** linguagem frequentemente informal, direta e marcada por posicionamentos valorativos;

c) composição**:** textos curtos, publicados em sequência e frequentemente organizados em forma de resposta ou interação entre usuários.

Temos ainda que os comentários de plataformas digitais são enunciados produzidos em resposta a outros enunciados**,** como o próprio vídeo ou comentários anteriores, o que evidencia o caráter responsivo e dialógico da comunicação digital. Diferentemente de meios tradicionais de comunicação, nos quais o público ocupa uma posição predominantemente

receptiva, a esfera digital possibilita uma participação mais direta dos usuários na produção de sentidos.

Os comentários, então, podem ser compreendidos como formas de resposta pública, nas quais os sujeitos expressam avaliações, julgamentos morais, interpretações e posicionamentos ideológicos. Assim, eles ampliam o processo comunicativo e transformam conteúdos midiáticos em pontos de partida para interações discursivas mais amplas.

Nesse contexto, os comentários não apenas refletem opiniões individuais, mas também contribuem para a reprodução ou contestação de discursos sociais. Afinal, ao circular publicamente, esses enunciados influenciam a forma como determinados acontecimentos são interpretados e debatidos socialmente. Desse modo, a análise dos comentários selecionados permite observar como diferentes perspectivas ideológicas manifestam-se e se confrontam no espaço digital, revelando processos de construção e disputa de sentidos em torno de temas socialmente sensíveis, como a violência sexual e a culpabilização da vítima. Considerando essa perspectiva teórica, os comentários publicados em plataformas digitais, como o *YouTube*, podem ser compreendidos como enunciados concretos. Embora frequentemente sejam breves e informais, esses comentários participam plenamente da cadeia da comunicação discursiva.

No caso do *corpus* analisado (comentários publicados em um vídeo relacionado a um episódio envolvendo Otávio Mesquita e Juliana Oliveira no programa “The Noite com Danilo Gentili”, exibido pelo SBT - Sistema Brasileiro de Televisão) cada comentário pode ser entendido como uma resposta discursiva ao vídeo e também aos comentários anteriores ou aos discursos sociais mais amplos sobre violência sexual. Assim, os comentários não são apenas reações individuais ao conteúdo audiovisual. Eles constituem posicionamentos discursivos que dialogam com diferentes discursos sociais já existentes sobre o tema do estupro, da responsabilidade da vítima e das relações de gênero.

Alguns comentários demonstram empatia com a possível vítima, reproduzindo discursos contemporâneos que buscam denunciar a violência sexual e combater a culpabilização da vítima. Outros, por sua vez, mobilizam discursos tradicionais que relativizam a violência ou transferem a responsabilidade para a mulher. Nesse sentido, os comentários podem ser compreendidos como manifestações de vozes sociais em conflito. Cada comentário expressa uma tomada de posição em relação ao acontecimento representado no vídeo e, ao mesmo tempo, em relação a valores culturais mais amplos sobre moralidade, gênero, consentimento e violência.

Na nossa pesquisa, a análise dos comentários selecionados evidencia o funcionamento do dialogismo no ambiente digital, uma vez que, ao comentar o vídeo, os usuários não apenas expressam opiniões pessoais, mas também se posicionam em relação a discursos que circulam socialmente sobre violência sexual. Os comentários que culpabilizam a vítima, por exemplo, frequentemente retomam discursos historicamente consolidados que associam a responsabilidade da violência ao comportamento feminino, à forma de vestir ou à participação em determinados contextos sociais. Esses enunciados reproduzem e reforçam determinadas ideologias que tendem a minimizar a gravidade da violência sexual ou a deslocar a responsabilidade do agressor.

Por outro lado, os comentários que expressam solidariedade à vítima mobilizam discursos que contestam essas narrativas tradicionais, enfatizando a importância do consentimento e denunciando práticas de violência ou constrangimento. Nesse caso, observa-se uma tentativa de reconfigurar os sentidos atribuídos ao episódio, deslocando o foco da culpabilização da vítima para a problematização da conduta masculina.

Aquela dinâmica demonstra que os comentários constituem um espaço de disputa discursiva, no qual diferentes vozes sociais entram em confronto. A seção de comentários funciona, portanto, como um microcosmo do debate social mais amplo sobre violência de gênero.

4.6 A análise do *corpus*

Os 32 (trinta e dois) comentários selecionados (Tabela 1) foram organizados em dois grandes grupos discursivos: comentários de culpabilização da vítima ou minimização do abuso e comentários de empatia com a vítima (reconhecimento do abuso). Como comentários de culpabilização da vítima temos: C2, C3, C5, C8, C11, C13, C15, C18, C19, C21, C22, C23, C26, C27, C29 e C31 (também aqui transcritos):

C2: “Queria ver se tivesse sido o Gusttavo Lima por exemplo, acho que ela ia era ficar feliz.”;

C3: “Ela era atirada por isso ela deu liberdade”;

C5: “Isso foi estupro? Que diaxo é isso? Kkkkk;

C8: “A Juliana sempre aceitou todas as brincadeiras no programa. É só ver os videos antigos”;

C11: “Ela pode não ter gostado, mas falar que é estupro é demais, ela fez a mesma coisa com o Cristiano Araújo, acariciando e beijando o pescoço dele no programa.”;

C13: “As mulheres tem que se dar respeito, por isso que acontece essas brincadeira . Depois vem dizer que foi estupro. Se eu não gosto de uma coisa há fale não gostei da brincadeira. Tenho dó da Juliana, ela deve ter se sentido mal, mas por causa de sua personagem teve que engolir”;

C15: “Ela gostou da brincadeira, quer dinheiro depois da demissão! Não arrega Otávio mesquita!”;

C18: “Dizer que isso foi estupro é forçar demais.”

C19: “ela fazia o mesmo com os participantes e fez com Otávio mesquita só procurar outro vídeo dela em cima dele então é hipocrisia em cima de hipocrisia”;

C21: *“*Não vi "nada demais", não vi malícia, e muito menos estupro! DANILO nitidamente preocupado com a Juh, mesmo tentando brincar!”;

C22: “Se fosse um novinho ela teria gostado, e nem iria processar, é muita falta de vergonha na cara mesmo.”;

C23: “Tudo nao se passa de uma brincadeira é muito mimimi”;

C26: “Gosto do Otávio mesquita há muitos anos trabalhando... Parece gente boa...merecedor da homenagem, sinceramente não achei que foi maldoso não.”;

C27: “A reação de quem acabou de ser "estuprada"”;

C29: “Opa chegando após a denúncia kkk desculpa mais não vi nada de mais”;

C31: “Só tem feministas se doendo aqui. Juliana já perdeu. Aceitem que dói menos.”.

Já os comentários que sugerem empatia à vítima foram classificados são: C1, C4, C6, C7, C9, C10, C12, C14, C16, C17, C20, C24, C25, C28, C30 e C32 (abaixo transcritos):

C1: “não é possível q tem gente q ache q isso é normal, mds”

C4:“Nitidamente que o cara foi abusivo, procurando em vários momentos abusar,tocando,procurando onde tocar.”;

C6: “Não, Danilo. Ela não gostou!! E não foi "sem querer" o toque do Otavio nos seios da Juliana!!! Eu não ia disfarçar minha indignação, mesmo q isso arriscasse meu emprego”;

C7: "Respeito não tem hora, não tem lugar. É todo dia, com toda mulher.";

C9: “o desconforto da Juliana e nitido. Da pra ver que o Otávio passou dos limites, cara seboso, ainda falou dos peitos da menina. Esse vídeo ja vale por mil provas”;

C10: “Não tinha visto quando passou na tv. Foi de muito mal gosto. Abusivo mesmo. Não é brincadeira que se faça. A Juliana está certíssima em denunciar.”;

C12: “Gente está na cara dela que ela não gostou e ele continua passando a mão nela a cara dela de incomodo está nítido”;

C14: “To do lado dela, que coisa nojenta de se assistir, eu tbm ficaria perdida e com medo de denunciar, e na hora que ele fala que colocou a mão nos seios dela, aiiii que repudio que nojo”;

C16: “Esta estampado o desconforto dela sim. Ninguém sabe o motivo dela ficar calada por tanto tempo”;

C17: “Calma Juliana, o Brasil inteiro está com você Estamos todos sentindo sua falta no programa The Noite”;

C20: “Como a galera normaliza ver uma mulher ser humilhada em forma de PIADA após claramente sofrer um abuso.”;

C24: “isso foi uma desgraça, não sei como a Juliana foi tirada como ERRADA dessa historia de ASSÉDIO e VIOLÊNCIA”;

C25: “O cara pega nos seios da garota sem o consentimento dela, fala que é "durinho" e acha que isto é um elogio. Que nojo do que fizeram com ela. Revoltante!”;

C28:“Nitidamente ela não gostou e não deve ter feito a denúncia antes por conta de sofrer represálias na emissora”;

C30: “o véio mandou a mão nos peito dela, fora o resto, se isso n é abuso eu n sei de mais nada”;

C32: “Eu entendo a mágoa dela. Foi uma humilhação com plateia rindo e aplaudindo. Ainda "ganhou" um apelido do chefe: Juliana Peito Duro. Dá pra entender o medo de ser demitida se enfrentasse isso. Agora que já foi demitida, não tem mais nada a perder. Depois de ver esse trecho, nota-se que é uma denúncia totalmente compreensível.”

Observa-se que esses dois conjuntos de enunciados evidenciam a natureza dialógica da linguagem, pois revelam como diferentes discursos sociais se confrontam na construção de sentidos sobre o acontecimento.

4.6.1 Enunciados que minimizam ou negam a violência e enunciados que deslegitimam a denúncia

Um grupo de comentários apresenta enunciados que procuram minimizar a gravidade da situação ou negar que tenha ocorrido violência. Observa-se que muitos desses comentários

reinterpretam o episódio como uma simples brincadeira e retiram dele o caráter de abuso. Esse movimento discursivo aparece em comentários como:

a) C5: “Isso foi estupro? Que diaxo é isso? Kkkkk” ;

b) C23: “Tudo nao se passa de uma brincadeira é muito mimimi”;

c) C29: “Opa chegando após a denúncia kkk desculpa mais não vi nada de mais”;

Nesses enunciados, a escolha lexical revela uma tentativa de reformular o acontecimento, substituindo a interpretação de violência pela interpretação de humor ou exagero. Dessa forma, o uso de termos como “mimimi” e a presença de risos (“kkkk”) funcionam como marcas discursivas que reduzem a gravidade do fato e desqualificam a denúncia. Do ponto de vista bakhtiniano, esses enunciados constituem-se como respostas diretas ao discurso da denúncia, posicionando-se contra ele. Ou seja, ao rejeitar a classificação do ocorrido como violência, os comentaristas se alinham a discursos sociais que historicamente relativizam ou banalizam comportamentos abusivos. Assim, o sentido do episódio torna-se objeto de disputa discursiva: enquanto a denúncia o apresenta como violência, esses comentários respondem negando essa interpretação e propondo outra leitura do acontecimento.

Outro movimento discursivo recorrente consiste em questionar a legitimidade da denúncia feita pela vítima. Nesse caso, o foco deixa de ser o comportamento do agressor e passa a ser a credibilidade da mulher que denuncia. Esse tipo de posicionamento pode ser observado em comentários como:

a) C27: “A reação de quem acabou de ser “estuprada” ”;

b) C15: “Ela gostou da brincadeira, quer dinheiro depois da demissão”;

c) C31: “Juliana já perdeu. Aceitem que dói menos.”.

Esses enunciados sugerem que a denúncia teria sido motivada por interesses pessoais ou financeiros. O argumento do tempo decorrido também aparece como elemento utilizado para desqualificar o relato. Sob a perspectiva do dialogismo, esses comentários respondem não apenas ao vídeo analisado, mas também a discursos sociais mais amplos sobre denúncias de violência sexual.

Em muitos contextos, mulheres que denunciam abusos têm sua credibilidade questionada, especialmente quando a denúncia ocorre anos após o episódio. Desse modo, os enunciados analisados revelam como tais discursos sociais circulam e são atualizados no ambiente digital.

4.6.2 Enunciados de culpabilização da vítima

Em alguns enunciados, observa-se a mobilização de julgamentos morais sobre o comportamento feminino, o que sugere que determinadas atitudes teriam provocado ou permitido a situação. Esse posicionamento aparece em comentários como:

a) C3: “Ela era atirada por isso ela deu liberdade”

b) C13: “As mulheres tem que se dar respeito”

c) C8: “A Juliana sempre aceitou todas as brincadeiras no programa”

Nesses enunciados, o comportamento da vítima é apresentado como fator explicativo para o ocorrido. Assim, o discurso desloca a responsabilidade do agressor para a mulher e sugere que a violência seria consequência de sua postura.

A partir da perspectiva de Bakhtin (2003), esses comentários evidenciam como os enunciados individuais se constituem por discursos sociais previamente existentes. Nesse caso, os comentaristas mobilizam discursos culturais que associam a respeitabilidade feminina a determinados padrões de comportamento. Dessa forma, o enunciado não expressa apenas a opinião individual do comentarista, mas também reproduz valores sociais mais amplos sobre moralidade e gênero.

4.6.3 Enunciados que reconhecem o abuso e emprestam apoio à vítima

Em contraposição aos discursos de negação ou culpabilização da vítima, há também comentários que reconhecem a violência presente na situação apresentada no vídeo. Esse posicionamento aparece em comentários como:

a) C10: “Não tinha visto quando passou na tv. Foi de muito mal gosto. Abusivo mesmo.”;

b) C24: “isso foi uma desgraça, não sei como a Juliana foi tirada como ERRADA dessa historia de ASSÉDIO e VIOLÊNCIA”;

c) C30: “o véio mandou a mão nos peito dela, fora o resto, se isso n é abuso eu n sei de mais nada”;

Alguns comentários também demonstram empatia em relação à vítima, especialmente ao abordar seu desconforto durante o episódio ou as possíveis razões para o silêncio prolongado. Esse posicionamento aparece em comentários como:

a) C12: “ Gente está na cara dela que ela não gostou”;

b) C16: “Está estampado o desconforto dela sim”;

c) C28: “Nitidamente ela não gostou e não deve ter feito a denúncia antes por conta de sofrer represálias na emissora”;

Nesses enunciados, os comentaristas interpretam a expressão corporal da vítima como evidência de desconforto e reconhecem fatores sociais que podem dificultar a denúncia de casos de abuso.

Essa interpretação evidencia o caráter ativo do interlocutor na construção de sentidos. Conforme afirma Bakhtin (2003), compreender um enunciado significa assumir uma posição responsiva em relação a ele. Assim, ao observar o vídeo, os comentaristas produzem seus próprios enunciados interpretativos e avaliam o comportamento dos envolvidos. Além disso, comentários como C28 e C32 demonstram compreensão em relação ao tempo decorrido até a denúncia, mencionando fatores emocionais e profissionais que podem ter influenciado essa decisão.

Nesses enunciados, os comentaristas classificam explicitamente o ocorrido como abuso ou assédio, utilizando termos que fazem parte do vocabulário contemporâneo relacionado à violência de gênero. Do ponto de vista bakhtiniano, esses enunciados também se constituem como respostas ao discurso dominante em parte da seção de comentários. Ao nomear o ocorrido como violência, os comentaristas se posicionam contra discursos que tentam minimizar ou justificar o comportamento do agressor. Assim, o espaço de comentários se configura como um ambiente no qual diferentes interpretações do acontecimento entram em disputa.

4.6.4 O espaço de comentários como arena dialógica

A análise evidencia que a seção de comentários funciona como uma arena de confronto discursivo, na qual diferentes interpretações do acontecimento são apresentadas e disputadas. Dessa forma, de um lado encontram-se enunciados que:

a) negam a violência;

b) minimizam o ocorrido;

c) culpabilizam a vítima; e

d) questionam a legitimidade da denúncia.

De outro lado, aparecem enunciados que:

a) reconhecem o abuso;

b) destacam o desconforto da vítima;

c) demonstram empatia; e

d) criticam a naturalização do comportamento do agressor.

Esse confronto ilustra a concepção bakhtiniana de linguagem como um fenômeno essencialmente dialógico. Assim, os enunciados analisados não existem de forma isolada, mas se constituem em relação a outros discursos que circulam socialmente. Desse modo, o sentido do episódio não é fixo nem consensual, mas resulta da interação entre diferentes posições ideológicas que disputam a interpretação do acontecimento.

A análise dos comentários demonstra que os discursos sobre violência sexual presentes no ambiente digital são marcados por forte heterogeneidade e conflito. Enquanto alguns enunciados reproduzem discursos sociais que relativizam ou culpabilizam vítimas de abuso, outros refletem deslocamentos discursivos relacionados ao reconhecimento da violência de gênero.

A partir da perspectiva de Bakhtin, esses comentários podem ser compreendidos como enunciados inseridos em uma cadeia de comunicação discursiva mais ampla, na qual diferentes vozes sociais se confrontam. Desse modo, o *corpus* analisado evidencia como plataformas digitais se configuram como espaços privilegiados para a observação da circulação, da reprodução e da disputa de sentidos e torno da violência sexual.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término desta investigação, verifica-se que a análise dos discursos que culpabilizam vítimas de violência sexual, à luz da perspectiva dialógica da linguagem, conforme formulada por Mikhail Bakhtin e pelos estudiosos do Círculo, especialmente Valentin Volóchinov, permite compreender que tais enunciados não operam de forma isolada ou espontânea, mas se inserem em uma cadeia discursiva mais ampla, historicamente consolidada e socialmente legitimada. Enquanto unidades concretas da comunicação discursiva, esses enunciados são inseparáveis das condições sócio-históricas e ideológicas que os constituem, articulando-se a vozes sociais sedimentadas que atualizam e refratam valores axiológicos associados à chamada cultura do estupro.

A partir da investigação de conteúdos publicados na mídia digital, especialmente na plataforma *YouTube*, com foco em comentários relacionados a um episódio veiculado no programa "The Noite", do SBT, envolvendo Otávio Mesquita e Juliana Oliveira, foi possível observar como os enunciados analisados se constituem como elos de uma cadeia enunciativa mais ampla. Nessa cadeia, entrecruzam-se posicionamentos diversos que expressam, de um lado, a culpabilização da vítima de violência sexual e, de outro, manifestações de empatia, acolhimento e contestação dessas narrativas. Tal configuração permitiu apreender as tensões dialógicas que perpassam esses discursos e evidenciam a tríplice dimensão do dizer, do fazer e da compreensão no interior da interação verbal.

A análise evidenciou que os discursos de culpabilização da vítima se estruturam por meio de estratégias recorrentes, tais como a minimização da violência, a deslegitimação do relato da vítima, a inversão da responsabilidade e a mobilização de estereótipos de gênero. Tais estratégias não emergem como formulações contingentes, mas como parte de uma memória discursiva que orienta e condiciona a produção de sentidos, fazendo com que determinados enunciados adquiram aparência de evidência ou de verdade incontestável. Nesse contexto, o conceito bakhtiniano de discurso autoritário revelou-se uma chave interpretativa fundamental, ao permitir compreender como certas narrativas se impõem como fechadas, monológicas e resistentes ao questionamento, exigindo adesão e bloqueando o diálogo.

A cultura do estupro, nesse sentido, configura-se não apenas como um fenômeno social ou comportamental, mas como um campo discursivo no qual circulam enunciados cristalizados que reiteram hierarquias de gênero e sustentam práticas de dominação simbólica.

A força desses discursos reside justamente em seu caráter autoritário: são fórmulas reiteradas que se apresentam como expressão de “bom senso” ou de uma moral compartilhada, que obscurecem sua historicidade e reforçam sua permanência. Assim, ao deslocarem a responsabilidade do agressor para a vítima, tais enunciados contribuem para a naturalização da violência sexual e para a manutenção de estruturas sociais desiguais.

Sob a ótica bakhtiniana, esses discursos estabelecem relações dialógicas com múltiplas vozes sociais (jurídicas, morais, religiosas, midiáticas e do senso comum) que, embora heterogêneas em sua origem, convergem para a sustentação de uma lógica monológica de culpabilização. Essa convergência evidencia que a linguagem constitui um campo de disputa, no qual diferentes sentidos são continuamente produzidos, disputados e estabilizados. A culpabilização da vítima, portanto, não se reduz a uma posição individual do enunciador, mas deve ser compreendida como efeito de uma sedimentação discursiva que confere aparência de naturalidade a determinadas interpretações da violência.

Entretanto, a análise também permitiu identificar a emergência de enunciados que tensionam e desestabilizam essa ordem discursiva, ao expressarem empatia, reconhecerem a violência e problematizarem a lógica da culpabilização. Tais contradiscursos evidenciam a heterogeneidade constitutiva da linguagem e reafirmam seu caráter não monológico, aproximando-se do que Bakhtin denomina discurso internamente persuasivo, uma vez que se constituem na abertura ao diálogo, à escuta e à reinterpretação crítica. Nesse sentido, o espaço digital configura-se como uma arena de disputas axiológicas, na qual diferentes vozes sociais se confrontam, negociam sentidos e refratam valores, em um processo contínuo de construção discursiva.

Destaca-se que as considerações finais da presente pesquisa permitem afirmar que os objetivos propostos foram alcançados, na medida em que a investigação evidenciou, à luz da perspectiva dialógica da linguagem desenvolvida por Mikhail Bakhtin e pelo Círculo, como os discursos que culpabilizam vítimas de violência sexual se articulam à cultura do estupro e se materializam em práticas discursivas socialmente compartilhadas. Dessa forma, a análise do *corpus*, constituído por comentários publicados na plataforma YouTube relacionados ao episódio veiculado no programa The Noite, envolvendo Otávio Mesquita e Juliana Oliveira, permitiu compreender que tais discursos não se apresentam como manifestações isoladas ou individuais, mas como enunciados inseridos em uma cadeia discursiva historicamente construída e ideologicamente sustentada.

No que se refere ao objetivo geral da pesquisa, que consistiu em investigar como o discurso de culpabilização da vítima de crimes sexuais se articula com a cultura do estupro, os resultados demonstraram que esses enunciados operam por meio da reprodução de valores axiológicos que naturalizam a violência sexual, deslocam a responsabilidade do agressor para a vítima e reforçam hierarquias de gênero historicamente sedimentadas. A investigação evidenciou, portanto, que a cultura do estupro se constitui também como um fenômeno discursivo, sustentado pela circulação reiterada de narrativas que produzem efeitos de verdade e legitimidade social.

O primeiro objetivo específico, voltado à análise dos enunciados que materializam posicionamentos de culpabilização da vítima, bem como daqueles que expressam apoio e empatia, foi contemplado por meio da identificação de estratégias discursivas recorrentes presentes nos comentários analisados. Entre essas estratégias destacam-se a minimização da violência, a deslegitimação do relato da vítima, a inversão da responsabilidade e a mobilização de estereótipos de gênero. Paralelamente, foram identificados enunciados que se contrapõem a essa lógica, reconhecem a violência sofrida, acolhem a vítima e problematizam os mecanismos sociais de culpabilização. A coexistência desses posicionamentos permitiu compreender o ambiente digital como espaço de disputa de sentidos e de confronto entre diferentes vozes sociais.

O segundo objetivo específico, referente ao exame das tensões dialógicas presentes nos enunciados, considerando a tríplice dimensão do dizer, do fazer e da compreensão, também foi alcançado. A análise demonstrou que os comentários não apenas expressam opiniões individuais, mas realizam ações discursivas que produzem efeitos concretos de validação, silenciamento, acolhimento ou violência simbólica. Nesse processo, evidenciou-se que cada enunciado responde a outros discursos anteriores e antecipa respostas futuras, e, assim, se configuram como elo de uma cadeia enunciativa mais ampla. As tensões observadas revelaram a heterogeneidade constitutiva da linguagem e a permanente disputa axiológica presente na interação verbal.

Da mesma forma, o terceiro objetivo específico, que consistiu em investigar em que medida os enunciados se configuram como discursos autoritários, à luz da distinção bakhtiniana entre autoridade e autoritarismo, foi contemplado ao longo da pesquisa. Os resultados evidenciaram que muitos dos discursos de culpabilização assumem caráter autoritário ao se apresentarem como verdades evidentes, naturalizadas e resistentes ao diálogo. Tais enunciados reproduzem fórmulas cristalizadas do senso comum e exigem

adesão, dificultando a problematização crítica da violência sexual. Nesse contexto, o conceito de discurso autoritário mostrou-se fundamental para compreender como determinadas narrativas se estabilizam socialmente e contribuem para a manutenção da cultura do estupro.

Por outro lado, a pesquisa também identificou a presença de contradiscursos que tensionam essa lógica monológica, aproximando-se do que Bakhtin denomina discurso internamente persuasivo. Esses enunciados, ao se abrirem ao diálogo, à escuta e à reflexão crítica, evidenciam a possibilidade de deslocamento de sentidos e de resistência às formas hegemônicas de culpabilização da vítima. Assim, o espaço digital mostrou-se simultaneamente como ambiente de reprodução de violências simbólicas e de emergência de vozes contra-hegemônicas.

No que se refere aos limites da pesquisa, destaca-se o caráter dinâmico do ambiente digital, no qual os enunciados estão sujeitos a constantes alterações, exclusões e recontextualizações. Além disso, o recorte metodológico do *corpus*, embora necessário, não permite abarcar a totalidade das vozes em circulação sobre o tema. Soma-se a isso a própria natureza interpretativa da Análise Dialógica do Discurso, que pressupõe a implicação axiológica da pesquisadora no processo analítico, compreendendo toda leitura como uma resposta situada no interior da cadeia discursiva.

A experiência profissional desta mestranda como Delegada de Polícia, atualmente aposentada, também contribuiu para a compreensão de que o silêncio das vítimas de violência sexual frequentemente decorre não apenas da violência sofrida, mas do medo das violências subsequentes, como o julgamento social, a desconfiança institucional e a exposição pública de suas narrativas. Tal constatação reforça a compreensão de que a subnotificação desses crimes está profundamente relacionada à maneira como a sociedade responde às vítimas e às formas pelas quais seus relatos são discursivamente tratados.

Nesse sentido, o papel da sociedade no enfrentamento da cultura do estupro torna-se central. Dar voz às vítimas implica, antes de tudo, criar condições efetivas de escuta, substituindo práticas marcadas pela suspeição e pela culpabilização por uma ética do acolhimento, pautada no reconhecimento e na validação de seus relatos. A diminuição da subnotificação depende da construção de um ambiente social no qual as vítimas sintam-se seguras para denunciar, o que envolve tanto o fortalecimento dos canais institucionais quanto a transformação das percepções sociais acerca da violência sexual.

Além disso, a redução da incidência da violência sexual exige ações contínuas no campo educativo e cultural. Dessa forma, a promoção de uma educação voltada para a

equidade de gênero, o respeito à autonomia dos corpos e a centralidade do consentimento é fundamental para desestabilizar padrões que sustentam desigualdades. A mídia e os ambientes digitais, por sua vez, ocupam papel estratégico na circulação de discursos, podendo tanto reforçar quanto contestar a naturalização da violência.

Sob essa perspectiva, cada sujeito social participa, ainda que de forma não consciente, da manutenção ou da transformação desse quadro. Assim, ao recusar a reprodução de discursos de culpabilização, ao intervir criticamente diante de manifestações de violência simbólica e ao apoiar vítimas, contribui-se para a desestabilização de sentidos hegemônicos. Trata-se, portanto, de uma responsabilidade coletiva, que atravessa tanto as práticas cotidianas de linguagem quanto as esferas institucionais.

Diante desse cenário, a pesquisa reafirma a necessidade de fortalecimento de práticas sociais e institucionais pautadas na escuta, no acolhimento e na validação das narrativas das vítimas, bem como na promoção de ações educativas voltadas à equidade de gênero e à desconstrução de discursos naturalizadores da violência sexual. A mídia e os ambientes digitais ocupam papel estratégico nesse processo, podendo tanto reproduzir quanto tensionar sentidos hegemônicos associados à cultura do estupro.

Por fim, compreende-se que a linguagem não apenas reflete a realidade social, mas participa ativamente de sua constituição e transformação. Ao articular reflexão teórica, análise discursiva e experiência profissional, esta pesquisa reafirma que a disputa pelos sentidos é também uma disputa por reconhecimento, justiça e formas de existência. Nesse horizonte, a contribuição bakhtiniana revela-se fundamental para compreender a linguagem como espaço de resistência e transformação social, no qual se torna possível questionar discursos autoritários, fortalecer vozes historicamente silenciadas e contribuir para a construção de relações sociais mais justas e igualitárias.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Violência sexual**. Disponível em: https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-sexual/#o-que-e. Acesso em: 20 ago. 2025.

AMAPÁ (Estado). Tribunal de Justiça. **Apelação nº 0011373-08.2016.8.03.0002.** Relator: Des. Gilberto Pinheiro. Julgado em 12 de março de 2019. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-ap/642813210. Acesso em: 04 ago. 2025.

ANDRADE, M. M. **Introdução à metodologia do trabalho científico**: elaboração de trabalhos na graduação. São Paulo, SP: Atlas, 2010.

ANDRADE, V. R. P. de. A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. **Sequência Estudos Jurídicos e Políticos**, [S. l.], v. 26, n. 50, p. 71–102, 2005. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15185/13811. Acesso em 25 ago. 2025.

ARAÚJO, A. P. **Abuso:** a cultura do estupro no Brasil. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2020.

BAKHTIN, Mikhail. **Questões de literatura e de estética:** a teoria do romance. Trad. Aurora Fornoni Bernadini et al. 5 ed. São Paulo: Editora da UNESP e HUCITEC, 1993.

BAKHTIN, M. M. **Estética da criação verbal.** Tradução de Paulo Bezerra. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BAKHTIN, M. (V. N. Volochinov). **Marxismo e filosofia da linguagem**: problemas fundamentais do método sociológico na ciência da linguagem. 12. ed. Tradução de Michel Lahud e Yara Frateschi Vieira. São Paulo: Hucitec, 2006.

BAKHTIN, M. M. **Mikhail Bakhtin em diálogo** – Conversas de 1973 com Viktor Duvakin. São Carlos: Pedro & João Editores, 2008.

BAKHTIN, M. M. **Problemas da poética de Dostoiévski.** 5. ed. Tradução de Paulo Bezerra. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

BAKHTIN, M. M. **Os gêneros do discurso.** Organização e tradução de Paulo Bezerra. São Paulo: Editora 34, 2016.

BAKHTIN, M. M. **O homem ao espelho:** apontamentos dos anos 1940. 2. ed. Tradução de Cecília Maculan Adum; Marisol Barenco de Mello; Maria Letícia Miranda. São Carlos, SP: Pedro & João Editores, 2020.

BARROS, D. L. P. de. Dialogismo, Polifonia e Enunciação. *In:* BARROS, D. L. P. de.; FIORIN, J. L. (Orgs.). **Dialogismo, Polifonia, Intertextualidade.** 2ª ed. 1ª reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003. p. 1-9.

BARROS, A. K. de. Heterossexismo, patriarcado e estupro corretivo de mulheres lésbicas. **COR LGBTQIA+**, v. 2, n. 8, p. 120–134, 2025. Disponível em: https://revistas.ceeinter.com.br/CORLGBTI/article/view/1348. Acesso em: 28 jun. 2025.

BEAUVOIR, S. de. **O Segundo Sexo:** fatos e mitos, vol. 1 (1949). Tradução Sérgio Milliet. – 3ª edição – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BERGAMO, M. Justiça nega indenização a Otávio Mesquita em processo contra Juliana Oliveira. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 17 dez. 2025. Coluna Mônica Bergamo. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2025/12/justica-nega-indenizacao-a-otavio-mesquita-em-processo-contra-juliana-oliveira.shtml. Acesso em: 19 jan. 2026.

BRAGA, R. M. da C. A indústria das fake news e o discurso de ódio. *In:* PEREIRA, R. V. (org.). **Direitos políticos, liberdade de expressão e discurso de ódio**: volume I. Belo Horizonte: Instituto para o Desenvolvimento Democrático, 2018. p. 203-220.

BRAIT, B. (org.). **Bakhtin, dialogismo e a construção do sentido.** Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1997.

BRASIL. **Código Criminal do Império do Brasil, de 16 de dezembro de 1830.** Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1830. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm. Acesso em: 01 ago. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890.** Promulga o Código Penal dos Estados Unidos do Brasil. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 13 out. 1890. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 02 ago. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 31 dez. 1940.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Diário Oficial da União: Rio de Janeiro, 13 out. 1941.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal. Súmula nº 524.** Arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do promotor de justiça, não pode a ação penal ser iniciada, sem novas provas. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, 1969. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/. Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 191-A, p. 1, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641516/artigo-5-da-constituicao-federal-de-1988. Acesso em 25 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.** Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: Planalto – Lei nº 8.072/1990. Acesso em: 20 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005.** Altera os arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, *29 mar. 2005.* Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11106.htm. Acesso em: 01 ago. 2025.

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República: Casa Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm Acesso em: 23 ago. 2025.

BRASIL. **Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009**. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1o da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5o da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1o de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Brasília, DF: Presidência da República: Casa Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm Acesso em: 23 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. Trata sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa em ciências humanas e sociais.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 maio de 2016. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2016/res0510_07_04_2016.html. Acesso em: 02 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018.** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 set. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm. Acesso em: 23 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.245, de 22 de novembro de 2021**. Altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do

processo (Lei Mariana Ferrer). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ed. 219, p. 1, 23 nov. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14245.htm. Acesso em: 03 ago. 2025.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 896, de 2023. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para incluir os crimes praticados em razão de misoginia.** Brasília, DF: Senado Federal, 2023. Disponível em: [Senado Federal – PL 896/2023] (https://www25.senado.leg.br/en_US/web/atividade/materias/-/materia/156025?utm_source=chatgpt.com). Acesso em: 25 mar. 2025.

BROWNMILLER, S. **Contra a nossa vontade.** Tradução de Mariana Coimbra; Beatriz Taramis Otsuka. São Paulo: Cassandra, 2023.

BURGUESS, J.; GREEN J. **YouTube e a Revoução Digital:** como o maior fenômeno da cultura participativa transformou a mídia e a sociedade. São Paulo: Aleph, 2009.

BURKE, A. **Vitimologia.** Manual da Vítima Penal. Salvador: JusPo-divm, 2019.

BUTLER, J. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão da identidade. 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BUTLER, J. **Discurso de ódio:** uma política do performativo. São Paulo: Editora Unesp, 2021.

CACHAPUZ, R. da R. Da família patriarcal à família contemporânea. **Revista Jurídica Cesumar** - Mestrado, Maringá, v. 4, n. 1, p. 69–77, 2007. Disponível em: https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/364. Acesso em 25 ago. 2025.

CAMPOS, A. A. A cultura do estupro como método perverso de controle nas sociedades patriarcais. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 16, n. 183, p. 1–13, ago. 2016. Disponível em: https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/espacoacademico/article/view/32937. Acesso em: 23 jul. 2025.

CARDOSO, L. Para polícia, estupro coletivo pode ter tido a participação de 36 homens. **O Dia**, Rio de Janeiro, 27 mai. 2016. Disponível em: https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2016-05-27/para-policia-estupro-coletivo-pode-ter-tido-a-participacao-de-36-homens.html. Acesso em: 23 jul. 2025.

DIAS, C. Textualidades seriadas: entre a repetição, a regularização e o deslocamento, o caso dos memes. **Rasal Lingüística**, p. 55-74, 2019.

DINIZ, D. O estupro é um ato de demarcação nas entranhas femininas feito patriarcado para assinalar o território do corpo submetido à sua disciplina. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 25 ago. 2013. Disponível em: https://www.geledes.org.br/o-estupro-e-um-ato-de-demarcacao-nas-entranhas-femininas-escreve-antropologa-debora-diniz/. Acesso em: 26 jun. 2025.

DRUMONT, M. P. Elementos para uma análise do machismo. **Perspectivas**, São Paulo, 1980, p. 81-85. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/1696/1377. Acesso em 26 jul. 2025.

DUVAKIN, V. **Mikhail Bakhtin em diálogo:** conversas de 1973 com Viktor Duvakin. São Carlos: Pedro & João Editores, 2008.

ENGEL, C. L. As atualizações e a persistência da cultura do estupro no Brasil. Texto para Discussão, n. 2339. Brasília; Rio de Janeiro, **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)**, out. 2017. 28 p. ISSN 1415-4765. CDD 330.908. URL: https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8088. Acesso em: 07 set. 2025.

ENVOLVIDOS em estupro coletivo de adolescente no Rio são condenados a 15 anos de prisão. **Portal G1**, Rio de Janeiro, 21 fev. 2017. Disponível em: https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/envolvidos-em-estupro-coletivo-de-adolescente-no-rio-sao-condenados-a-15-anos-de-prisao.ghtml. Acesso em: 26 jun. 2025.

FARGONI BERGO, A.; GONÇALVES DO NASCIMENTO JUNIOR, J.; CARVALHO GOMES DA SILVA, T. A colisão entre a palavra da vítima e a presunção de inocência nos crimes sexuais. **Revista Eletrônica de Direito Penal e Política Criminal**, [S. l.], v. 12, n. 1/2, p. 121–139, 2024. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/redppc/article/view/133399. Acesso em: 01 set. 2025.

FAYET, F. A. **O delito de estupro.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

FERRO, Ana Paula Rodrigues. A netnografia como metodologia de pesquisa: um recurso possível. Educação, Gestão e Sociedade: revista da Faculdade Eça de Queirós, Ano 5, n. 19, p. 1-10, ago. 2015. Disponível em: http://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170509161801.pdf. Acesso em: 24 jan. 2026.

GATTI, B. A. **Grupo focal na pesquisa em Ciências sociais e humanas.** Brasília: Líber Livro, 2005.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GRASSO, M. Produtora que acusa Otávio Mesquita de estupro depõe por 2 h em delegacia. **CNN Brasil**, São Paulo, 24 abr. 2025. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/sp/produtora-que-acusa-otavio-mesquita-de-estupro-depoe-por-2h-em-delegacia/. Acesso em: 22 ago. 2025.

HINE, C. **Virtual Methods and the Sociology of Cyber-Social-Scientific Knowledge**. Oxford: Berg, 2005.

HUNGRIA, N.; LACERDA, R. C. de; FRAGOSO, H. C. **Comentários ao Código Penal.** Decreto-Lei n. 2.848 de 7 de setembro de 1940. 5º Ed. Rio de Janeiro, Forense, 1981.

LARAIA, R. de B. **Cultura:** um conceito antropológico. 17. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

LEANDRO, F. G.; GOMES, A. D. Liberdade de expressão: o impacto da misoginia no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 11, n. 4, abr. 2025. ISSN: 2675-3375. Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/18691. Acesso em: 19 set. 2025.

LEITE, F. B. Mikhail Mikhailovich Bakhtin: breve biografia e alguns conceitos. **Revista Magistro**, Duque de Caxias, UNIGRANRIO, v. 1, n. 1, p. 1–12, 2011. Disponível em: https://publicacoes.unigranrio.edu.br/magistro/article/view/1240/741. Acesso em: 21 ago. 2025.

LEMOS, M. Rio: Família de menina de 14 anos vítima de estupro coletivo deixa favela. **Universa Uol**, Rio de Janeiro, 9 out. 2020. Disponível em: https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/10/09/rj-familia-de-menina-de-14-anos-vitima-de-estupro-coletivo-deixa-favela.htm?cmpid=copiaecola. Acesso em: 26 jun. 2025.

MAGALHÃES, M. C. C.; NININ, M. O. G.; LESSA, Â. B. C. T. A dinâmica discursiva na formação de professores: discurso autoritário ou internamente persuasivo? **Bakhtiniana: Revista de Estudos do Discurso**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 129–147, jul. 2014. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S2176-45732014000100009. Acesso em: 23 ago. 2025.

MARTÍN, M. No Rio de Janeiro, um estupro a cada duas horas. **El País**, Rio de Janeiro, 16 jun. 2016. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/16/politica/1466105235_812911.html. Acesso em: 21 ago. 2025.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã:** crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner. Tradução de Rubens Enderle, Nélio Schneider e Luciano Cavini Martorano. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2007.

MASSON, C. **Direito Penal Esquematizado,** vol. 3: parte especial, arts. 213 a 359-H / Cleber Masson. – 4. Ed. Rev. E atual. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2014.

MINAYO, M. C. de S. (org.). **Pesquisa social:** teoria, método e criatividade. 29. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento:** pesquisa qualitativa em saúde. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

MORAN, F. **Ingerência penal & proteção integral à vítima.** 1ª ed. São Paulo: D'Plácido, 2020.

OLIVEIRA, H. M. de. A vedação à violência institucional e à revitimização no curso do processo: comentários à Lei n. 14.245/2021 (Lei Mariana Ferrer). **Revista Internacional de Vitimologia e Justiça Restaurativa**, São Paulo v. 1, n. 2, p. 119–150, jul. 2023. DOI: 10.58725/rivjr.v1i2.28. Acesso em 29 ago. 2025.

OLIVEIRA, N. M. de; MOMO, M. Dialogando com pesquisas sobre YouTube e educação. **Tear: Revista de Educação, Ciência e Tecnologia**, Canoas, RS, v. 10, n. 1, 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo:** a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: https://sdgs.un.org/2030agenda. Acesso em: 24 abr. 2026.

PAIVA, G. de. Garota presta depoimento à polícia após queixa de estupro coletivo no Rio. **Folha de S. Paulo**, Rio de Janeiro, 25 mai. 2016. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/05/1775312-garota-presta-depoimento-a-policia-apos-queixa-de-estupro-coletivo-no-rio.shtml. Acesso em: 27 jun. 2025.

PAULA, L. de. Círculo de Bakhtin: uma análise dialógica de discurso. **Revista de Estudos da Linguagem**, v. 21, n.1, p.239-257, 2013. Disponível em: http://hdl.handle.net/11449/125169. Acesso em: 20 ago. 2025.

PAULA, L. de; SANT'ANA, C. G. A violência contra a mulher no Brasil: repercussão pública do machismo estrutural. **Fórum Linguístico**, v. 19, n. 1, 19 maio de 2022. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/forum/article/view/78876. Acesso em: 22 jun. 2025.

PASINATO, W. As armadilhas da política de enfrentamento à violência contra a mulher: avanços e desafios na efetivação da Lei Maria da Penha. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 1, p. 227–245, 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ref/a/kYRfBhW3593JLyc3MLGGGWs/?format=pdf. Acesso em: 25 ago. 2025.

PEREIRA, R. A. Costa; OLIVEIRA, A. M. de. Análise dialógica do discurso: apontamentos de/para pesquisa no Brasil. **Revista de Estudos do Discurso – RED**, Lisboa, n. 11, p. 41–68, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.21747/21833958/red11a2. Acesso em: 23 ago. 2025.

PINOTTI, F. Primeiro vídeo publicado no YouTube completa 20 anos; assista. **CNN Brasil**, 23 abr. 2025. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/primeiro-video-publicado-no-youtube-completa-20-anos-assista/. Acesso em: 04 fev. 2026.

POTTER, L. B. **Vitimização secundária infantojuvenil e violência sexual intrafamiliar:** por uma política pública de redução de danos. 3. ed. Salvador: JusPodivm, 2019.

'QUANDO acordei tinham 33 caras em cima de mim', diz menor estuprada no Rio. **Estadão**, Rio de Janeiro, 27 mai. 2016. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2016/05/27/quando-acordei-tinham-33-caras-em-cima-de-mim-diz-menor-estuprada-no-rio.htm?cmpid=copiaecola. Acesso em: 04 fev. 2026

QUEIROZ, C. Desafios da legislação. **Revista Pesquisa FAPESP**, São Paulo, ed. 320, out. 2022. Disponível em: https://revistapesquisa.fapesp.br/desafios-da-legislacao/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 28 jun. 2025.

REICHHARDT, R. Juliana Oliveira pede indenização de R$ 150 mil em resposta a ação movida por Otávio Mesquita. **TV Globo e g1 SP**, São Paulo, 12 ago. 2025. Disponível em:

https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/08/12/juliana-oliveira-pede-indenizacao-de-r-150-mil-em-resposta-a-acao-movida-por-otavio-mesquita.ghtml. Acesso em: 10 set. 2025.

SAFFIOTI, H. **O poder do macho.** São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado e violência.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015.

SCHILT, K; WESTBROOK, L. Doing Gender, Doing Heteronormativity: "Gender Normals," Transgender People, and the Social Maintenance of Heterosexuality. Gender & Society, n.23, v. 4, p. 440–464, 2009. Disponível em: https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0891243209340034. Acesso em: 11 maio 2025.

SCHMITZ, G. A. P. D.; TRAMONTINA, R. Sociedade da informação e seus reflexos na objetificação da mulher. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, Curitiba, v. 2, n. 2, p. 229-242, jul./dez. 2016. e-ISSN 2525-9849. Disponível em: https://indexlaw.org/index.php/revistagsd/article/view/1375/1804. Acesso em: 29 jul. 2025.

SCIMAGO INSTITUTIONS RANKING. Voz, sentido e diálogo em Bakhtin. **Revista Bakhtiniana: Revista de Estudos do Discurso**, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 23-41, jan./jun. 2011. Disponível em: https://www.scielo.br/j/bak/a/d98J7K7pCjVVKgDTH5wM8Jh/abstract/?lang=pt. Acesso em: 06 ago. 2025.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei n. 655, de 12 de fevereiro de 2019.** Acrescenta os artigos 213-A e 217-B ao Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre o crime de estupro compartilhado e dá outras providências. Autoria: Senador Weverton (PDT/MA). Brasília, 2019. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7917186&ts=1730131918305&disposition=inline. Acesso em: 07 set. 2025.

SCHMIDT, F. **Lei do depoimento especial anotada e interpretada.** Leme, SP: JH Mizuno, 2020.

SILVA, E. C.; LAURENTI, C. B. F. Skinner e Simone de Beauvoir: "A mulher" à luz do modelo de seleção pelas consequências. **Revista Perspectivas em Análise do Comportamento**, v. 7, n. 2, p. 197–211, 2016. Disponível em: https://doi.org/10.18761/pac.2016.009. Acesso em: 28 jun. 2025.

SILVA, G. C. F. O.; LAPOR, T. J. Machismo: fruto de esquemas desadaptativos. **Revista Mosaico**, v. 10, n. 1, p. 20–28, jan./jun. 2019. Acesso em: 27 jun. 2025.

SILVA, V.; SALDANHA, R. Brasil tem maior número de estupros dos últimos cinco anos. **CNN Brasil**, São Paulo, 11 jun. 2025. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/brasil-tem-maior-numero-de-estupros-dos-ultimos-cinco-anos/. Acesso em: 20 ago. 2025.

SIQUEIRA, L.; OLIVEIRA, R. P. de. A evolução do combate à violência contra a mulher no Brasil: da naturalização da objetificação da mulher às políticas públicas advindas da aprovação da Lei Maria da Penha. **Revista Destaques Acadêmicos**, Lajeado, v. 15, n. 2, 2023. DOI: https://www.univates.br/revistas/index.php/destaques/article/view/3400 Disponível em: http://univates.br/revistas. Acesso em: 26 jul. 2025.

SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR. **Brasil registra nove vítimas de estupro por hora em 2024, apontam dados do Ministério da Justiça.** 24 jan. 2025, 16h19. Disponível em: https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/brasil-registra-nove-vitimas-de-estupro-por-hora-em-2024-apontam-dados-do-ministerio-da-justica1. Acesso em: 02 jul. 2025.

SOCIAL BLADE. **The Noite com Danilo Gentili YouTube statistics**. Disponível em: https://socialblade.com/youtube/user/sbtthenoite. Acesso em: 26 fev. 2026.

SOMMACAL, C. L.; TAGLIARI, P. de A. A cultura de estupro: o arcabouço da desigualdade, da tolerância à violência, da objetificação da mulher e da culpabilização da vítima. **Revista da ESMESC**, v. 24, n. 30, p. 245–268, 2017. Disponível em: http://dx.doi.org/10.14295/revistadaesmesc.v24i30.p245. Acesso em: 23 jul. 2025.

SOUSA, R. F. de. Cultura do estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres. **Revistas Feministas**, v. 25, n. 1, p. 9–24, jan./abr. 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1806-9584.2017v25n1p9. Acesso em: 23 jul. 2025.

SOUZA, F. R. de. **Estupro marital:** conjunção carnal forçada. [S. l.], 05/ 2019. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/73778/estupro-maritalconjuncao-carnal-forcada. Acesso em: 25 ago. 2025.

TERRA. MP pede à polícia que investigue denúncia de estupro de comediante contra Otávio Mesquita. **Portal Terra**, 3 abr. 2025. Disponível em: https://www.terra.com.br/nos/mp-pede-a-policia-que-investigue-denuncia-de-estupro-de-comediante-contra-otavio-mesquita,9cc1e3a510b10531f52677c47617c4dfqr9d9xku.html. Acesso em: 03 mar. 2026.

THE NOITE com Danilo Gentili. **Entrevista com Otávio Mesquita**. Youtube, 26 out. 2016. 1 vídeo (33 min 09 seg). Disponível em: https://www.youtube.com/@TheNoite. Acesso em: 26 fev. 2026

TOKARNIA, M. Mortes violentas no Brasil diminuem 3,4% em 2023. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 18 jul. 2024. Disponível em: https://www.agenciabrasil.ebc.com.br. Acesso em: 02 jul. 2025. TJ-AP-APL: 00113730820168030002 AP, Relator Desembargador Gilberto Pinheiro, Julgamento: 12/03/2019.

VILLARTA-NEDER, M. A. Contar para quê e contar para quem: diálogo e arquitetônica na leitura, literatura e formação de professores. **Revista Devir Educação**, Lavras, v. 2, n. 1, p. 55–67, jan./jun. 2018. DOI: 10.30905/ded.v2i1.34. Disponível em: Revista Devir Educação. Acesso em: 03 maio 2025.

VILLARTA-NEDER, M. A. Verbivocovisualidade no documentário *Histórias de quando a água chegou*: ato responsável e diálogo na constituição intersemiótica. **Estudos Linguísticos**

(São Paulo. 1978), São Paulo, v. 48, n. 3, p. 1657–1672, dez. 2019. DOI: 10.21165/el.v48i3.2353. Disponível em: https://revistas.gel.org.br/estudos-linguisticos/article/view/2353. Acesso em: 02 maio 2025.

VILLARTA-NEDER, M. A.; DIAS, F. L. de C.; SALES, R. S. (org.). **O Círculo de Bakhtin sob uma ótica dialógica** [recurso eletrônico]. São Paulo: Parábola Editorial, 2024. E-book.

VOLÓCHINOV, V. **A palavra na vida e a palavra na poesia:** ensaios, artigos, resenhas e poemas. Organização, tradução, ensaio introdutório e notas de Sheila Grillo e Ekaterina Vólkova Américo. São Paulo: Editora 34, 2019.

VOLÓCHINOV, V. **Marxismo e filosofia da linguagem:** problemas fundamentais do método sociológico na ciência da linguagem. Tradução de Sheila Grillo e Ekaterina Vólkova Américo. Ensaio introdutório de Sheila Grillo. São Paulo: Editora 34, 2017.

APÊNDICE A – 169 COMENTÁRIOS SELECIONADOS

ORIGEM: VÍDEO DO YOUTUBE: https://www.youtube.com/watch?v=g0xM8cLvqj

O vídeo contabilizava 4.270 comentários até 26 de janeiro de 2026, data da coleta dos dados. Foram selecionados 169 comentários para o primeiro apêndice e, dentre eles, 60 foram incluídos em um segundo apêndice. Todos os comentários transcritos neste trabalho tiveram os nomes dos usuários ocultados por meio de tarjas pretas, com o objetivo de assegurar sua anonimização e preservar a identidade dos participantes da plataforma YouTube.

Esclarece-se, ainda, que a indicação do tempo de publicação dos comentários têm como referência a data de sua coleta.

C1 - [redacted]

há 3 meses

Se faz isso ao vivo, imagina nos bastidores.

C2 - [redacted]

há 3 meses

Como a galera normaliza ver uma mulher ser humilhada em forma de PIADA após claramente sofrer um abuso.

C3 - [redacted]

há 3 meses

isso foi uma desgraça, não sei como a Juliana foi tirada como ERRADA dessa historia de ASSÉDIO e VIOLÊNCIA

C4 - [redacted]

há 3 meses

não é possível q tem gente q ache q isso é normal, mds

C5 - [redacted]

há 3 meses

"você gosta que eu sei" (...) É muito cínico.

C6 - [redacted]

há 3 meses (editado)

Nitidamente que o cara foi abusivo, procurando em vários momentos abusar,tocando,procurando onde tocar.

C7 - [redacted]

há 2 meses

O cara pega nos seios da garota sem o consentimento dela, fala que é "durinho" e acha que isto é um elogio. Que nojo do que fizeram com ela. Revoltante!

C8 - [redacted]

há 9 meses

Quem diria que essa entrada renderia uma acusação de estupro!

C9 - [redacted]

há 9 meses

Juliana querendo biscoito depois de 10 anos

C10 - [redacted]

há 9 meses

O cara fez uma brincadeira de mal gosto mesmo, aliás ele sempre foi assim: ENTRÃO!

C11 - [redacted]

há 9 meses

O Otavio mesquita é muito inconveniente. É o tiozão do churrasco!

C12 - [redacted]

há 9 meses

Eu fiquei incomodada só de assistir ao início desse vídeo, imagina ter que passar por isso

C13 - [redacted]

há 9 meses

Por tudo que já passou no programa até que foi leve

C14 - [redacted]

há 9 meses

Ah por favor,ele foi INCOVENIENTE? FOI, daí para um estupr0 há uma diferença enorrrrmeee ... Eu hein qdo vi a matéria pensei q eles estivessem em uma sala ,a sós...

C15 - [redacted]

há 8 meses

Não, Danilo. Ela não gostou!! E não foi "sem querer" o toque do Otavio nos seios da Juliana!!! Eu não ia disfarçar minha indignação, mesmo q isso arriscasse meu emprego.

C16 - [redacted]

há 9 meses

Agora tá explicado. Juliana realmente não foi conivente com os amassos que ele deu nela, fica claro ali a indignação dela. E pra piorar, ele diz claramente que apertou os seios de Juliana.

C17 - [redacted]

há 9 meses

Queria ver se tivesse sido o Gusttavo Lima por exemplo, acho que ela ia era ficar feliz.

C18 - [redacted]

há 9 meses

Falaram que a "cena" tinha sido combinada... Não é o que parece no vídeo: total improviso. Ela claramente fica muito incomodada com o que aconteceu. Como ela estava sendo filmada, provavelmente fez um esforço supremo para disfarçar (e não conseguiu). Podia ter sido há 1000 anos atrás que ainda assim teria sido um desrespeito, tanto a ela como a esposa dele que pelo visto estava presente assistindo tudo.

C19 - [redacted]

há 9 meses

Pessoal que ta criticando Juliana, é porque nao foi sua irmã , uma.parente sua. Claramente isso nao foi combinado como ele diz, claramente ela foi violada, e nao importa o tempo segundo a lei a prescrição sao 16 anos

C20 - [redacted]

há 9 meses

A Juliana sempre aceitou todas as brincadeiras no programa. É só ver os videos antigos

C21 - [redacted]

há 9 meses

"Haaa mas ela fez isso com o Luan Santana" Mas o Luan Santana não foi demitido, se ela não tivesse sido demitida, tava tudo bem

C22 - [redacted]

há 9 meses

Brincadeira best4 típico daqueles tiozão sem graça mais configurar isso como abuso ai é fod4 também

C23 - [redacted]

há 9 meses

Ela pode não ter gostado, mas falar que é estupro é demais, ela fez a mesma coisa com o Cristiano Araújo, acariciando e beijando o pescoço dele no programa.

C24 - [redacted]

há 9 meses

Não foi bonito de assistir, mas isso não é estupro

C25 - [redacted]

há 9 meses

Opa chegando após a denúncia kkk desculpa mais não vi nada de mais

C26 - [redacted]

há 9 meses

Nitidamente ela não gostou e não deve ter feito a denúncia antes por conta de sofrer represálias na emissora.

C27 - [redacted]

há 9 meses

Nada haver é muita militância

C28 - [redacted]

há 9 meses

12:12 ... A reação de quem acabou de ser "estuprada"

C29 - [redacted]

há 9 meses

Imagina se a moda pega? O que vai ter de processo por ai de coisas do pânico na tv por exemplo?

C30 - [redacted]

há 9 meses

Claramente configura a alegação que está em apuração.

C31- [redacted]

há 9 meses

"Respeito não tem hora, não tem lugar. É todo dia, com toda mulher."

C32 - [redacted]

há 9 meses

Diz que veio falar para alertar outras mulheres. E nesse tempo todo que passou, não se preocupou com as mulheres? Acho desnecessário, podia ter falado, no mesmo dia, com o Otávio, Danilo, com a produção. Para mim, foi uma brincadeira de mal gosto.

C33 - [redacted]

há 9 meses

"você gosta de ter bolas velhas na sua cara?" kkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkk Pior que a Juliana agiu como normalmente como sempre agia em brincadeiras do programa.

C34 - [redacted]

há 9 meses

Foi uma brincadeira sem graça, não justifica uma acusação de estupro 8 anos depois. A Juliana enterrou a carreira e a reputação dela.

C35 - [redacted]

há 9 meses

10 anos depois ela lembrou e só depois de ser desligada do SBT. Q coisa.. muita coincidência.

C36 - [redacted]

há 9 meses

Se ela não quisesse que ele passasse a mão nela, teria saído fora na primeira tentativa! Conversa pra boi dormir, essa história de assedio

C37 - [redacted]

há 9 meses

Não vi "nada demais", não vi malícia, e muito menos estupro! DANILO nitidamente preocupado com a Juh, mesmo tentando brincar!

C38 - [redacted]

há 9 meses

Ridículo esse comportamento do Otávio Mesquita. Não teve respeito nenhum com a mulher e que ainda estava ali trabalhando. Ela não gostou, deu pra ver. Ele assumiu que passou a mão no peito dela e o próprio Danilo achou graça. Programa de péssima qualidade. Tudo errado.

C39 - [redacted]

há 9 meses

Ta.. esse cara sempre foi insuportável!! Mais queria entender porque essas leis de importunação sexual só vale pra mulheres.. pq lembro bem do programa que a Juliana tentou beijar o Luan a força!!

C40 - [redacted]

há 9 meses

o engraçado é ela fazer denuncia depois de ser demitida.

C41 - [redacted]

há 9 meses

Eu entendo a mágoa dela. Foi uma humilhação com plateia rindo e aplaudindo. Ainda "ganhou" um apelido do chefe: Juliana Peito Duro. Dá pra entender o medo de ser demitida se enfrentasse isso. Agora que já foi demitida, não tem mais nada a perder. Depois de ver esse trecho, nota-se que é uma denúncia totalmente compreensível.

C42 - [redacted]

há 9 meses

Gosto do Otávio mesquita há muitos anos trabalhando ...Parece gente boa...merecedor da homenagem, sinceramente não achei que foi maldoso não.

C43 - [redacted]

há 9 meses

Desculpem minha ignorância. Pergunta na moral: por que muitas mulheres demoram anos para acusar alguém? Tipo... se sofreu tal coisa e não gostou, não é melhor ir prestar queixa na mesma época? Algumas chegam a falar só depois que o cara já morreu.

C44 - [redacted]

há 9 meses

Na época estava tudo bem...

C45 - [redacted]

há 9 meses

Juliana demoro nove anos pra fazer a acusação bem bizarro isso ... Depois de nove anos agora se sentiu incomodadae pra acaba.... Vai ser uma Rachel sherazade E imagine a situação com Danilo que a sempre ajudou Uma ingrata.....

C46 - [redacted]

há 9 meses

Isso foi estupro? Que diaxo é isso? Kkkkk

C47 - [redacted]

há 9 meses

Se fosse um novinho ela teria gostado, e nem iria processar, é muita falta de vergonha na cara mesmo.

C48 - [redacted]

há 9 meses (editado)

Pow, dps de 9 anos ela só veio falar agora? Só após a demissão? BEM ESTRANHO. Logo mais ela tá contratada pelo Uol, anotem.

C49 - [redacted]

há 9 meses

Dizer que isso foi estupro é forçar demais

C50 - [redacted]

há 9 meses

ela fazia o mesmo com os participantes, e fez com Otávio mesquita só procurar outro vídeo dela em cima dele então é hipocrisia em cima de hipocrisia

C51 - [redacted]

há 9 meses

Literalmente não ouve estupro

C52 - [redacted]

há 9 meses

Ela era atirada por isso ela deu liberdade

C53 - [redacted]

há 9 meses

Esse vídeo vai fazer 9 anos, Juliana.

C54 - [redacted]

há 1 mês

Cara, para mim, foi uma brincadeira, essa moça trabalha em um programa que não é sério, tudo 90% do programa e zueira, se você está em um programa desses, tá na cara que uma hora você vai ser zuado, abraçado, apertado, isso para mim é normal, só não seria se o programa não fosse uma comédia, tipo um jornal, no qual ninguém nunca fez uma brincadeira com ela, agora quantas situações essa mulher já passou aí, ela mesmo já falou coisas de cunho sexual até outras coisas no palco, infelizmente ela se queimou, cuspiu no prato que comeu...

C55 – [redacted]

há 3 meses

A menina tira as mãos dele do corpo dela, agride ele, ele insiste, todo mundo vê, ninguém faz nada, Gentalha faz piada e todos riem.

C56 - [redacted]

há 9 meses

o desconforto da Juliana e nitido. Da pra ver que o Otávio passou dos limites, cara seboso, ainda falou dos peitos da menina. Esse vídeo ja vale por mil provas

C57 - [redacted]

há 9 meses

O engraçado é que quando ela agarrou e beijou alguns entrevistados em programas anteriores., ela não quis saber se os mesmos iam ficar desconfortáveis com suas namoradas e esposas., no dos outros é refresco.

C58 - [redacted]

há 5 meses (editado)

Nada além do esperado nesse programa

C59 - [redacted]

há 9 meses

Ele ainda disse que apertou o peito dela é um covarde ...sim tem razão juliana isso é assédio.

C60 - [redacted]

há 9 meses

Ingratidão

C61 - [redacted]

há 3 meses

o véio mandou a mão nos peito dela, fora o resto, se isso n é abuso eu n sei de mais nada.

C62 - [redacted]

há 8 meses

desculpe ...vi essas cenas na televisão TANTAS VESES

C63 - [redacted]

há 9 meses

Se ele fosse atraente aos olhos dela, não seria abuso.

C64 - [redacted]

há 9 meses

Vi apenas uma uma encenação do eterno tio do "Pavê", ou seja, que mesmo sendo combinado nem tudo sai certo e só vi um tiozão sendo inconveniente... Agora estupro? Quem viu estupro nisso tem sérios problemas! No máximo uma importunação. Mas vivendo numa geração que vê pelo em ovo, uma gota é uma tsunami, e só os Japoneses sabem o que é uma tsunami de verdade, o mesmo vale para as verdadeiras mulheres violentadas. Obs; Será que o palmito também irá denunciar por ter o pau sendo agarrado? Isso também é assédio ou estupro?

C65 - [redacted]

há 3 semanas

Engraçado que o programa sempre teve estas palhaçadas e brincadeiras de mau gosto com todo mundo, aí começam a militância e tudo fica proibido. Certamente eu não admito brincadeiras com homens que eu não conheço. Mas na hora que a artista tá ganhando dinheiro,bota bom. É mandada embora, aí tá errado.

C66 - [redacted]

há 8 meses

Estupro é uma coisa muito séria, chama isso de Estupro é uma sacanagem com que já sofreu de verdade na mão desses psicopatas! Ela já fez pior, ninguém colocou um revólver na cabeça dela e fez ela participar dessa palhaçada! Tem casos muito mais sérios precisando serem resolvidos! Não se sabe quem é o mais bobo nesse caso!

C67 - [redacted]

há 9 meses

Não tinha visto quando passou na tv. Foi de muito mal gosto. Abusivo mesmo. Não é brincadeira que se faça. A Juliana está certíssima em denunciar.

C68 - [redacted]

há 9 meses

contrate mulher vai não vai dar problema nenhum, confia!

C69 - [redacted]

há 9 meses

Teve homenagem e tudo, a presença da família... Nunca ele podia imaginar que 9 anos depois lhe traria tanta decepção e tristeza!

C70 - [redacted]

há 9 meses

Noooh... Não foi só o aperto no peito, cada gesto dele com ela é um abuso. Teve uma brincadeira dele d empurrar a cabeça dela em direção as partes dele ou tô vendo demais? Humilhante

C71 - [redacted]

há 9 meses

Ao invés de gritarem, " é durinho" tem gritar: " É piranha, é piranha é piranha"!

C72 - [redacted]

há 6 meses

Engraçado, ninguém viu que a um tempo atrás, ela também tirou uma brincadeira nesse jeito com, o otavo, deu liberdade!

C73 - [redacted]

há 1 mês

Nitidamente foi uma brincadeira

C74 - [redacted]

há 9 meses

Ela gostou da brincadeira, quer dinheiro depois da demissão! Não arrega Otávio mesquita!

C75 - [redacted]

há 9 meses

Nao denunciou por que nao quis , Danilo deu todo opoio

C76 - [redacted]

há 9 meses

Se fosse novinho trincado seria outra historia

C77 - [redacted]

há 1 mês

Foi ridículo, mas com o contexto do programa em si não vi nada de abuso. Apenas um velho chato com brincadeiras sem noção e sem graça. Seria aquele caso daquela pessoa incoveniente que precisa ser posta no lugar dele, mas estupro é mto pesado

C78 - [redacted]

há 9 meses

Não vi nada de mais além de um velho doidão

C79 - [redacted]

há 9 meses

Ela não gostou pois foi o véio do Mesquita, agora se fosse os bonitões internacionais que ela adorava jogar piadinha e passar a mão no programa ela tinha amado kkkkk

C80 - [redacted]

há 9 meses

Mano kkk, vendo com as primeiras percepções: no início do vídeo parece tudo zoeira, ela ficou brava mas pareceu ter relevado a brincadeira de mau gosto. Mas levou na brincadeira. Se tivesse sido com a seriedade do que estão falando, ela teria dado um soco no véio chato, teria acabado com o programa, MAS,não foi isso que aconteceu. De, nada.

C81 - [redacted]

há 9 meses

Essa Juliana veio aqui em João Pessoa e, na entrevista, a repórter daqui falando sobre o clima ela disse que tava cheia de fogo

C82 - [redacted]

há 8 meses

Tudo nao se passa de uma brincadeira é muito mimimi

C83 - [redacted]

há 9 meses

Vendo essa entrevista vejo que essa Juliana é uma oportunista hipócrita

C84 - [redacted]

há 9 meses

Aparti de agora seu nome é Juliana peito duro

C85 - [redacted]

há 9 meses (editado)

Onde alguem em sã consciência vai ter a intenção ou desejo de estrupar alguém em rede nacional ?? Hoje em dia se tu olhar do lado e uma mulher falar que vc abusou dela mesmo sem conhece la vc vai em cana.... Hoje em dia não ter Carater virou uma coisa normal...

C86 - [redacted]

há 9 meses

Eu não vi foi nada de mais pra quem gosta dessas brincadeiras

C87 - [redacted]

há 9 meses

Então aí no começo é que vemos o "estupro" sofrido pela moça? E logo depois ela ainda continuou ajudando o cara a tirar a corda e a roupa de Batman?!?!

C88 - [redacted]

há 9 meses

Teve nada Arnaldo segue o jogo

C89 - [redacted]

há 9 meses

Foi um programa legal, bem divertido, mas tem gente que se inflama com tudo, mas quase cinco anos depois aparecer com essa me parece que alguém tá querendo olofordes

C90 -

[redacted]

há 9 meses

Sem defender o Otávio, vcs já viram o vídeo um ano antes desse do que ela faz com ele em um palco, igual ele fez com ela.. agora se foi conbinado ou não.. só eles sabem.. uma pena a história linda da Juliana na TV terminar assim.

C91 - [redacted]

há 9 meses

e esse foi o 3s.tu..pr0 ? o m4niaco do parque tem muito que aprender!

C92 - [redacted]

há 9 meses

É muito mi-mi-mi, não vi nada demais

C93 - [redacted]

há 2 meses

Que coisa asquerosa hein SBT?? Deixar isso acontecer e não se retratar? Expor uma funcionária a esse tipo de atitude e constrangimento. Francamente. Ser funcionário não dá direito a ser abusado e exposto a esse vexame.

C94 - [redacted]

há 9 meses

Na minha análise foi que dá mesma forma que a Juliana chamou ele de "bolas" murchas na cara dela ele deve ter se ofendido e falou dos peitos dela. Bom , achei que todo mundo entrou na palhaçada.

C95 - [redacted]

há 9 meses

O tal toque que a Juliana falou foi aos 00:50 segundos, se isso foi 3stupr0, 97% dos homens do Brasil estão ferrados.

C96 - [redacted]

há 9 meses

Foi uma brincadeira pesada, mas sinceramente n é pra todo o drama q ela fez, o Danilo até afastou ela. Acredito q quer se destacar alem de um coadjuvante fazendo essa denuncia

C97 - [redacted]

há 9 meses

Gente está na cara dela que ela não gostou e ele continua passando a mão nela a cara dela de incomodo está nítido

C98 - [redacted]

há 2 meses

Brincadeira de mau gosto do Otávio mesquita

C99 - [redacted]

há 9 meses

Reparando bem este vidio a juliana teve tempo sim pra sair fóra da palhaçada nao saiu porque nao quiz veja bem o vidio pessoal tem um momento que otavio sólta éla e éla fica parada esperando oque a besta

C100 - [redacted]

há 9 meses

Que drama é sempre assim

C101 - [redacted]

há 9 meses

Oxi, nada a ver. Se os outros fossem denunciar ela pelas brincadeiras sem graça, ela tava lascada também.

C102 - [redacted]

há 9 meses

Não vi maldade nele, só uma brincadeira incoviniente talvez

C103 - [redacted]

há 9 meses

Juliana você acabou qualquer possibilidade de um emprego em qualquer emissora, outra tu vai perder o processo. Eu vi o vídeo, e não houve estupro.

C104 - [redacted]

há 9 meses

Foi ridículo e ele tem que pagar,pois não importa mais a quanto tempo foi,ele deixou marcas nela,somente ela sabe oq sentiu.

C105 - [redacted]

há 9 meses

Se fosse verdade mesmo porque demorou tanto tempo assim pra ir atrás

C106 - [redacted]

há 9 meses

Se não foi combinado foi assédio sexual SIM.

C107 - [redacted]

há 1 mês

Só tem feministas se doendo aqui. Juliana já perdeu. Aceitem que dói menos.

C108 - [redacted]

há 9 meses

Não acho que foi um ato de chegar a denunciar o Otávio por que ela já sabia que o programa de noite eles fazendo esse tipo de comédia e quando ela aceito fazer parte do projeto ela sabia dos riscos.

C109 - [redacted]

há 9 meses

Não vi nada de mais na entrada de Otávio Mesquita. Uma boa entrada compatível com um bom programa de humor. A juliana está querendo e destruir a carreira dele, tao maquiavélica que ainda jogou o ditetor e danilo contra ele. Mas parece que o jogo dela nao deu muito certo. Quem se ferrou foi ela.

C110 - [redacted]

há 9 meses

Vim só por causa da denuncia, mas não teve nada demais, está gravado que ele não agarrou a força nem beijou a força como ela diz, só a piada dos peitos que seria no máximo importunação e não estupro

C111- [redacted]

há 9 meses

As mulheres tem que se dar respeito, por isso que acontece essas brincadeira . Depois vem dizer que foi estupro. Se eu não gosto de uma coisa há fale não gostei da brincadeira. Tenho dó da Juliana, ela deve ter se sentido mal, mas por causa de sua personagem teve que engolir

C112 - [redacted]

há 9 meses

Não vi assédio nenhum ,até pq ele estava de ponta cabeça sem apoio,achei exagero da Juliana, ele mesmo diz q foi sem querer.

C113 - [redacted]

há 2 semanas (editado)

Otávio Mesquita é uma pessoa sensacional e um apresentador espetacular. Adorei muito esta entrevista, Deus o abençoe enormemente!

C114 - [redacted]

há 9 meses

Eu assiti na época esse episódio. Nao achei nada demais. Programa de zoeira. O programa era da hora.

C115 - [redacted]

há 9 meses

Não vi assédio, foi uma brincadeira, que ela entrou na brincadeira

C116 - [redacted]

há 9 meses

Da pra perceber claramente que ela não gostou da ato dele e tem todo direito sim de processar pois foi assédio ! Otávio exagerou no que deveria ser uma brincadeira mesmo com sua ex esposa e filho estando presentes uma grande falta de respeito

C117 - [redacted]

há 9 meses

Foi apenas uma brincadeira sem graça nada a mais que isso longe de ser um estupro!

C118 - [redacted]

há 9 meses

Esse programa é de bizarrice e um tirando sarro do outro...nao entendi o drama. Ela sempre se enturmou e aparentemente se divertia. Se nao gostasse desse ritmo,era so pedir demissao... Apelar pra cor de pele e q e lastimável ...sinceramente

C119 - [redacted]

há 9 meses

Brincadeira no sense? Sim, mas a Juliana fez o mesmo com ele antes ou seja ela deu liberdade

C120 - [redacted]

há 9 meses

Não vi estupro nenhum Juliana só está com raiva porque foi demitida e quer ferrar todo mundo do SBT

C121 - [redacted]

há 9 meses

Otavio mesquita cara nao tem noção mesmo pegou no peitos dela foi muito constrangedor pra ela

C122 - [redacted]

há 9 meses (editado)

Geração do mimimi onde isso ai é assédio?O proprio Mesquita no final quando fala com o Danilo diz " Vc está a um passo da babaquisse.." Ele sabe que é babaca e que faz coisas assim, logo jamais assediou a Juliana. É incomodo como essa geração trata e banaliza tudo.

C123 - [redacted]

há 9 meses

Toda piada é sexual. Eu em

C124 - [redacted]

há 1 mês

Quadro de humor, tudo isso é combinado antes, ela fez isso com outros participantes, como foi com ela, não pode .

C125 - [redacted]

há 9 meses

NADA FORA DO NORMAL DAS PALHAÇADA DESSE PROGRAMA E DAS VEZES QUE ELE ENTROU TBM COM PALHAÇADA INCLUSIVE COM A PROPRIA

JULIANA , TUDO ISSO VEIO A TONA SÓ BOQ FOI DEMITIDA , A TV É TUDO COMBINADO LOGO VAI VIR MAIS GENTE RECLAMANDO IGUAL ELA

C126 - [redacted]

há 9 meses

Isso foi "estupro"?

C127 - [redacted]

há 9 meses

Se fosse um novinho ela tinha gostado

C128 - [redacted]

há 9 meses

Ela está certa em denunciar

C129 - [redacted]

há 9 meses

A Familia do cara estava, la Ele foi sem nocao, sim Mas acho que fazia parte do game Silvio Santos tambem tinha umas brincadeiras sem graca Deixava as pessoas constrangidas Vendo a esposa e os filhos, vejo que ele nao tinha a intencao Foi um babaca, mesmo

C130 - [redacted]

há 9 meses

O QUE O OTÁVIO FEZ DEMAIS ?????? O QUE ELE FEZ A JULIANA E O DANILO JÁ FIZERAM PIOR ESSE PROGRAMA É DE ZOAÇÃO E SACANAGEM MESMO.

C131 - [redacted]

há 9 meses

To do lado dela, que coisa nojenta de se assistir, eu tbm ficaria perdida e com medo de denunciar, e na hora que ele fala que colocou a mão nos seios dela, aiiii que repudio que nojo

C132 - [redacted]

há 9 meses

Eu entendo a Juliana na época não querer levar o caso adiante. Imagino que ela só queria esquecer! Porque é uma ferida e cada vez que tocasse no assunto iria doer!

C133 - [redacted]

há 9 meses

Tudo tem limite, respeito é fundamental, não é que hoje tudo é mimimi pq não é, o ser humano está em constante evolução, não pode comparar com o homem das cavernas, o corpo de uma mulher não é público, não é pq ela foi demitida agora, antes o medo a impediu de denunciar, duvido que ninguém aqui em alguma situação ficou omisso para preservar seu emprego. Agora nada mais impede.

C134 - [redacted]

há 9 meses

Brincadeira de mau gosto sim, agora estup... ???

C135 - [redacted]

há 9 meses

E um programa humorista não vi nada de mais.

C136 - [redacted]

há 9 meses

Ele não fez nada

C137 - [redacted]

há 9 meses

Vi uma brincadeira de mal gosto, mas na minha opinião foi para render o bloco e não vi nenhum estupro acontecendo... talvez poderia ser entender como assédio, mas num talk show de comédia, fica uma forçação de barra.

C138 - [redacted]

há 9 meses (editado)

Otávio é um velho chato e desnecessário, estou vendo hoje 19/04/2025. Se não gostou Juliana, porque na época, não expôs o seu descontentamento, seja grata ao Danilo o que tem hoje de bens materiais, foi graça a ele. Para de militância, mi mi,mi,mi

C139 - [redacted]

há 9 meses

Não vejo nada de mais , só vi um veio sharope como disse o Danilo Gentili

C140 - [redacted]

há 9 meses

ele é um sem noção, mas não vi nada d +, só um cara sem graça .. ela dando dedada no Danilo, tbm foi sem noção.. muito drama por uma brincadeira sem noção.. é muito mínimo, q mundo louco

C141 - [redacted]

há 9 meses

Realmente uma. Brincadeira de mal gosto péssima, mas porconta que ele é um cara muito sem nação um mala mesmo, talvez por ela ter brincado com ele antes, achou que tinha liberdade pra isso. Mas nao axho que seja caracterizado como E $STUPR0

C142 - [redacted]

há 9 meses

Kkkkk. Esse é o estupr.....? Hahahahah

C143 - [redacted]

há 9 meses (editado)

Esse velho é sem graça,passa dos limites,sem sal,mas a Juliana foi pior que ele nesse caso,uma ingrata

C144 - [redacted]

há 9 meses

Esta estampado o desconforto dela sim. Ninguém sabe o motivo dela ficar calada por tanto tempo

C145 - [redacted]

há 9 meses

Maior besteira, teve nada de mais, foi meio vergonhoso.

C146 - [redacted]

há 9 meses

Eu sendo mulher tinha me retirado do palco na hora e não gravaria mais. Ela falou que se sentiu assediada, então deveria ter feito isso.

C147 - [redacted]

há 1 mês

Não vi nada de mais, apenas uma brincadeira. Ela também era brincalhona e o programa sempre teve essa vibe. Enfim… época do mimimi e do politicamente correto fala mais alto. Por isso que hoje em dia é tudo sem graça

C148 - [redacted]

há 9 meses

Mano na moral cês são doente... O cara fez oq fez em rede nacional, a mina ficou visivelmente desconfortável, geral fez piada ainda e cês vem passar pano e fazer mais piada ainda? Papo torto... A sociedade ta ficando cada vez mais passa pano pra jack

C149 - [redacted]

há 9 meses

Sinceramente, quem não viu que ela ficou completamente desconfortável com a situação não entende absolutamente nada do comportamento feminino. Não vou fazer juízo de valor das declarações dela, mas que tem caroço nesse angu, isso têm.

C150 - [redacted]

há 9 meses

Nada ver mano, não teve nada

C151 - [redacted]

há 9 meses

No meu ponto de vista , foi apenas uma brincadeira por ser um programa de Humor , nao vi maldade no Otavio , e o jeito do cara po

C152 - [redacted]

há 9 meses

Cara abusou esquisito... Até o Danilo apoiou... Ta fazendo cara feia mas sei que ela gostou!!!! Vixxe foi um abuso dos grandes coitada ... Ficou muito sem jeito 1

C153 - [redacted]

há 9 meses

12:20 ela toda feliz depois de ter sido "estru"

C154 - [redacted]

há 9 meses

Realmente brincadeira sem graça

C155 - [redacted]

há 9 meses

Calma Juliana, o Brasil inteiro está com você Estamos todos sentindo sua falta no programa The Noite

C156 - [redacted]

há 9 meses

Nao vi nada demas a nao ser uma palhaçada?

C157 - [redacted]

há 13 dias

Isso foi só uma brincadeira gente, pelo amor de Deus, quanto mi mi mi

C158 - [redacted]

há 8 meses

Revendo essa imagem, isso é uma brincadeira, ela já deveria estar afim de sair da empresa e resolveu fazer isso, o Otávio com 30 anos de carreira já mais faria isso,

C159 - [redacted]

há 3 meses (editado)

Concordo que deveria ter sido combinado. Mas sabe por que o vídeo não foi retirado do ar? Por que não acontece nada demais. Um programa de humor, com dois humoristas e a moça também da palhaçada. Mas se criou um problema enorme, psicotico por causa disso. O que dizer né? Precisamos de uma intervenção psiquiatra. E se a moça aí ficou muito magoada, que o suposto agressor peça desculpas, indenize. E acabou… Ela se importa do vídeo está no ar? Ou ela não liga? E se ela não aguenta palhaçada, então deve ir fazer outra coisa da vida. Ser advogada, juíza, engenheira, etc. Abraço a todos.

C160 - [redacted]

há 9 meses

que abuso? é só o otavio sendo otavio.

C161 - [redacted]

há 3 meses

Ela já fez bem pior, inclusive com danilo

C162 - [redacted]

há 8 meses

Cara tá com esposa e filho no palco, nada haver

C163 - [redacted]

há 2 semanas

Quem veio aqui só para informar os MILITANTES que A Juliana perdeu o processo ? e vai ter que pagar indenização ao Otavio, CHUPA Petistas.

C164 - [redacted]

há 9 meses

Se fosse o Luan Santana ela teria adorado

C165 - [redacted]

há 9 meses

Os cara combina a cena depois te a causa de estup... Que sacanagem do KRL.

C166 - [redacted]

há 9 meses

Meu Jesus amado violência na tv isso e uma realidade basta olhar para a cara da mossa que foi violentada na tv

C167 - [redacted]

há 8 meses

e como o Ratinho Falou. ela dificilmente vai ganha o processo e vai se vitimiza. pelos bastidores todo fala q o Otávio mesquita e um mala e sempre brincou assim etc etc cara balanço os braço logo depois ele falou q pegou no peito dela sem querer se fosse na maldade ele pagaria mais de uma vez foda-se., tem palco e tudo ali plateia câmeras etc etc. tuma das muie ae tem q para de milita geração de mimimi

C168 - [redacted]

há 1 mês

Isso foi um estupro? Nem assédio foi. Eu como mulher, acho que foi uma grande brincadeira. Quando soube desse programa, vim ver. Acompanho o Otávio Mesquita e aaaaamooooo e morro de rir com ele. Acho que está acontecendo um grande mal entendido por parte da denunciante.

C169 - [redacted]

há 7 meses

Cuidado com o feminismo, os extremistas, os vitimistas e os progressistas. Vai nas ideias dessa galera, se torne um deles, e vc acabará como a Juliana acabou. Você só tem a perder.

APÊNDICE B – SELEÇÃO DE 60 COMENTÁRIOS

C1 [redacted]

há 3 meses

não é possível q tem gente q ache q isso é normal, mds

C2 [redacted]

há 9 meses

Queria ver se tivesse sido o Gusttavo Lima por exemplo, acho que ela ia era ficar feliz.

C3 [redacted]

há 9 meses
Ela era atirada por isso ela deu liberdade

C4 [redacted]
há 3 meses (editado)
Nitidamente que o cara foi abusivo,procurando em vários momentos abusar,tocando,procurando onde tocar.

C5 [redacted]

há 9 meses
Isso foi estupro? Que diaxo é isso? Kkkkk

C6 [redacted]

há 8 meses

Não, Danilo. Ela não gostou!! E não foi "sem querer" o toque do Otavio nos seios da Juliana!!! Eu não ia disfarçar minha indignação, mesmo q isso arriscasse meu emprego.

C7 [redacted]
há 9 meses

"Respeito não tem hora, não tem lugar. É todo dia, com toda mulher."

C8 [redacted]

há 9 meses

A Juliana sempre aceitou todas as brincadeiras no programa. É só ver os videos antigos

C9 [redacted]

há 9 meses

o desconforto da Juliana e nitido. Da pra ver que o Otávio passou dos limites, cara seboso, ainda falou dos peitos da menina. Esse vídeo ja vale por mil provas

C10 [redacted]

há 9 meses

Não tinha visto quando passou na tv. Foi de muito mal gosto. Abusivo mesmo. Não é brincadeira que se faça. A Juliana está certíssima em denunciar.

C11 [redacted]

há 9 meses

Ela pode não ter gostado, mas falar que é estupro é demais, ela fez a mesma coisa com o Cristiano Araújo, acariciando e beijando o pescoço dele no programa.

C12 [redacted]

há 9 meses

Gente está na cara dela que ela não gostou e ele continua passando a mão nela a cara dela de incomodo está nítido

C13 [redacted]

há 9 meses

As mulheres tem que se dar respeito, por isso que acontece essas brincadeira . Depois vem dizer que foi estupro. Se eu não gosto de uma coisa há fale não gostei da brincadeira. Tenho dó da Juliana, ela deve ter se sentido mal, mas por causa de sua personagem teve que engolir

C14 [redacted]

há 9 meses

To do lado dela, que coisa nojenta de se assistir, eu tbm ficaria perdida e com medo de denunciar, e na hora que ele fala que colocou a mão nos seios dela, aiiii que repudio que nojo

C15 [redacted]

há 9 meses

Ela gostou da brincadeira, quer dinheiro depois da demissão! Não arrega Otávio mesquita!

C16 [redacted]

há 9 meses

Esta estampado o desconforto dela sim. Ninguém sabe o motivo dela ficar calada por tanto tempo

C17 [redacted]

há 9 meses

Calma Juliana, o Brasil inteiro está com você Estamos todos sentindo sua falta no programa The Noite

C18 [redacted]

há 9 meses

10 anos depois ela lembrou e só depois de ser desligada do SBT. Q coisa.. muita coincidência.

C19 [redacted]

há 9 meses

Eu entendo a Juliana na época não querer levar o caso adiante. Imagino que ela só queria esquecer! Porque é uma ferida e cada vez que tocasse no assunto iria doer!

C20 [redacted]

há 3 meses

Como a galera normaliza ver uma mulher ser humilhada em forma de PIADA após claramente sofrer um abuso.

C21 [redacted]

há 9 meses

Não vi "nada demais", não vi malícia, e muito menos estupro! DANILO nitidamente preocupado com a Juh, mesmo tentando brincar!

C22 [redacted]

há 9 meses

Se fosse um novinho ela teria gostado, e nem iria processar, é muita falta de vergonha na cara mesmo.

C23 [redacted]

há 8 meses

Tudo nao se passa de uma brincadeira é muito mimimi

C24 [redacted]

há 3 meses

isso foi uma desgraça, não sei como a Juliana foi tirada como ERRADA dessa historia de ASSÉDIO e VIOLÊNCIA

C25 [redacted]

há 2 meses

O cara pega nos seios da garota sem o consentimento dela, fala que é "durinho" e acha que isto é um elogio. Que nojo do que fizeram com ela. Revoltante!

C26 [redacted]

há 9 meses

Gosto do Otávio mesquita há muitos anos trabalhando ...Parece gente boa...merecedor da homenagem, sinceramente não achei que foi maldoso não.

C27 [redacted]

há 9 meses A reação de quem acabou de ser "estuprada"

C28 [redacted]

há 9 meses

Nitidamente ela não gostou e não deve ter feito a denúncia antes por conta de sofrer represálias na emissora

C29 [redacted]

há 9 meses

Opa chegando após a denúncia kkk desculpa mais não vi nada de mais

C30 [redacted]

há 9 meses

Ridículo esse comportamento do Otávio Mesquita. Não teve respeito nenhum com a mulher e que ainda estava ali trabalhando. Ela não gostou, deu pra ver. Ele assumiu que passou a mão no peito dela e o próprio Danilo achou graça. Programa de péssima qualidade. Tudo errado.

C31 [redacted]

há 1 mês

Só tem feministas se doendo aqui. Juliana já perdeu. Aceitem que dói menos.

C32 [redacted]

há 9 meses

Eu entendo a mágoa dela. Foi uma humilhação com plateia rindo e aplaudindo. Ainda "ganhou" um apelido do chefe: Juliana Peito Duro. Dá pra entender o medo de ser demitida se enfrentasse isso. Agora que já foi demitida, não tem mais nada a perder. Depois de ver esse trecho, nota-se que é uma denúncia totalmente compreensível.

C33 [redacted]

há 9 meses (editado)

Onde alguem em sã consciência vai ter a intenção ou desejo de estrupar alguém em rede nacional ?? Hoje em dia se tu olhar do lado e uma mulher falar que vc abusou dela mesmo sem conhece la vc vai em cana.... Hoje em dia não ter Carater virou uma coisa normal...

C34 [redacted]

há 3 meses

A menina tira as mãos dele do corpo dela, agride ele, ele insiste, todo mundo vê, ninguém faz nada, Gentalha faz piada e todos riem.

C35 [redacted]

há 9 meses

Ele ainda disse que apertou o peito dela é um covarde ...sim tem razão juliana isso é assédio.

C36 [redacted]

há 9 meses

Por tudo que já passou no programa até que foi leve

C37 [redacted]

há 9 meses

Falaram que a "cena" tinha sido combinada... Não é o que parece no vídeo: total improviso. Ela claramente fica muito incomodada com o que aconteceu. Como ela estava sendo filmada, provavelmente fez um esforço supremo para disfarçar (e não conseguiu). Podia ter sido há 1000 anos atrás que ainda assim teria sido um desrespeito, tanto a ela como a esposa dele que pelo visto estava presente assistindo tudo.

C38 [redacted]

há 2 meses

Que coisa asquerosa hein SBT?? Deixar isso acontecer e não se retratar? Expor uma funcionária a esse tipo de atitude e constrangimento. Francamente. Ser funcionário não dá direito a ser abusado e exposto a esse vexame.

C39 [redacted]

há 9 meses

Ah por favor,ele foi INCOVENIENTE? FOI, daí para um estupr0 há uma diferença enorrrrmeee ... Eu hein qdo vi a matéria pensei q eles estivessem em uma sala ,a sós...

C40 [redacted]

há 9 meses

Noooh... Não foi só o aperto no peito, cada gesto dele com ela é um abuso. Teve uma brincadeira dele d empurrar a cabeça dela em direção as partes dele ou tô vendo demais? Humilhante!

C41 [redacted]

há 9 meses

Quem diria que essa entrada renderia uma acusação de estupro!

C42 [redacted]

há 9 meses

Imagina se a moda pega? O que vai ter de processo por ai de coisas do pânico na tv por exemplo?

C43 [redacted]

há 9 meses

Mano na moral cês são doente... O cara fez oq fez em rede nacional, a mina ficou visivelmente desconfortável, geral fez piada ainda e cês vem passar pano e fazer mais piada ainda? Papo torto... A sociedade ta ficando cada vez mais passa pano pra jack

C44 [redacted]

há 9 meses

Dizer que isso foi estupro é forçar demais

C45 [redacted]

há 9 meses

Brincadeira best4 típico daqueles tiozão sem graça mais configurar isso como abuso ai é fod4 também

C46 [redacted]

há 9 meses

Meu Jesus amado violência na tv isso e uma realidade basta olhar para a cara da mossa que foi violentada na tv

C47 [redacted]

há 9 meses

ela fazia o mesmo com os participantes, e fez com Otávio mesquita só procurar outro vídeo dela em cima dele então é hipocrisia em cima de hipocrisia

C48 [redacted]

há 9 meses

Ta.. esse cara sempre foi insuportável!! Mais queria entender porque essas leis de importunação sexual só vale pra mulheres.. pq lembro bem do programa que a Juliana tentou beijar o Luan a força!!

C49 [redacted]

há 3 meses

Se faz isso ao vivo, imagina nos bastidores.

C50 [redacted]

há 9 meses

Otavio mesquita cara nao tem noção mesmo pegou no peitos dela foi muito constrangedor pra ela

C 51 [redacted]

há 5 meses (editado)

Nada além do esperado nesse programa

C52 [redacted]

há 9 meses

Não vi nada de mais além de um velho doidão

C53 [redacted]

há 9 meses

Pessoal que ta criticando Juliana, é porque nao foi sua irmã, uma parente sua. Claramente isso nao foi combinado como ele diz, claramente ela foi violada, e nao importa o tempo segundo a lei a prescrição sao 16 anos

C54 [redacted]

há 9 meses

Claramente configura a alegação que está em apuração.

C55 [redacted]

há 9 meses

Foi uma brincadeira sem graça, não justifica uma acusação de estupro 8 anos depois. A Juliana enterrou a carreira e a reputação dela.

C56 [redacted]

há 3 meses

o véio mandou a mão nos peito dela, fora o resto, se isso n é abuso eu n sei de mais nada.

C57 [redacted]

há 9 meses

contrate mulher vai não vai dar problema nenhum, confia!

C58 [redacted]

há 9 meses

O engraçado é que quando ela agarrou e beijou alguns entrevistados em programas anteriores., ela não quis saber se os mesmos iam ficar desconfortáveis com suas namoradas e esposas, no dos outros é refresco.

C59 [redacted]

há 6 meses

Engraçado, ninguém viu que a um tempo atrás, ela também tirou uma brincadeira nesse jeito com, o otavo, deu liberdade!

C60 [redacted]

há 3 meses

É um horror a cada segundo, deve ser sido horrível pra ela, NUNCA foi culpa dela, NUNCA.